PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 31 de agosto de 2022.

Oficio nº 1047/22 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 915/2022**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 915/2022, de autoria do Nobre Vereador Cabo Cassol, encaminhado pelo Ofício nº 1186/2022-GP, de 12 de agosto de 2022, dessa Casa de Leis, sobre a quadra poliesportiva de areia do bairro Três Bandeiras, remetemos a manifestação da Diretoria de Gestão e Controle de Recursos, subordinada a Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, por meio do Memorando nº 44194, de 25 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio do Memorando nº 44405, de 26 de agosto de 2022, bem como, da Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada a Secretaria Municipal da Administração, por meio do Memorando nº 43514, de 23 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor
NEY PATRÍCIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

D E S P A C H O

1 – Leitura no expediente

2 – À disposição no SAPL

Em 16/09/2022

NEY PATRÍCIO
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3d90d429-9f0d-4c3b-8e4b-f7b9e08fa0d1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMPC / DIGC - DIRETORIA DE GESTÃO E CONTROLE DE RECURSOS	**Data:** 25/08/2022
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	**Número:** 44194/2022
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 915/2022	

Prezados,

Em atenção ao Memorando 42871/2022, o qual solicita esclarecimentos quanto ao Requerimento nº 915/2022, temos as seguintes considerações:

1 - Conforme processo 44993/2021 informado pela Secretaria de Obras em resposta ao requerimento nº 200/2022, no dia 02/05/2022 foram solicitadas pela Diretoria de Gestão e Controle de Recursos correções e complementação da solicitação de reequilíbrio financeiro elaborado pela empresa Contratada, porém sem retorno até o presente momento.

2 - Não compete a DIGC.

3 - Não compete a DIGC.

4 - De acordo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, através do Memorando 35424/2022, a Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos já elaborou todo o processo para retomada das obras da Quadra de Areia do Três Bandeiras que consiste em: Estudo Técnico Preliminar, Projetos, Orçamento, Cronograma, Projeto Básico, entre outros. Os documentos foram encaminhados na data de 26/08/2022 para a Secretaria de Administração a fim de que seja elaborado o Edital e publicado o processo de concorrência, por tratar-se de fase interna de processo licitatório os mesmos não poderão ser anexados ao presente expediente até que ocorra a publicação do Certame.

Ficamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
LUIZ FERNANDO DE BRITO
Leandro Teixeira Costa - **Secretário Municipal de Planejamento e Captação de Recursos**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 7897d429-92a5-43ba-8d2b-45b9384a2001.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **44.194/2022**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 915/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=7307acc8-62a5-43fa-8d9c-45bf930a2f06&cpf=02966261986
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
7307acc8-62a5-43fa-8d9c-45bf930a2f06

Hash do Documento

40F815FBBC45F89A771CAEB2F0791DA1BF6E0C76ACC02ABF38A6BBDDE6C030B4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/09/2022 é(são) :

LUIZ FERNANDO DE BRITO (Signatário) - CPF: 06376236901 em 13/09/2022 12:16:17 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

LEANDRO TEIXEIRA COSTA (Signatário) - CPF: 02966261986 em 13/09/2022 12:11:37 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3d90d429-9f0d-4c3b-8e4b-f7b9e08fa0d1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMEL - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	**Data:** 26/08/2022
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	**Número:** 44405/2022
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 915/2022	

Senhora Diretora, com relação ao Requerimento nº 915/2022:

1 - O pedido de reequilíbrio que se deu através do protocolo nº 44.993/2022 - O último parecer foi para que a Empresa apresente diversas documentações que embasem o pedido do reequilíbrio, e desde o dia 02/05/2022 não houve resposta por parte da Empresa;

2 - O protocolo 58.495/2021 - O processo está com a Diretoria de Licitações e Contratos, que poderá responder;

3 - Com relação ao percentual de execução da obra, informamos que foi executado 29,34%, e anexo, encaminhamos o empenho nº 5325/2021 e extrato do contrato do mesmo ;

4 - Estamos encaminhando o pedido para a nova licitação de retomada da obra conforme anexo.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Antonio Aparecido Sapia - **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

Este documento foi assinado eletronicamente por ANTONIO APARECIDO SAPIA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3d904329-0f94-47dd-9b24-0b79e5f8301119.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **44.405/2022**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 915/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=1e8c4503-f034-47d4-9b24-0e74e5b83119&cpf=04387761865
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
1e8c4503-f034-47d4-9b24-0e74e5b83119

Hash do Documento

86DA3580031CA02262C10757D8A2D1DAD2FF694C3630A44CEE362ACB8BDE481F

Anexos

EMPENHO 5.325 - J R CARVALHO LTDA.pdf - **186337a2-5a84-4dfe-bebb-ec2fe6403e7f**
EXTRATO DO EMPENHO Nº 5325-2021 - J R CARVALHO - JARDIM TRES BANDEIRAS.pdf - **5c3b0444-e12d-4f84-a398-1ad08ca3758c**
CONTRATO 037 - 2021.pdf - **94eeec05-1b92-4d85-a598-cb7113808c14**
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS.pdf - **a16a75ad-b738-430f-a551-fac3671670cb**
MEMORANDO ABERTURA DE LICITAÇÃO.pdf - **b6e68fa4-b11c-4cee-ba18-e04ba41e3eb1**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/09/2022 é(são) :

ANTONIO APARECIDO SAPIA (Signatário) - CPF: 04387761865 em 06/09/2022 10:21:43 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3d90d429-9f0d-4c3b-8e4b-f7b9e08fa0d1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
CNPJ: 76.206.606.0001-40
PC, GETULIO VARGAS, Nº 280 - CENTRO FOZ DO IGUAÇU - PR
http://www.pmfi.pr.gov.br - pmfi@pmfi.pr.gov.br

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Tipo do Contrato: 1 - Obras e Serviços de Engenharia

CONTRATO Nº: 37 / 2021 **IDENTIFICAÇÃO:** 008922

Razão Social : J R CARVALHO & CIA LTDA
Nome Fantasia :
Endereço : Rua FORMOSA,394
Bairro : Centro
CEP : 86990000 MARIALVA-PR
CNPJ/CPF : 18580820000165

Contas Corrente do Contratado

Banco:104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência:1267-MARIALVA Conta Corrente:00300001770 Dt.Desativação:

Data do Contrato: 09/04/2021 Inicio: 09/04/2021 Fim: 08/07/2021 Valor: 79801,52

Objeto do Contrato: Construção de Quadra Poliesportiva de Areia na praça do Bairro Três Bandeiras (lote 02), de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos.

Processo Licitatório: Concorrência Nº 22/2020 Assinatura: 09/04/2021 Publicação:

Responsáveis pelo Contrato

CPF	Nome	Ato Designação	Tipo Resp. Administrativo
04387761865	ANTONIO APARECIDO SAPIA		Fiscal

Assinaturas no Contrato

Data de Registro	Nome	CPF
09/04/2021	FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO	53736656491

Dotações

Funcional	Natureza Despesa	Descrição	Fonte
09.01.27.812.0090.1021	4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.505

Inexecuções

Nenhuma Inexecução Encontrada

Contas Extra Orçamentárias

Nenhuma Conta Contábil Encontrada

Atos Contratuais / Apostilamento - Periodo: Até:

Tipo do Ato	Número	Tipo	Dt.Termo	Data Fim	Valor	Vl. Atualizado	Historico
Outros	1	Apostilamento-Outras Operações de Aditivos	13/07/2021		0,00	79.801,52	Alteração/substituição do Fiscal.
Prazo	1	Dilatação do Prazo de Vigência	21/07/2021	05/11/2021	0,00	79.801,52	Convalidam-se os prazos, de execução e vigência, por 120 (cento e vinte) dias, até 30/10/2021 e 05/11/2021, respectivamente.

Despesas Relacionadas no Contrato - Periodo: Até:

Empenho	Dt. Despesa	Dotação	Nat.Despesa	Fonte	Tipo	Vlr.Empenhado	Vlr.Liquid.	Vlr.Consig.	Vlr.Pago
5325/2021	26/04/2021	09.01.27.812.0090.1021	4490510201	3.501	G – Global	79.801,52	23.411,76	3.511,76	19.900,00
					Totais:	**79.801,52**	**23.411,76**	**3.511,76**	**19.900,00**

Lista de RMS Relacionadas ao Contrato

RMS	Empenho	Órgão/Unidade	Situação
1986/2021	5325/2021	09.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER / 01.GABINETE DO SECRETÁRIO	Aprovada

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3d9da429-9fdd-4e5b-8e4b-f109c08fa0d1.

Valor Contrato:	79.801,52
Total Aditivos:	0,00
Total Inexecução:	0,00
Total Contrato:	79.801,52
Total Empenhado:	79.801,52
Saldo à Empenhar:	0,00
Total Anulação:	0,00

Total Empenhado:	79.801,52
Total Liquidado:	23.411,76
Total Consignado:	3.511,76
Total Pago:	19.900,00
Saldo à Pagar:	56.389,76

ID.: 7/100

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3d9da429-9fdd-4e3b-8e4b-7109c08fa0d1.

CNPJ: 76.206.606.0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CNPJ: 76.206.606.0001-40

PC, GETULIO VARGAS, Nº 280 - CENTRO FOZ DO IGUAÇU - PR

CEP: 85851340

http://www.pmfi.pr.gov.br - pmfi@pmfi.pr.gov.br

NOTA DE EMPENHO Nº : **005325/2021** **DATA :** **26/04/2021**

Razão Social : **J R CARVALHO & CIA LTDA**

Nome Fantasia :

Endereço : Rua FORMOSA, 394

Bairro : Centro

CNPJ ou CPF : 18.580.820.0001-65

CEP : 86990000 MARIALVA -PR Fones : (44) 3028-1300

Email :

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1267- - MARIALVA	00300001770-1 - J R CARVALHO & CIA LTDA

Orgão :	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade :	01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Projeto ou Atividade :	27.812.0090.1021 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS DESPORTIVAS
Categoria Despesa :	4490510000-OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte: 3.501-Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores

DEMONSTRATIVO DO SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicitação Empenho	Tipo do Empenho	Autorizado no Ano	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
1.986/2021 -1	G – Global	619.000,00	455.040,60	79.801,52	375.239,08
Licitação :	Concorrência Nº: 22/2020	Id Compra:	22/2020	Data da Licitação :	11/12/2020
Recursos :	RECURSOS PROPRIOS - REC. ALIENACAO ATIVO - C.E.F. C/C 006.00000093-3			Impacto Orçamentário :	12,89 %

Contrato Nº:	Contrato - 37/2021 - Obras e Serviços de Engenharia	Valor :	79.801,52	Data :	20/04/2021
Termo Aditivo Nº:		Valor :		Data :	
Condições Pagto :	Apresentação da N.F.	Prazo de Entrega :	120 dias		
Natureza da Despesa:	0201 - PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES				
Destino / Histórico :	Construção de Quadra Poliesportiva de Areia na praça do Bairro Três Bandeiras (lote 02), de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. Contrato nº 037/2021 - Concorrência Pública nº 022/2020. (Emenda Impositiva nº 008/2019). Matrícula nº 42.267, 1º RI).				

Cod. Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
106.095	Construção de Quadra Poliesportiva de Areia na praça do Bairro Três Bandeiras.		Unidade	1,00	79.801,5200	79.801,52

TOTAL **79.801,52**

Autorizo a despesa, observadas as formalidades legais.

FOZ DO IGUAÇU , 26 de abril de 2021

ANTONIO APARECIDO SAPIA
Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3d90d429-9f0d-4c3b-8e4b-f7b9e08fa0d1.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Foz do Iguaçu, 12 de agosto de 2022.

Eu, Antonio Aparecido Sapia, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, "**DECLARO QUE AS DESPESAS/OBJETO TÊM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS*",* cuja despesa será empenhada nas dotações orçamentárias abaixo:

Valor Total Estimado: R$ 136.967,08 (cento e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 09.01.27.812.0540.1021.449051.1505 (Royalties de Itaipu Binacional)

Objeto: Construção de Quadra Poliesportiva de Areia na praça do Bairro Três Bandeiras – (Matrícula nº 42.267, 1º RI) - Emenda Impositiva nº 008/2019.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Antonio Aparecido Sapia - **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

Este documento foi assinado eletronicamente por ANTONIO APARECIDO SAPIA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3d09f128-9f2d-45e3-9ae8-61bed87ac061.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Número: **47/2022**

Assunto: **DOD QUADRA AREIA TRÊS BANDEIRA EMENDA IMPOSITIVA 008/2019**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=7dc9f318-8f24-45ee-8ca6-c61fad871c6e&cpf=04387761865
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
7dc9f318-8f24-45ee-8ca6-c61fad871c6e

Hash do Documento

8F5992D33EBCE1769E2C299E3F4B85DD3264CFE2D4BB6C439387B485F5F69A3B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2022 é(são) :

ANTONIO APARECIDO SAPIA (Signatário) - CPF: 04387761865 em 12/08/2022 10:32:50 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3d90d429-9f0d-4c3b-8e4b-f7b9e08fa0d1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
CNPJ: 76.206.606.0001-40
PC, GETULIO VARGAS, Nº 280 - CENTRO FOZ DO IGUAÇU - PR
http://www.pmfi.pr.gov.br - pmfi@pmfi.pr.gov.br

Despesa Orcamentária Nº 5.325 / 2021 Data: 26/04/2021

Razão Social : **J R CARVALHO & CIA LTDA**
Nome Fantasia :
Endereço : Rua FORMOSA,394
Bairro : Centro
CEP : 86990000 MARIALVA-PR
CNPJ/CPF : 18580820000165
Email :

Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência: 1267- - MARIALVA
Conta Corrente: 00300001770-1 - J R CARVALHO & CIA LTDA

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade:	01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Proj. Atividade:	1021 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS DESPORTIVAS
Nat. Despesa:	4490510201 - PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES
Fonte:	3.501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores

Resumo da Despesa

Vlr. Despesa	Vlr. Estornado	Vlr. Rev. Estor.	Vlr.Liquidado	Vlr. Consgdo	Est. Consig.	Sld. à Liqdar	Vlr. Pago	Sld.à Pg Lqdo	Sdo.à Pgr Desp
79.801,52	0,00	0,00	23.411,76	3.511,76	0,00	56.389,76	19.900,00	0,00	56.389,76

Recurso:	RECURSOS PROPRIOS - REC. ALIENACAO ATIVO - C.E.F. C/C 006.00000093-6			**Slcta. Empenho:**	19862021 - 1
Licitação:	Concorrência - 00022 / 2020			**Data Licitação:**	11/12/2020
Contrato:	37	**Valor:**	79.801,52	**Data:**	09/04/2021
Aditivo:		**Valor:**	0,00	**Data:**	
Condição Pagto:	Apresentação da N.F.	**Prazo de Etrga.:**	120 dias		
Destino:	Construção de Quadra Poliesportiva de Areia na praça do Bairro Três Bandeiras (lote 02), de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. Contrato nº 037/2021 - Concorrência Pública nº 022/2020. (Emenda Impositiva nº 008/2019). Matrícula nº 42.267, 1º RI).				

Movimentações

Movimentação	Seq.	Data Mov.	Histórico Descritivo	Vlr. Est. Cons	Vlr. Retenção	Valor
Liquidação	**1**	**18/10/2021**	**Liquidação da Medição 01 do Contrato nº 37/21 - Construção de Quadra Poliesportiva de Areia na praça do Bairro Três Bandeiras, lote 02, SMEL/SMOB.**			**23.411,76**

Documento Fiscal

Tipo	Número	Série	Data	Vencimento	Valor
Nota Fiscal	111	F	08/10/2021	07/11/2021	23.411,76

Consignação	1	20/10/2021	Consignação de ISSQN	0,00		936,47

Documento Fiscal

Tipo	Número
Nota Fiscal	111

Despesa Extra-Orçamentária

Número / Ano	Data	Cnt. Consignação	Descrição
22326 / 2021	20/10/2021	218810109000000000(	ISSQN - DESCONTO NA FONTE

Consignação	2	20/10/2021	Consignação de INSS	0,00		2.575,29

Documento Fiscal

Tipo	Número
Nota Fiscal	111

Despesa Extra-Orçamentária

Número / Ano	Data	Cnt. Consignação	Descrição
22327 / 2021	20/10/2021	218810102020000000(	INSS RETIDO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

Pagamento de Retenção	1	20/10/2021	Consignação de ISSQN		936,47	0,00

Documento Fiscal

Tipo	Número	Série	Data	Vencimento	Valor
Nota Fiscal	111	F	08/10/2021	07/11/2021	23.411,76

Pagamento de Retenção	2	20/10/2021	Consignação de INSS		2.575,29	0,00

Documento Fiscal

Tipo	Número	Série	Data	Vencimento	Valor
Nota Fiscal	111	F	08/10/2021	07/11/2021	23.411,76

Pagamento	3	25/10/2021	Pagamento		0,00	19.900,00

Conta Corrente do Pagamento | Documento Financeiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3d90d429-9f0d-4c3b-8e4b-f7b9e08fa8d1.

Despesa Orcamentária Nº 5.325 / 2021 Data: 26/04/2021

Conta Contabil	Conta Corrente	Tipo	Número	Data
1111102996000000000	CEF - C/C 93-3 ALIENACAO BENS IMOVEIS (501) - 00000093	Transferência entre contas	389870329	25/10/2021

Documento Fiscal

Tipo	Número	Série	Data	Vencimento	Valor
Nota Fiscal	111	F	08/10/2021	07/11/2021	23.411,76

Este documento foi gerado pelo usuário [illegible]
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3d90d429-9f0d-4c3b-8e4b-f7b9e08fabd1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMEL - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	**Data:** 12/08/2022
Destinatário:	SMEL - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.	**Número:** 41551/2022
Assunto:	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - (RETOMADA DA OBRA) - CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DE AREIA NO BAIRRO TRÊS BANDEIRAS	

Senhor Secretário,

Pelo Presente, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, vem junto a Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Licitação e Contratos – solicitar o procedimento de Abertura de Processo licitatório para a "Construção da Quadra Poliesportiva de Areia na Praça do Bairro Três Bandeiras" – Retomada da Obra. – Emenda Impositiva nº 008/2019.

Sem mais, agradecemos a atenção e a colaboração.

Atenciosamente,

Antônio Aparecido Sapia

Secretario Municipal de Esporte e Lazer – SMEL

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Antonio Aparecido Sapia - **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

Assinado digitalmente por ANTONIO APARECIDO SAPIA:04387761865
CPF: (04387761865)
Data: 12/08/2022 01:02

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIO APARECIDO SAPIA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 8d79d452-7209-44c8-8e24-9f7c1e09f8d1.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **41.551/2022**

Assunto: **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - (RETOMADA DA OBRA) - CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DE AREIA NO BAIRRO TRÊS BANDEIRAS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=8c7e3f5c-72f9-4b81-8e22-9f3ca099894f&cpf=04387761865
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
8c7e3f5c-72f9-4b81-8e22-9f3ca099894f

Hash do Documento

029CB2937C0163B578263A21C949AF65F9BBD4B128DD2B47C14BAABB9F7369A3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2022 é(são) :

ANTONIO APARECIDO SAPIA (Signatário) - CPF: 04387761865 em 12/08/2022 13:02:36 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3d90d429-9f0d-4c3b-8e4b-f7b9e08fa0d1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	DVCNT - HUGO	**Data:** 23/08/2022
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	**Número:** 43514/2022
Assunto:	RESPOSTA AO MEMORANDO 42871-2022	

Senhora Diretora,

Em atendimento ao disposto no Memorando nº 42871/2022, datado em 19 de agosto de 2022, referente ao Requerimento Legislativo nº 915/2022, de autoria do Vereador Cabo Cassol, relativo ao item 2 do requerido, estamos remetendo na íntegra o Processo Administrativo 58495/2021.

Sendo o que se apresenta para ao momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Raphael Buiar Pereira de Camargo - **Diretor de Licitações e Contratos**

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20220823-0004-4529-8d3b-f95501820013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMAD / DILC - DIRETORIA DE LICITAÇOES E CONTRATOS	**Data:** 27/10/2021
Destinatário:	SMAD / DIAD / SPT - SUPERVISÃO DE PROTOCOLO GERAL E ARQUIVO .	**Número:** 41080/2021
Assunto:	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	

Prezado,

Solicitamos abertura de Processo Administrativo para fins de apuração de inexecução contratual (Edital de Concorrência Pública nº 22/2020 e Contrato n° 37/2021.), em desfavor da empresa **J R CARVALHO & CIA LTD**, inscrita no **CNPJ nº 18.580.820/0001-65,** conforme Termo de Autorização de Abertura de Processo Administrativo publicado no Diário Oficial do Município n°4.265 de 26 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Raphael Buiar Pereira de Camargo - **Diretor de Licitações e Contratos**

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMAD / DILC - DIRETORIA DE LICITAÇOES E CONTRATOS	**Data:** 25/10/2021
Destinatário:	GAB - GABINETE DO PREFEITO.	**Número:** 40579/2021
Assunto:	AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL	

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para abertura de processo administrativo para fins de apuração de responsabilidade por descumprimento contratual, em desfavor da empresa **J R CARVALHO & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 18.580.820/0001-65**, contratada para a construção de Quadra Poliesportiva de Areia na praça do Bairro Três Bandeiras (lote 02), conforme especificado no Edital de Concorrência Pública nº 22/2020 e Contrato n° 37/2021.

A Secretaria Municipal de Obras encaminhou à Diretoria de Licitações e Contratos o M emorando Interno nº 38710/2021, no qual solicitou a abertura de procedimento administrativo em face da empresa acima mencionada por descumprimento contratual.

Consta no referido memorando, que a empresa atrasou a execução do cronograma da obra, sendo que em 30/09/2021 apenas 29,34% do contrato havia sido executado.

Nesse ínterim, a contratada foi notificada em 19/08/2021 (Notificação 40/2021) pelo fiscal do contrato acerca do atraso do cronograma contratual, visto que o prazo de execução da obra finda em 30/10/2021 e apenas uma medição foi realizada.

Na data de 30/08/2021 a empresa respondeu a notificação, colocando que o atraso na obra devia-se à espera da liberação da SMMA para remoção de árvores que estavam impedindo a execução do contrato. Tal solicitação foi formalizada por meio do protocolo n° 29612/2021 em 15/06/2021. Ademais, também informou que na semana do dia 30/08/2021 a empresa iria retomar os serviços, alertando que iria protocolar pedido de reequilíbrio financeiro ao contrato, solicitando prazo de 120 (cento e vinte) dias para poder reequilibrar o contrato de forma a não onerar demasiadamente a empresa, sem, no entanto, fazer prova acerca da alta dos valores dos insumos utilizados na obra. Frisa-se que na data de 30/08/2021 a empresa protocolou o pedido de reequilíbrio financeiro ao contrato (processo n° 44993 / 2021), ainda em tramite.

Destaca-se que o protocolo n° 29612/2021 deu origem ao 1° Termo Aditivo ao Contrato,

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL JUNIOR PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

onde houve a prorrogação dos prazos contratuais, exatamente devido à necessidade de remoção de árvores para a devida execução da obra.

Também, na data de 15/10/2021, a empresa foi novamente notificada pela SMOB (Notificação 55/2021), acerca do atraso na obra. Até o presente momento a empresa se manteve silente.

Ainda, conforme informações do fiscal do contrato a obra encontra-se em ritmo lento, sem funcionários suficientes para execução do contrato no prazo estipulado.

Pela documentação acostada aos autos, verifica-se que a Secretaria Municipal de Obras cumpriu com a sua função de Notificar a empresa a fim de buscar esclarecimentos quanto ao atraso na execução da obra.

É uma breve síntese dos motivos que a Secretaria Municipal de Obras listou para requerer a abertura de processo administrativo, com vistas a apurar eventuais infrações por descumprimento contratual.

Vale ressaltar que a contratada assumiu as obrigações constantes no Edital ao participar da licitação, estando nele dispostas as seguintes sanções:

> **20. PENALIDADES**
>
> 20.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
>
> 20.2 No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:
>
> 20.2.1 Advertência;
>
> 20.2.2 Multa:
>
> 20.2.2.1 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do(s) serviço(s);
>
> 20.2.2.2 Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
>
> 20.2.2.3 Multa de 1% (um por cento) do valor contratual, quando a contratada não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8.666/93).
>
> 20.2.2.4 Pela inexecução parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;
>
> 20.2.2.5 Quando a contratada executar a obra/serviço com funcionários que NÃO estejam devidamente contratados por meio de Carteira de Trabalho, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BRUNO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;

20.2.2.6 Pela inexecução total do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.

20.2.2.7 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

20.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

É de suma importância que as empresas contratadas tratem com seriedade as contratações realizadas junto à Administração Pública, cabendo às mesmas o cumprimento das obrigações nos exatos termos do Edital, ao qual espontaneamente anuíram.

Posto isto, cabe à Diretoria de Licitações e Contratos instaurar processo administrativo para apuração de responsabilidade, facultando à contratada o direito constitucional do contraditório e a ampla defesa.

Após os devidos trâmites, os autos serão encaminhados ao Gabinete do Prefeito para sua decisão final.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Raphael Buiar Pereira de Camargo - **Diretor de Licitações e Contratos**

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMOB/DIOB - DIRETORIA DE OBRAS	**Data:** 15/10/2021
Destinatário:	SMAD / DILC - DIRETORIA DE LICITAÇOES E CONTRATOS.	
Assunto:	SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO: CONTRATO 37/2021: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DE AREIA NA PRAÇA DO BAIRRO TRÊS BANDEIRAS. J R CARVALHO	**Número:** 38710/2021

MEMORANDO INTERNO

CONTRATO:	37/2021	Concorrência:	22/2020 Lote 2
OBRA:	**Construção de Quadra Poliesportiva de Areia na praça do Bairro Três Bandeiras**	VALOR:	79.801,52
ENDEREÇO:	Rua Osmar Pereira da Silva s/n	Data do Contrato:	09/04/2021
		O.S:	03/05/2021
MUNICÍPIO:	Foz do Iguaçu - PR	PRAZO EXECUÇÃO:	30/10/2021
CONTRATADA:	J R Carvalho & Cia LTDA	VIGÊNCIA CONTR:	05/11/2021
RESP. TÉC.:	Jeferson Ricardo Carvalho	FISCAL DE CAMPO:	Eng. Gil Hegeto
ART EXEC.:	1720212168693	ART FISCAL:	1720212823535

Solicitamos abertura de processo administrativo referente a obra supracitada pois a Contratada está atrasada e a Secretaria de obras prevê a possibilidade da Contratada não cumprir com o contrato no prazo especificado no contrato/aditivo.

Informamos que o prazo de execução se findará em 30/10/2021 e a obra tem aproximadamente 30% concluída. Notificamos a empresa por atraso de obra (Notificação 40/2021 em 19/08/2021) e convocamos a empresa para dar explicações. A empresa retomou a obra, contudo o ritmo de obras não tem sido suficiente. A empresa informa que respondeu a notificação pelo Protocolo 44979 / 2021 (em anexo).

Além disso a Contratada informa que necessita de reequilíbrio do contrato para conseguir finalizar a obra. O pedido foi enviado pelo protocolo 44993 / 2021.

Contudo devido ao assunto ser de origem orçamentária e devendo possuir embasamento jurídico, prevemos que esse processo se estenderá além da vigência contratual (visto que provavelmente tramitará nas Secretarias de Planejamento - para cálculo/verificação do Pedido de Reequilíbrio - e na Diretoria de Contratos).

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Dos fatos:

A obra encontra-se em ritmo lento, sem funcionários suficientes para execução do contrato no prazo estipulado em contrato.

A Contratada já recebeu a Notificação nº 40/2021 referente a atraso da obra e hoje estará recebendo a Notificação nº 55/2021 por reincidência.

É bem verdade que no início a Contratada teve atrasos referente ao corte das árvores, e exatamente por esse motivo o prazo de execução foi estendido de 02/07/2021 para 30/10/2021, não cabendo mais essa justificativa para o atraso da obra.

Detectamos que na data de hoje, 15/10/2021, **o objeto do contrato está atrasado em mais de 30 dias,** conforme cronograma do aditivo contratual**.** No entanto, até o momento foi executado aproximadamente 30% do contrato.

Desta forma, considerando que existem frentes de serviços disponíveis, informamos que, se mantido o ritmo de execução empregado pela empresa, não será possível a conclusão do objeto dentro do prazo contratual de execução.



Tabela 1 – Contratado X Executado

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO

PRÓPRIO: QUADRA POLIESPORTIVA DE AREIA TRÊS BANDEIRAS
MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU
LOCAL: RUAS OSCAR PEREIRA DA SILVA

CRONOGRAMA DO ADITIVO

O.S: 03/05/21	PRAZO ADITIVADO EM 120 DIAS DEVIDO À LIBERAÇÃO DO CORTE DE ÁRVORES. PRAZO EXECUÇÃO:							30/10/2021	BDI	19,9500%
90 01/08/2021	% NO PERIODO	120 31/08/2021	% NO PERIODO	150 30/09/2021	% NO PERIODO	180 30/10/2021	% NO PERIODO		VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
17.021,78	100,00%								17.021,78	14.190,73
5.228,68	40,00%	7.843,02	60,00%						13.071,71	10.897,63
				7.521,82	30,00%	17.550,91	70,00%		25.072,73	20.902,65
				2.175,57	20,00%	8.702,27	80,00%		10.877,83	9.068,64
						13.259,20	100,00%		13.259,20	11.053,94
						498,27	100,00%		498,27	415,40
22.250,46	27,88%	7.843,02	9,83%	9.697,39	12,15%	40.010,65	50,14%		79.801,52	66.528,99
22.250,46	27,88%	**7.843,02**	9,83%	**9.697,39**	12,15%	**40.010,65**	50,14%		**79.801,52**	
22.250,46	27,88%	30.093,49	37,71%	39.790,87	49,86%	79.801,52	100,00%			

DATA ATUAL
15/10/2021

Assinado de forma digital por JEFERSON RICARDO CARVALHO:04192073927
Dados: 2021.09.24 07:55:26 -03'00'

JEFERSON RICARDO CARVALHO
CREA/PR. 91504/D
J R CARVALHO & CIA LTDA

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BRUNO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Tabela 2 – Cronograma atual

Informamos que foi feita 01 (uma) medição no valor de R$ 23.411,76, referente a 29,34%.

Solicitamos também que a abertura do Processo Administrativo seja breve pois a vigência do Seguro-Garantia expira no dia 05/11/2021, e, segundo o capítulo 4 da apólice, o processo de caracterização do sinistro se inicia após abertura do Processo Administrativo.

Seguem anexos:

- a Ordem de Serviço,
- as Notificações,
- a medição e,
- a apólice de seguros.

Assim, antevemos à contratada a possibilidade de aplicação de multas, pela Contratante, a luz da cláusula décima primeira e décima segunda do contrato, na ordem de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços, pela inexecução parcial do Contrato, correspondente a 5% do valor da parcela inadimplida, além de Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros, conforme contrato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Gil Henrique Hegeto - Fiscal SMOB
VALDIR LAVINICKI
Luis Cezar Furlan - **Secretário Municipal de Obras**

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BÉLIAR PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **38.710/2021**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO: CONTRATO 37/2021: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DE AREIA NA PRAÇA DO BAIRRO TRÊS BANDEIRAS. J R CARVALHO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=0394921f-f48b-494e-afad-ed39b3ae8623&cpf=03295393966
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
0394921f-f48b-494e-afad-ed39b3ae8623

Hash do Documento

99A714E68AAECDE27AD9FDDB426D1CF2235F6A4E4C51114B28F340239CCD055A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/10/2021 é(são) :

GIL HENRIQUE LEOCADIO HEGETO (Signatário) - CPF: 03295393966 em 15/10/2021 13:38:53 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

VALDIR LAVINICKI (Signatário) - CPF: 66209358934 em 18/10/2021 22:29:09 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

LUIS CEZAR FURLAN (Signatário) - CPF: 71687548900 em 15/10/2021 14:10:24 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BRUNO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 0394921f-f48b-494e-afad-ed39b3ae8623.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 037/2021

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **J R CARVALHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.580.820/0001-65, com sede à Rua Formosa, centro, na cidade de Marialva/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por JEFERSON RICARDO CARVALHO, com CPF nº 041920739-27, com domicílio na cidade de Marialva/PR, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **construção de Quadra Poliesportiva de Areia na praça do Bairro Três Bandeiras (lote 02)**, conforme Anexo I - Projeto Básico do Edital e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência Pública nº 022/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação supracitado, projeto básico, especificações e/ou memoriais, proposta da CONTRATADA, planilha de serviços, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer alteração ou modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, alterações no objeto, projetos, especificações, quantidades, prazos, valores ou normas gerais de serviços do Contratante.

Parágrafo Segundo - A Contratada poderá requerer o reajuste de seu contrato anualmente tendo como base os índices oficiais de inflação ou a qualquer tempo no caso do comprovado desequilíbrio econômico e financeiro do contrato em virtude da ocorrência de algum evento que se enquadre na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A assinatura do presente Contrato indica que a Contratada possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BRUNO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [redacted].

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto, o valor global de **R$ 79.801,52 (setenta e nove mil, oitocentos e um reais e cinquenta e dois centavos)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

09.01.27.812.0090.1562.44.90.51.1505.0199	Royalties e Outras Comp. Finac. Não Previd. - Banco do Brasil C/C 24.177-6
09.01.27.812.0090.1507.44.90.51.1505.0199	Royalties e Outras Comp. Finac. Não Previd. - Banco do Brasil C/C 24.177-6
09.01.27.812.0090.1575.44.90.51.1505.0199	Royalties e Outras Comp. Finac. Não Previd. - Banco do Brasil C/C 24.177-6
15.01.15.451.0640.1612.44.90.51.1505.0199	Royalties e Outras Comp. Finac. Não Previd. - Banco do Brasil C/C 24.177-6
09.01.27.812.0090.1598.44.90.51.1002.0199	DRM – Desvinculação das Receitas Municipais – EC 93/2016 – C/C 358-4 CEF
09.01.27.813.0540.1157.44.90.51.1505.0199	Royalties e Outras Comp. Finac. Não Previd. - Banco do Brasil C/C 24.177-6

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e medidos, além dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do contratante;

O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Secretaria Municipal de Obras;

b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato e acompanhada da Planilha de medição dos serviços, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Obras, da qual deverá constar a medição dos serviços executados, período de execução e outras informações pertinentes e deverá ser assinada pela SMOB e pelo responsável técnico da CONTRATADA;

c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do Contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao CREA/PR, através da ART de execução do(s) serviços;

e) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação do Termo de Recebimento Provisório e do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

f) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

– Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

– Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

nativa de procedência legal;

– Original da primeira via da ATPF - Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

– Comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ nº 76.206.606/0001-40.

Parágrafo Segundo - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula à seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

Lote	Prazo de execução	Prazo de vigência
2	60 (sessenta) dias	90 (noventa) dias

O prazo de execução do objeto contratual será contado a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pelo CONTRATANTE, observado o disposto na Subcláusula Única.

O prazo de vigência do objeto contratual será contado a partir da sua assinatura (data do contrato), respeitados os prazos previstos, constantes no cronograma físico-financeiro, que é de conhecimento da

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [redacted].

CONTRATADA.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de até 15 dias, contado a partir da comunicação escrita da contratada informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de até 60 dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS.

Subcláusula Única - A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

Será admitida prorrogação do prazo de execução do presente instrumento nos casos e na forma prevista no artigo, 57, § 1º da Lei 8.666/93, quando houver:

Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

i. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

ii. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

iii. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;

iv. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

v. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Será admitida alteração unilateral do presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada, na forma prevista no artigo, 58, inciso I da Lei

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BÁRIAN PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [redacted].

8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A alteração unilateral, devidamente certificada, também poderá ocorrer nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia da execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contratação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Segundo - No caso de alteração para fins de acréscimos ou supressões do objeto contratual, deverá ser observado o disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se à:

a) Assegurar a execução do objeto deste contrato conforme especificado no **ANEXO I** - Projeto Básico do

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Edital de Licitação supracitado, dentro dos melhores padrões de qualidade possível, além da proteção e a conservação dos serviços executados;

b) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertençam seus agentes à contratante ou a terceiros por ele designados;

d) Receber diligências do Ministério do Trabalho, CREA, Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Obras a fim de comprovação da perfeita regularidade do Contrato e outras características deste, inclusive trabalhistas e previdenciárias;

e) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da *concretagem* dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

f) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

g) Manter, no local do objeto deste contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização do contratante;

h) colocar, às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pelo contratante, sob pena de multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação.

i) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;

j) manter no local do objeto deste contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

k) Providenciar a matrícula do objeto deste contrato no INSS;

l) Efetuar, mensalmente o recolhimento de tributos devidos e pertinentes com o objeto contratual, em especial os devidos do INSS, FGTS e CREA;

m) Disponibilizar todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto contratual de conformidade com os itens e cronogramas do respectivo procedimento licitatório.

n) Apresentar na medição dos serviços mensais realizados, cópia dos registros dos funcionários com foto, cópia do contracheque assinado por cada funcionário, sendo que a quantidade de funcionários deverá ser igual ou superior à média anotada em diário de obras e assinada pelo Engenheiro fiscal da obra/serviço, sob pena de distrato;

o) **Responsabilizar-se para que todos os funcionários a serem utilizados na obra/serviço estejam**

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

devidamente registrados em carteira de trabalho, inclusive engenheiros, mestres de obra, encarregados, eletricistas e motoristas, não sendo permitida a subcontratação por hipótese alguma de quaisquer serviços necessários, mesmo a subempreita parcial ou total de mão de obra;

p) Entregar a obra/serviço, após a emissão da ordem de serviço, totalmente finalizada no prazo especificado no edital, com todos os serviços necessários, e de que a obra/serviço será executada com extrema qualidade e dentro do melhor padrão de qualidade possível.

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da contratada todas as despesas e encargos, taxas, tributos, impostos de natureza: trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual e deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Terceiro - Além das obrigações acima citadas, caberá a CONTRATADA:

a) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição dos SERVIÇOS, pelos materiais empregados, que deverão ser de primeira qualidade e fornecidos pela mesma, conforme as especificações descritas nos projetos e de acordo com as normas da ABNT.

b) Todos os materiais básicos necessários, materiais de acabamentos arquitetônicos, componentes, equipamentos elétricos, mecânicos, eletrônicos, informática, comunicação e demais insumos necessários para a execução da obra serão fornecidos em sua totalidade pela contratada, e deverão estar de acordo com as Normas Técnicas vigentes e memoriais descritivos respectivos, com as Especificações Técnicas.

c) As referências a marcas de produtos ou equipamentos constantes nas especificações, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o Projeto Básico, ou que esteja detalhado no Projeto Executivo, representam referências de qualidade e suas substituições, por similares, deverão ser rigorosamente idênticos em todas as suas características técnicas e de materiais e deverão ser aprovados, previamente, pelo Contratante.

e) Em toda a documentação fornecida, seja em projetos, planilhas, especificações, etc, a palavra SIMILAR deve ser entendida como rigorosamente equivalente, conforme já descrito anteriormente.

e) A contratada deve entregar amostra de material, sempre quando requerido pelo contratante, e obrigatoriamente no caso de substituição de qualquer material definido no caderno de especificações técnicas, para aprovação da fiscalização, acompanhada, quando solicitado, de certificado de garantia e manuais.

f) manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do Canteiro de Obras.

g) tomar providências para que todos os materiais, equipamentos e trabalhos, que assim o requeiram,

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

sejam totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da entrega do material até o final da construção.

h) Se, por circunstâncias imputável à Contratada, os SERVIÇOS realizados apresentarem omissões ou defeitos decorrentes de sua execução, a Contratante notificará, por escrito, à Contratada, que deverá corrigir essas omissões ou defeitos sem quaisquer ônus para o Contratante e nos prazos por esta última estipulados.

i) Submeter previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto deste contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no memorial descritivo.

j) ao término da obra o fiscal devera verificar os itens abaixo quanto a limpeza de Obras:

Procedimentos Gerais:

a) Deverão ser devidamente removidos da obra todas as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;

b) Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;

c) A Contratada deverá dar destinação correta dos resíduos removidos, conforme normas da ABNT de resíduos.

d) A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;

e) Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;

f) Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremetes que julgar necessários, bem como os determinados pela Fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BÁRIAN PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [redacted].

ü Para Gestor do Contrato: Arqtº. Luis Cezar Furlan (Lotes 01, 02 , 03, 04 e 05)

ü Para Fiscal do Contrato: Engº. Gil Henrique Hegeto (Lote 01 e 05)

ü Para Fiscal do Contrato: Engº. Guilherme Rosinski (Lotes 02 e 04)

ü Para Fiscal do Contrato: Arqtº. Éverson Laufer (Lote 03)

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Contratante através dos profissionais acima qualificados e credenciados pela Secretaria Municipal de Obras e ainda:

a) Deverá o fiscal de contrato verificar a adequação dos serviços realizados com as especificações da planilha de serviço, os projetos e detalhes construtivos, os itens da planilha orçamentária, o cronograma e a metodologia de execução;

b) verificar se os materiais empregados são de primeira qualidade e conforme as especificações descritas nos projetos e de acordo com as normas da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços executados;

c) todos os materiais, equipamentos e trabalhos, que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da entrega do material até o final da construção;

d) Verificada a necessidade de alteração do projeto ou de alguma especificação, ou da adoção de solução técnica diversa da que subsidiou a elaboração do projeto básico, deverá ser consultada a unidade responsável pela elaboração dos projetos e submetida a alteração à aprovação superior.

e) Deverá ser dada ênfase na exigência do diário de obras, atualizado e preenchido com todas as informações relevantes para futuras análises do desempenho da contratada, tais como: condições do tempo; número de trabalhadores por categoria e/ou tipo de serviço executado; discriminação de todos os serviços realizados no período, com indicação dos locais; equipamentos utilizados; assinatura do profissional responsável pela obra; relato de fatos relevantes que tenham influência sobre a execução do objeto. A verificação do diário deverá ser feita em toda visita feita ao local da obra ou do serviço de engenharia, devendo o fiscal registrar orientações técnicas sobre os serviços realizados.

f) As visitas ao local da obra deverão ser feitas pelo próprio fiscal, evitando-se sua substituição por estagiários ou servidores não designados para a fiscalização. A entrega de relatórios com fotografias ou o envio de mensagens de correio eletrônico sobre o andamento da obra pela contratada não substituem a vistoria realizada pelo próprio fiscal. Todas as medições de serviços devem ser supervisionadas no local pelo fiscal, principalmente daqueles que serão de difícil aferição após a realização de etapa posterior (por exemplo, instalações elétricas e hidráulicas antes da execução dos revestimentos, armações antes da concretagem, fundações antes do reaterro etc.).

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

g) a FISCALIZAÇÃO de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

h) O fiscal anotará no Diário de Obra as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

i) **Aceitação provisória**:

Estando o objeto inteiramente concluído e de perfeito acordo com o estabelecido no Contrato e seus anexos, deverá ser formalizado um Termo de Recebimento Provisório que deverá ser expedido em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e pela Contratada.

Caso haja alguma pendência de pequena monta, poderá ser aceito provisoriamente pelo próprio fiscal da execução, mediante comunicação oficial da contratada e termo circunstanciado no qual sejam relacionadas todas as pendências, deverão ser sanadas no prazo fixado pela fiscalização.

j) **Recebimento definitivo**: Após a aceitação provisória, o fiscal deverá comunicar nos autos a sua expedição e solicitar a designação de comissão específica para o recebimento definitivo.

O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser lavrado em até 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório, referido no item anterior, e se tiverem sido atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitos quantos à faltos de pagamento a operários e fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados nas obras objeto do Contrato

O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser formalizado no mesmo numero de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no item precedente para o Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no artigo 618 do Código Civil será contado, em qualquer hipótese, a partir da data deste mesmo Termo.

A garantia por cinco anos, de que trata o referido artigo do Código Civil, deverá ser declarada por escrito pela Contratada; neste documento deverá constar que deverão ser substituídas ou refeitas, por sua conta, sem ônus para o Contratante as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundos de mau uso.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL

A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar;

No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato com fundamento no artigo 78, incisos I a XI será descontada da garantia de execução os prejuízos acarretados à contratante;

A devolução da garantia de execução se houver, ou o valor que delas restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

1. Termo de recebimento definitivo;
2. Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente à(s) obra(s) concluídas;
3. Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica;
4. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da(s) obra(s), são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Primeiro - Quando do recebimento definitivo do objeto deste contrato, da apresentação do comprovante da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente à(s) obra(s) concluída(s) e da apresentação dos comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica, observando-se os prazos previstos no edital será liberada a garantia de execução, deduzindo-se os haveres do Contratante.

Parágrafo Segundo - Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo Contratante a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III. Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

À Contratada serão aplicadas multas pelo Contratante a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do(s) serviço(s);

b) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) Pela inexecução parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;

d) Pela inexecução total do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.

e) Quando a contratada executar a obra/serviço com funcionários que NÃO estejam devidamente contratados por meio de Carteira, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;

f) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Quando da aplicação de multas, o Contratante notificará a Contratada que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do Contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

Parágrafo Terceiro - Compete à Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

Parágrafo Quarto - Da aplicação de multas, caberá recurso à Contratada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O Contratante julgará, no prazo máximo de ate 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela Contratada será devolvida pelo Contratante, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem anuência expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Contratada deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **Prática obstrutiva**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A Contratada responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

Parágrafo Primeiro - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando O Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Também, obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Terceiro - Caso o Contratante seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente Contrato, a Contratada assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Contratante de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a Contratada assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - A Contratada responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [redacted].

praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo o Contratante ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a Contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do contratante; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da contratada sem justificativa aceita e d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada, e (e) demais hipóteses mencionadas no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;

III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a Contratada obriga-se,

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo.

Foz do Iguaçu/PR, 09 de abril de 2021.

Documento assinado de forma digital:

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Antonio Aparecido Sapia - **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**
Luis Cezar Furlan - **Secretário Municipal de Obras**
JEFERSON RICARDO CARVALHO - **Representante Contratada**

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Código: cbee8f32-826f-4c39-9a68-14e6baa307d6 ID: 2[illegible]



J R CARVALHO & CIA LTDA.

DIRETORIA
Fls. nº 1056
DE LICITAÇÕES

MODELO X

PROPOSTA DE PREÇOS

J R CARVALHO & CIA LTDA, R. Luiz Fabeni, 394, Jd. Custódio, Marialva-Pr, (44) 99996-2026, jeeferson2002@yahoo.com.br e CNPJ/MF 18.580.820/0001-65

MARIALVA, 10 de DEZEMBRO de 2020.

À

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Comissão Permanente de Licitação

Concorrência nº. 022/2020.

A empresa **J R CARVALHO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° **18.580.820/0001-65**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JEFERSON RICARDO CARVALHO**, portador do RG nº **8.817.974-9 SESP-PR** e do CPF n°. **041.920.739-27**, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços relativa à execução **Construção de quadra poliesportiva de areia no Três Bandeiras (Fase 01)**, da licitação em epígrafe. O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R$ **79.801,52 (oitenta e nove mil, oitocentos e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

O prazo de execução do objeto é de **60 (sessenta)** dias.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no convite. Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Jeferson Ricardo Carvalho
Eng. Civil
CREA PR - 91504/D

NOME: Jeferson Ricardo Carvalho
RG nº 8.817.974-9 SESP - PR ; CPF/MF nº 041.920.739-27
Cargo: **SÓCIO**

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Código: cbee8f32-826f-4c39-9a68-14e6baa307d6

DIRETORIA DE LICITAÇÕES Fls. nº 1057



J R CARVALHO & CIA LTDA.

MODELO XI

PLANILHA DE SERVIÇOS

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº. 022/2020.

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
OBRA E/OU SERVIÇOS: **Construção de quadra poliesportiva de areia no Três Bandeiras (Fase 01)**;
DATA: 11/12/2020
PROJETO BÁSICO
PROPONENTE: J R CARVALHO & CIA LTDA – CNPJ 18.580.820/0001-65
Folha: 01/**03**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL (R$)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							14.190,73
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (2x1,5)	m²	3,00	135,98	203,97	339,95	1019,84	
1.2	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA	UN	1,00	629,69	944,53	1574,21	1574,21	
1.3	INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA E ESGOTO (INCLUI SANITÁRIOS)	PT	1,00	995,53	1493,30	2488,83	2488,83	
1.4	ALUGUEL CONTAINER ESCRIT/ALMOX COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORRO C/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT (PODE SER SUBSTITUIDO POR 2 CONTAINERES DE 3M)	MES	2,00	198,30	297,45	495,76	991,51	
1.5	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS NAS ARESTAS DA QUARA. AF_10/2018	M	16,00	15,57	23,35	38,91	622,64	
1.6	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3 (OU RETROESCAVADEIRA) - INCLUI RETIRADA DE VEGETAÇÃO E REMANESCENTE DE RAIZES DE ÁRVORES COM DIÂMETRO INFERIOR A 20CM	m³	316,94	0,81	1,22	2,03	643,06	
1.7	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	2,00	24,95	37,42	62,36	124,73	
1.8	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,6 M.AF_05/2018	UN	1,00	85,63	128,45	214,09	214,09	
1.9	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE 20CM ATÉ 0,40 M.AF_05/2018	UN	2,00	23,13	34,70	57,83	115,66	
1.10	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UN	1,00	72,82	109,23	182,05	182,05	
1.11	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	396,18	0,50	0,75	1,25	496,37	
1.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (CONSIDERADO 10 KM. UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	3961,75	0,33	0,49	0,81	3222,69	
1.13	ELABORAÇÃO, TAXAS E APROVAÇÃO DE PGRCC E PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) (CONSIDERADA HORAS TÉCNICAS DE PROFISSIONAL TÉCNICO)	H	30,00	33,27	49,90	83,17	2495,05	

MARIALVA, 10 de DEZEMBRO de 2020.

Jeferson Ricardo Carvalho
Eng. Civil
CREA PR - 91504/D

SÓCIO: Jeferson Ricardo Carvalho – Engenheiro Civil CREA nº 91.504/D CREA RG nº 8.817.974-9 SESP - PR ; CPF/MF nº 041.920.739-27

Rua Luiz Fabeni, nº 394, Jd. Custódio Celular: (44) 99996-2026
CEP: 86.990-000 – Marialva – Pr.

Este documento foi assinado eletronicamente por RAFAEL [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e informe o código [illegible].

Código: cbee8f32-826f-4c39-9a68-14e6baa307d6

DIRETORIA DE LICITAÇÕES Fls. nº 1058



J R CARVALHO & CIA LTDA.

MODELO XI

PLANILHA DE SERVIÇOS

Folha: 02/03

2	**MURETA**							**10.897,63**
2.1	**FUNDAÇÃO (ESTACAS E VIGA DE EMBASAMENTO)**							3721,58
2.1.1	ESTACA A TRADO DIAM. 15CM, ATÉ 3M DE PROFUNDIDADE, ARMADA COM TRELIÇA	M	30,00	13,35	20,02	33,37	1001,10	
2.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	7,25	28,32	42,47	70,79	513,22	
2.1.3	CINTA DE EMBASAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESP. 14CM, GRAUTEADA, COM DUAS BARRAS AÇO CA50-8MM. AF_03/2016	M	90,60	9,33	13,99	23,32	2112,69	
2.1.4	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	3,62	10,45	15,67	26,12	94,57	
2.2	**PILARES**							1915,46
2.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	12,00	30,35	45,52	75,87	910,39	
2.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	52,14	3,68	5,51	9,19	479,22	
2.2.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	22,04	2,49	3,73	6,22	137,04	
2.2.4	CONCRETAGEM MANUAL DE PILARES COM CONCRETO FCK 25MPA - PRODUÇÃO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	0,84	185,15	277,72	462,87	388,81	
2.3	**ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO APARENTE (LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**							3147,9
2.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	50,16	25,10	37,65	62,76	3147,90	
2.4	**CINTA SUPERIOR**							2112,69
2.4.1	CINTA DE AMARRAÇÃO UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA ESP. 14CM, GRAUTEADA, COM DUAS BARRAS DE AÇO CA50-8MM. AF_03/2016.	M	90,60	9,33	13,99	23,32	2112,69	

Jeferson Ricardo Carvalho
Eng. Civil
CREA PR - 91504/D

MARIALVA, 10 de DEZEMBRO de 2020.

SÓCIO: Jeferson Ricardo Carvalho – Engenheiro Civil CREA nº 91.504/D RG nº 8.817.974-9 SESP - PR ; CPF/MF nº 041.920.739-27

Rua Luiz Fabeni, nº 394, Jd. Custódio Celular: (44) 99996-2026
CEP-86.990-000 - Marialva - Pr.

Este documento foi assinado eletronicamente por RAFAEL RAMOS PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

DIRETORIA DE LICITAÇÕES Fls. nº 1059

Código: cbee8f32-826f-4c39-9a68-14e6baa307d6



J R CARVALHO & CIA LTDA.

MODELO XI

PLANILHA DE SERVIÇOS

Folha: 03/03

3	**ALAMBRADO**							**20.902,65**
3.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, MONTANTES VERTICAOS DIAMETRO 2", HORIZONTAIS 1/1/2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m²	175,68	42,06	63,10	105,16	18474,41	
3.2	CHUMBAMENTO DE ALAMBRADO COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E CANTONEIRA (PROLONGAMENTO DE APROX. 80CM DO MONTANTE VERTICAL)	UNID	30,00	22,61	33,92	56,53	1695,90	
3.3	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m²	1,00	292,94	439,40	732,34	732,34	
4	**DRENAGEM**							**9.068,64**
4.1	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	m²	450,00	2,40	3,60	5,99	2697,01	
4.3	DRENO CEGO TIPO SUMIDOURO - TRADO DE 20CM PREENCHIDO COM PEDRA Nº3	M	45,00	9,87	14,80	24,67	1109,94	
4.4	LASTRO COM BRITA, ESPESSURA DE 15 CM. AF_07/2019	m³	67,50	31,18	46,77	77,95	5261,69	
5	**CAMADA DE AREIA (40CM)**							**11.053,94**
5.1	ATERRO MECANIZADO DE AREIA FINA / MÉDIA COM RETROESCAVADEIRA, SEM COMPACTAÇÃO, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M	m³	180,00	24,56	36,85	61,41	11053,94	
6	**SERVIÇOS FINAIS**							**415,40**
6.1	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	4,20	1,14	1,72	2,86	12,02	
6.2	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	45,00	3,21	4,81	8,01	360,58	
6.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	42,00	0,41	0,61	1,02	42,80	
	TOTAL							**66.528,99**
	BDI 19,95%							**13.272,53**
	TOTAL GERAL COM BDI							**79.801,52**

Jeferson Ricardo Carvalho
Eng. Civil
CREA PR - 91504/D

MARIALVA, 10 de DEZEMBRO de 2020.

SÓCIO: Jeferson Ricardo Carvalho – Engenheiro Civil CREA nº 91.504/D RG nº 8.817.974-9 SESP - PR ; CPF/MF nº 041.920.739-27

Rua Luiz Fabeni, nº 394, Jd. Custódio Celular: (44) 99996-2026
CEP 86.990-000 - Marialva - Pr.

Este documento foi assinado eletronicamente por RAFAEL [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Código: cbee8f32-826f-4c39-9a68-14e6baa307d6

DIRETORIA DE LICITAÇÕES Fls. nº 1060



J R CARVALHO & CIA LTDA.

MODELO XIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA 022/2020

PROPONENTE: J R CARVALHO & CIA LTDA – CNPJ 18.580.820/0001-65

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - Rua Oscar Pereira da Silva, S/N, Parque Residencial Três Bandeiras;	ÁREA CONSTRUIDA : 503,15 m²
OBJETO: Construção de quadra poliesportiva de areia no Três Bandeiras (Fase 01);	
	PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Dias

							BDI	19,9500%
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	21,33%	17.021,78	100,00%			17.021,78	14.190,73
02	MURETA	16,38%	10.457,37	80,00%	2.614,34	20,00%	13.071,71	10.897,63
03	ALAMBRADO	31,42%			25.072,73	100,00%	25.072,73	20.902,65
04	DRENAGEM	13,63%	10.877,83	100,00%			10.877,83	9.068,64
05	CAMADA DE AREIA (40CM)	16,62%			13.259,20	100,00%	13.259,20	11.053,94
06	SERVIÇOS FINAIS	0,62%			498,27	100,00%	498,27	415,40
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100%	38.356,98	48,07%	41.444,54	51,93%	79.801,52	66.528,99
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO			**38.356,98**	48,07%	**41.444,54**	51,93%	**79.801,52**	
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			38.356,98	48,07%	79.801,52	100,00%		

MARIALVA, 11 de DEZEMBRO de 2020.

Jeferson Ricardo Carvalho
Eng. Civil
CREA PR - 91504/D

Assinado digitalmente por ANTONIO APARECIDO SAPIA
CPF: 04387761865
Data:12/04/2021 11:39:11
Data: 12/04/2021 14:39:29 +00:00

Assinado digitalmente por LUIZ CEZAR FURLAN CPF: 71687548900
Data:12/04/2021 13:50:19
Data: 12/04/2021 16:50:45 +00:00

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO CPF: 53736656491
Data:15/04/2021 17:18:44
Data: 15/04/2021 20:19:09 +00:00

Jeferson Ricardo Carvalho – Engenheiro Civil – CREA PR - 91504/D RG nº 8.817.974-9 SESP - PR ; CPF/MF nº 041.920.739-27

Rua Luiz Fabeni, nº 394, Jd. Custódio Celular: (44) 99996-2026
CEP-86.990-000 – Marialva – Pr.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **CONTRATO**

Número: **37/2021**

Assunto: **CONTRATO 037-2021 - J R CARVALHO & CIA LTDA.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma portal **PMFI** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=7ba42002-74a0-4cdb-bfac-ebe4e7a4f3f8&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
7ba42002-74a0-4cdb-bfac-ebe4e7a4f3f8

Hash do Documento

FA3855F05A1A350D68159AE541C1D95126AD043B93835152E9AE19BB3F591AFA

Anexos

Nome:037-2021 JR CARVALHO (ANEXOS).pdf - Código: **cbee8f32-826f-4c39-9a68-14e6baa307d6** - Paginas:5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/04/2021 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 15/04/2021 17:19:42 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ANTONIO APARECIDO SAPIA (Signatário) - CPF: 04387761865 em 12/04/2021 11:40:06 - OK
Tipo: Assinatura Digital

LUIS CEZAR FURLAN (Signatário) - CPF: 71687548900 em 12/04/2021 13:53:13 - OK
Tipo: Assinatura Digital

JEFERSON RICARDO CARVALHO (Signatário) - CPF: 04192073927 em 12/04/2021 20:33:54 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BÜHLER PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [redacted].

CONTRATO Nº 019/2021 de 04 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: M C THOMAZOLLI EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI
CNPJ Nº: 20.277.348/0001-38
OBJETO: instalação/reinstalação de academias da terceira e primeira idade a serem instaladas nos bairros do município, conforme Anexo I - Projeto Básico do Edital e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência Pública nº 020/2020.
VALOR: global de R$ 165.943,72 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).
PRAZO: de execução, de 60 (sessenta) dias.

CONTRATO Nº 023/2021 de 12 de fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ Nº: 04.970.088/0001-25
OBJETO: prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições destinadas a alunos da rede municipal de ensino, servidas nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e centros de convivência escola/bairro, mediante o desenvolvimento de todas as atividades técnicas e operacionais necessárias para proporcionar uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme estabelecido no Termo De Referência e no edital de Pregão Eletrônico nº 030/2020.
VALOR: mensal de R$ 870.836,82 (oitocentos e setenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R$ 10.450.041,84 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO: de 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 036/2021 de 09 de abril de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: J R CARVALHO & CIA LTDA
CNPJ Nº: 18.580.820/0001-65
OBJETO: Reforma e Manutenção de Quadra Desportiva e Área de Lazer na Vila Adriana (lote 01), conforme Anexo I - Projeto Básico do Edital e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência Pública nº 022/2020.
VALOR: global de R$ 34.769,16 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).
PRAZO: de execução, de 90 (noventa) dias.

CONTRATO Nº 037/2021 de 09 de abril de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: J R CARVALHO & CIA LTDA
CNPJ Nº: 18.580.820/0001-65
OBJETO: construção de Quadra Poliesportiva de Areia na praça do Bairro Três Bandeiras (lote 02), conforme Anexo I - Projeto Básico do Edital e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência Pública nº 022/2020.
VALOR: global de R$ 79.801,52 (setenta e nove mil, oitocentos e um reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO: de execução, de 60 (sessenta) dias.

CONTRATO Nº 038/2021 de 09 de abril de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES AMBIENTAIS - EIRELI
CNPJ Nº: 18.929.177/0001-32
OBJETO: construção de alambrado e instalação de paver no campo de futebol Jardim Alice II (lote 5), conforme Anexo I - Projeto Básico do Edital e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência Pública nº 022/2020.
VALOR: global de R$ 84.849,57 (oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
PRAZO: de execução, 60 (sessenta) dias.

CONTRATO Nº 039/2021 de 13 de abril de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: J C M CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME

www.pmfi.pr.gov.br
Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BRUM PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [redacted].

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMOB

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATADA: J R CARVALHO & CIA LTDA
CNPJ: 18.580.820/0001-65
CONTRATO Nº: 37/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°: 022/2020

Fica autorizada a Empresa J R CARVALHO & CIA LTDA, a executar os serviços de construção da Quadra Polioesportiva de areia na Praça Três Bandeiras, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos.

A contratada se declara em condições de executar o objeto do presente contrato em estreita observância com o indicado nos projetos, nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação do edital acima mencionado.

Foz do Iguaçu, 03 de Maio de 2021

Eng. Valdir Lavinicki
Diretor de Obras

Arq. Luis Cezar Furlan
Secretário Municipal de Obras

J R CARVALHO & CIA LTDA
Empresa contratada

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL JUNIOR PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [redacted].

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720212168693

1. Responsável Técnico

JEFERSON RICARDO CARVALHO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1703017480**

Carteira: **PR-91504/D**

Empresa Contratada: **J R CARVALHO & CIA LTDA**

Registro/Visto: **55671**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU** CNPJ: **76.206.606/0001-40**

R OSCAR PEREIRA DA SILVA, S/N

PRAÇA TRÊS BANDEIRAS TRES BANDEIRAS - FOZ DO IGUACU/PR 85862-256

Contrato: 037/2021 Celebrado em: 09/04/2021

Valor: R$ 79.801,52 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R OSCAR PEREIRA DA SILVA, S/N

PRAÇA TRÊS BANDEIRAS TRES BANDEIRAS - FOZ DO IGUACU/PR 85862-256

Data de Início: 22/04/2021 **Previsão de término:** 22/06/2021 **Coordenadas Geográficas:** -25,492008 x -54,535972

Finalidade: Esportivo

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU CNPJ: **76.206.606/0001-40**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Execução de obra] *de edificação de alvenaria*	463,59	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Construção de Quadra Poliesportiva de Areia na praça do Bairro Três Bandeiras (lote 02), CP nº 022/2020.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ , _____ de _____ de _____
Local data

JEFERSON RICARDO CARVALHO - CPF: 041.920.739-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ: 76.206.606/0001-40

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 233,94 **Registrada em : 11/05/2021** **Valor Pago: R$ 233,94** **Nosso número: 2410101720212168693**

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BÜHLER PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/sidpublico/verificar e utilize o código

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720212823535

ART de profissional do Paraná à 1720203872782

1. Responsável Técnico

GIL HENRIQUE LEOCADIO HEGETO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1707087741**

Carteira: **PR-101476/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU** CNPJ: **76.206.606/0001-40**

PC GETULIO VARGAS, 280
CENTRO - FOZ DO IGUACU/PR 85851-340

Contrato: Matricula 21545.01 Celebrado em: 21/05/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

R OSCAR PEREIRA DA SILVA, S/N
ENTRE AV. GRAMADO E RUA OSCÁR PEREIRA DA SILVA TRES BANDEIRAS- FOZ DO IGUACU/PR 85862-256

Data de Início: 03/05/2021 **Previsão de término:** 08/10/2021 **Coordenadas Geográficas:** -25,491912 x -54,535864

Finalidade: Esportivo

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU CNPJ: **76.206.606/0001-40**

4. Atividade Técnica

Fiscalização	Quantidade	Unidade
[Fiscalização de obra] *de equipamentos urbanos*	463,59	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Constr. de Quadra Poliesportiva de Areia na pç. do Bairro Três Bandeiras, CP nº 022/2020. Contr: 37/2021.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ , ____ de _____ de _____
Local data

GIL HENRIQUE LEOCADIO HEGETO - CPF: 032.953.939-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ: 76.206.606/0001-40

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78 **Registrada em : 07/07/2021** **Valor Pago: R$ 88,78** **Nosso número: 2410101720212823535**

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BRUNO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/sidpublico/verificar e utilize o código 24101017202128235

BMG SEGUROS

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 01741202100010775003554 8 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 82548
Data da publicação: Apr 19 2021 2:56PM
Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil ✓Válido ✓Não expirado ✓Não revogado
Assinado digitalmente por: Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna

ICP Brasil ✓Válido ✓Não expirado ✓Não revogado
Assinado digitalmente por: Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 22CB03ABBE7E18D3 Data e Hora Atual Apr 19 2021 2:56PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 4AC938CF203FFB5A Data e Hora Atual Apr 19 2021 2:56PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BUHAR PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Apólice N° 01741202100010775003554 8
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 115622
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
INSCRITO NO CNPJ: 76.206.606/0001-40
COM SEDE NA: PRACA Getúlio Vargas, 280 - Centro
CEP: 85851-340 - Foz do Iguacu - PR

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

J R CARVALHO & CIA LTDA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 18.580.820/0001-65
COM SEDE NA: R LUIZ FABENI, 394 - JARDIM CUSTODIO
CEP: 86990-000 - Marialva - PR

até o valor de:

R$ 3.990,08 - TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato [Informe o Nº Licitação/Contrato].

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 22/04/2021
Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 21/07/2021
Corretor: MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Código SUSEP Corretor: 1020033540

Este documento foi assinado digitalmente por [illegible]
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Apólice N° 01741202100010775003554 8
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 115622
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
TOMADOR: J R CARVALHO & CIA LTDA

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Apólice N° 01741202100010775003554 8
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 115622
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	160,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	160,00

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: À Vista
Número de Prestação: 1

Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	26/04/2021	160,00

Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br
as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 19 DE ABRIL DE 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Este documento foi assinado eletronicamente por Mariana Aguiar Abilio PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Apólice N° 01741202100010775003554 8
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 115622
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
TOMADOR: J R CARVALHO & CIA LTDA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:
I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e

Este documento foi assinado eletronicamente por Karina Aguiar Lima PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [redacted].

Apólice N° 01741202100010775003554 8
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 115622
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
TOMADOR: J R CARVALHO & CIA LTDA

pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vanessa Aguiar Pereira de Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Apólice N° 01741202100010775003554 8
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 115622
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
TOMADOR: J R CARVALHO & CIA LTDA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
I – processos administrativos;
II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV – regulamentos administrativos.
1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Apólice N° 01741202100010775003554 8
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 115622
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
TOMADOR: J R CARVALHO & CIA LTDA

do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Apólice N° 01741202100010775003554 8
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 115622
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
TOMADOR: J R CARVALHO & CIA LTDA

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Apólice N° 01741202100010775003554 8
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 115622
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
TOMADOR: J R CARVALHO & CIA LTDA

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.
7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Apólice N° 01741202100010775003554 8
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 115622
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
TOMADOR: J R CARVALHO & CIA LTDA

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Este documento foi assinado eletronicamente por NATALIA APARECIDA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Apólice N° 01741202100010775003554 8
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 115622
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
TOMADOR: J R CARVALHO & CIA LTDA

tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.4. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

Este documento foi assinado eletronicamente por ROSANGELA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [redacted].

Apólice N° 01741202100010775003554 8
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 115622
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
TOMADOR: J R CARVALHO & CIA LTDA

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei Nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Apólice N° 01741202100010775003554 8
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 115622
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
TOMADOR: J R CARVALHO & CIA LTDA

180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.
16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Este documento foi assinado eletronicamente por FABIANA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Apólice N° 01741202100010775003554 8
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 115622
Ramo 0775

BMG SEGUROS

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
TOMADOR: J R CARVALHO & CIA LTDA

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Este documento foi assinado eletronicamente por Patricia Gabriela PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE APOSTILAMENTO aos CONTRATOS nº 036, 037, 049, 050 e 051 de 2021.

Tipo Operação: Alteração Gestor e Fiscal Contrato.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, firma o presente Termo de Apostilamento referente aos Contratos 036, 037 e 049/2021, da empresa **J R CARVALHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.580.820/0001-65, com sede à Rua Formosa, centro, na cidade de Marialva/PR, o Contrato 050/2021 da **AMBONI METALURGIA E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.036.692/0001-67, com sede à Rua Santo Antonino nº 272, São Jorge, na cidade de São Miguel do Iguaçu/PR e o Contrato 051/2021 da **CONSTRUTORA ALTA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.956.942/0001-64, com sede à Avenida Tiradentes nº 2459, SALA 01, Centro, na cidade de ITAIPULANDIA/PR, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Apostilamento é a **alteração/substituição do Fiscal** dos Contratos supracitados, conforme solicitado através do Memorando nº 20544/2021-SMOB, da Secretaria Municipal de Obras, sendo para **FISCAL: Eng. Gil Henrique Hegeto.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O Servidor acima designado deverá atuar conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, justificando de maneira espontânea e registrada, cada ato de sua autoria, realizando a atividade gerencial voltada para otimizar o contrato acima referenciado sob sua responsabilidade, considerando as atividades gerenciais de: planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar/fiscalizar as relações obrigacionais vinculantes, firmadas com a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Fiscalização de Contratos (foco na execução) - Consiste em parcela da atividade de GESTÃO de CONTRATOS centrada basicamente na cobrança do cumprimento contratual pela contratada, devendo o **FISCAL ADMINISTRATIVO**: acompanhar e fiscalizar documentalmente as etapas/cronogramas dos trabalhos, de maneira a garantir o desenvolvimento nos formatos previstos nos termos do Contrato, tendo a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas em edital e na proposta vencedora estejam sendo cumpridas fielmente, durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam concretizados.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo.

Foz do Iguaçu/PR, 13 de julho de 2021.

Assinam este documento de forma digital:

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**
Luis Cezar Furlan - **Secretário Municipal de Obras**

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMOB/DIOB - DIRETORIA DE OBRAS	**Data:** 08/07/2021
Destinatário:	SMAD / DILC - DIRETORIA DE LICITAÇOES E CONTRATOS.	**Número:** 20544/2021
Assunto:	SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE FISCAL CONTRATOS 36/2021, 37/2021, 49/2021, 50/2021, 51/2021	

à DILC/SMAD - DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS,

Solicito a mudança de fiscal das seguintes obras para :Eng. Gil Henrique Hegeto.

Reforma Quadra Vila Adriana (Contrato 36/2021)

Reforma Quadra Areia Três Bandeiras (Contrato 37/2021)

Construção da Quadra desportiva da Assufoz (Contrato 49/2021)

Campo de Futebol Society Jd. Palmeiras (Contrato 50/2021)

Campo de Areia do Jd. Manaus (Contrato 51/2021)

att

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Gil Henrique Hegeto - Fiscal SMOB
VALDIR LAVINICKI

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA ... PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ...

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **20.544/2021**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE FISCAL CONTRATOS 36/2021, 37/2021, 49/2021, 50/2021, 51/2021**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=058b07b5-621c-43c9-bd1b-fb72e78b610a&cpf=03295393966

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
058b07b5-621c-43c9-bd1b-fb72e78b610a

Hash do Documento

3FBC7E8499B5EDCB01C38C1D2344A8445F145CD1C3808E9C592699757D377D3B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/07/2021 é(são) :

GIL HENRIQUE LEOCADIO HEGETO (Signatário) - CPF: 03295393966 em 08/07/2021 10:26:28 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

VALDIR LAVINICKI (Signatário) - CPF: 66209358934 em 08/07/2021 11:22:16 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 13/07/2021 05:53

Assinado digitalmente por LUIZ CEZAR FURLAN:71687548900
CPF: (71687548900)
Data: 14/07/2021 12:20

Este documento foi assinado eletronicamente por PÂMELA BÁRBARA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 058b07b5-621c-43c9-bd1b-fb72e78b610a.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE APOSTILAMENTO**

Número: **51/2021**

Assunto: **TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS 036, 037, 049, 050 E 051 DE 2021.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=6d71229f-59df-4add-ab6b-685049ee5b25&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
6d71229f-59df-4add-ab6b-685049ee5b25

Hash do Documento

09FDEEAD436B2164015CFB713A868DAF0383C4D45E94635C20EEC0D48A3743D9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/07/2021 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 13/07/2021 17:53:54 - OK
Tipo: Assinatura Digital

LUIS CEZAR FURLAN (Signatário) - CPF: 71687548900 em 14/07/2021 12:20:04 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BRUNO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

VALOR: passa a ter o valor mensal de R$ 29.571,68 (vinte e novo mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), e por força deste reequilíbrio acresce o montante de R$ 29.059,37 (vinte e nove mil cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).

3º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 046/2020, de 09 de julho de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**
CNPJ/MF nº: 02.911.627/0001-20
OBJETO: Substituição de Ruas, para obras de pavimentação Recape, consignados inicialmente no Termo de Referência que originou o Contrato 046/2020, que possui como objeto, Aquisição de 40.000 (quarenta mil) toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e 150.000 (Cento e cinquenta mil) Litros de Emulsão Asfáltica RR-1C, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020, conforme solicitação, justificativa e tabelas constantes no Memorando Interno nº 11546/2021-SMOB (anexo), trazidos por meio do Processo Administrativo 23116/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO aos CONTRATOS nº 036, 037, 049, 050 e 051 de 2021, de 13 de julho de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **J R CARVALHO & CIA LTDA; AMBONI METALURGIA E ENGENHARIA LTDA; E CONSTRUTORA ALTA LTDA.**
CNPJ/MF nº: 18.580.820/0001-65; 80.036.692/0001-67; E 11.956.942/0001-64.
OBJETO: alteração/substituição do Fiscal dos Contratos supracitados, conforme solicitado através do Memorando nº 20544/2021-SMOB, da Secretaria Municipal de Obras, sendo para FISCAL: Eng. Gil Henrique Hegeto.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 084/2020, de 12 de julho de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **JOVAN CLEMENTE DA SILVA & CIA LTDA**
CNPJ/MF nº: 09.037.210/0001-29
OBJETO: a correção do CNPJ da empresa, que constou equivocadamente no Contrato e Aditivo, passando de CNPJ: 09.037.210/0001-23, para CNPJ: 09.037.210/0001-29, conforme justificativa apresentada no Memorando nº 806/2020-SMSA/DIGS. Bem como, inclui ao contrato a necessidade de instalação de um elevador por parte do Locador, conforme previsão no Termo de Referência, concedendo para tanto um prazo de 120 dias para instalação do referido equipamento. Ainda, inclui no espaço locado a Diretoria de Vigilância Sanitária - DIVS, Diretoria de Residência Médica – DIRM, Diretoria de Assistência Especializada – DIES e o Centro de Referência em Atendimento à Pacientes Portadores de Tuberculose e Hanseníase, conforme justificativa apresentada no Memorando nº 1247 e 1938/2020-SMSA/DIGS.

TERMO de APOSTILAMENTO ao Contrato nº 116/2014, de 28 de junho de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **SAMP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
CNPJ/MF nº: 02.810.894/0001-00
OBJETO: a prorrogação de 60 (sessenta) dias, dos prazos consignados na Cláusula Segunda do Termo Aditivo anteriormente firmado, que possui a seguinte redação: “Convalida-se neste ato a retomada da Obra e a prorrogação das datas de execução e vigência para até 210 (duzentos e dez) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da aprovação da reprogramação pela Caixa Econômica Federal e emissão de empenho pelo Município de Foz do Iguaçu”, conforme Terceiro Termo Aditivo, de 17 de maio de 2021, do Termo de Ajustamento de Conduta n° 001/2019, do Ministério Público Federal, contrato que possui como objeto a Execução de obras de galerias, locação, demolição e movimentação de terra, sinalização vertical e horizontal, pavimentação asfáltica (CBUQ), paisagismo, ponto de ônibus e obras de arte (pontes), nos seguintes locais: Avenida José Maria de Brito, Rua Jorge Sanwais, Rua Bartolomeu de Gusmão, Avenida Ranieri Mazzili, Ponte sobre o Rio M’Boici - Rua Jorge Sanwais, Rotatória 01: Avenida Costa e Silva/Rua Nereu Ramos, Avenida João Paulo II, Av. Pedro Basso, Ponte sobre Rio Mimby – Av João Paulo II, Rotatória 02: Av. Costa e Silva/Av. Paraná, Rotatória 03: Rotatória 03 – Avenida João Paulo II /Av. das cataratas; conforme previsto nos Lotes 001 e 002 do Anexo I - Projeto Básico, nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência nº. 016/2014.
PRAZO: data de vigência para vencimento em 27/08/2021.

www.pmfi.pr.gov.br
Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BRUNO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [redacted].

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 037/2021

Tipo Operação: Convalidação Prorrogação.

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **J R CARVALHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.580.820/0001-65, com sede à Rua Formosa, centro, na cidade de Marialva/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Jeferson Ricardo Carvalho, com CPF nº 041920739-27, com domicílio na cidade de Marialva/PR, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato supracitado, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é a convalidação dos prazos de execução e vigência, do Contrato supracitado, que possui como objeto a **construção de Quadra Poliesportiva de Areia na praça do Bairro Três Bandeiras (lote 02)**, conforme Anexo I - Projeto Básico do Edital e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência Pública nº 022/2020, conforme justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Convalidam-se os prazos, de execução e vigência, por 120 (cento e vinte) dias, conforme discriminado na tabela abaixo. Possui como fundamento o artigo 57, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico nº 710/2021 e justificativa apresentada no Processo nº 29612/2021, que passa fazer parte integrante do presente termo.

Data do Contrato	**09/04/2021**		**1º Termo Aditivo**	**Novo vencimento**
Ordem de serviço:	03/05/2021	Vencimento	Novo prazo	Vcto
Execução	60 dias	02/07/2021	**120 dias**	**30/10/2021**
Vigência	90 dias	08/07/2021	**120 dias**	**05/11/2021**

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente termo.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Foz do Iguaçu/PR, 21 de julho de 2021.

Assinam este documento de forma digital:

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**
Luis Cezar Furlan - **Secretário Municipal de Obras**

Jeferson Ricardo Carvalho - **Representante Contratada**

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BÉLIAR PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMOB/DIOB - DIRETORIA DE OBRAS	**Data:** 01/07/2021
Destinatário:	SMOB - SECRETARIA DE OBRAS.	**Número:** 19273/2021
Assunto:	DESTINATÁRIO: DILC/SMAD - DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS. // SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 37/2021 REFORMA QUADRA AREIA TRÊS BANDEIRAS	

SOLICITAÇÃO

ASSUNTO:	**Solicitação de dilação de prazo**		
CONTRATO:	37/2021	Concorrência:	22/2020 Lote 2
OBRA:	**Reforma Quadra Areia Três Bandeiras**	VALOR:	79.801,52
ENDEREÇO:	Rua Osmar Pereira da Silva s/n	Data do Contrato:	09/04/2021
		O.S:	03/05/2021
MUNICÍPIO:	Foz do Iguaçu - PR	PRAZO EXECUÇÃO:	02/07/2021
CONTRATADA:	J R Carvalho & Cia LTDA	VIGÊNCIA CONTR:	08/07/2021
RESP. TÉC.:	Jeferson Ricardo Carvalho	FISCAL DE CAMPO:	Eng. Gil Hegeto
ART EXEC.:	1720212168693	ART FISCAL:	172021283535

Solicitamos a dilação de prazo de execução e vigência para o presente contrato, uma vez que o mesmo obteve prejuízo no que tange o prazo no processo de execução e que os fatos ocorreram por circunstâncias alheias à vontade da contratada.

Foi feito uma solicitação por parte da empresa à Secretaria Municipal do Meio Ambiente para a supressão de árvores que estão dentro dos limites da edificação e a licença foi emitida no dia 28/06/2021 (Anexo I).

Portanto, identifica-se que o total do período de atraso que as obras sofrerão será de aproximadamente 120 dias.

A obra iniciou na data de 29/06/2021, após as supressões arbóreas.

Não foram feitas medições.

Esse processo tramitará via GIIG, pelo processo 29612/2021.

É o que temos a relatar.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Gil Henrique Hegeto - Fiscal SMOB
VALDIR LAVINICKI
Luis Cezar Furlan - **Secretário Municipal de Obras**

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANE PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [redacted].

Fotos das árvores a serem retiradas:





Fotos do terreno sem as árvores:





Foz do Iguaçu,1 de julho de 2021.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO ALEXANDRE PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL Nº	MI 16870/2021	EMISSÃO: 28/06/2021	VALIDADE DA LICENÇA: 28/06/2022

A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes e, tendo em vista o expediente protocolado, conforme nº. Acima, expede a presente Licença Ambiental à;

AUTORIZADO PELA SUPRESSÃO DA(S) ARVORE(S):

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

REQUERENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMOB

Nº CPF/CNPJ:	Nº RG/INSCRIÇÃO ESTADUAL:
*****	*****

ENDEREÇO REQUERENTE:	Nº:
AV. JUSCELINO KUBITSCHEK	3287

COMPLEMENTO:	BAIRRO:
COMPLEXO BORDIN	VILA PORTES

LOCALIZAÇAO/DESCRIÇAO

LOCALIZAÇÃO DA(S) ÁRVORE(S):	Nº:
RUA OSCAR PEREIRA DA SILVA	S/N

BAIRRO:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	MATRICULA:
TRÊS BANDEIRAS	****	****

PARAMETROS PARA CORTE:

ESSENCIA AUTORIZADA		Nº ÁRVORES	VOLUME(M³)
NÃO IDENTIFICADA	*Não identificada*	3	0,20
SAPUVA	*Machaerium stipitatum*	1	0,03
JAQUEIRA	*Artocarpus heterophyllus*	1	0,03
AROEIRA	*Schinus trerebinthifolius*	1	0,06
PAINEIRA	*Chorisia speciosa*	1	0,90
TOTAL		7	1,22

MOTIVO: **CONSTRUÇÃO**

TERMO DE COMPROMISSO:

1. De acordo com o decreto 27.460/2019 fica o (a), responsável pela compensação e entrega das seguintes opções;

**CX	Hebácea da espécie VINCA		**UN	Espécie Oiti/Ipê Amarelo/Brinco de Índio	**

sendo que as espécies sejam aproximadamente de 1,80mts de altura, sendo entregue no Horto Municipal, Endereço Rua Carlos Kapfemberg Nº 611 - Vila Boa Esperança, lembrando que em razão da pandemia do COVID-19 a entrega deverá ser agendada pelo telefone 3529-7983 e 999974999.

2 ***.Sugere-se o plantio de 01 dessas mudas na faixa de serviços do local, seguem em anexo as orientações.***

Declaro ser conhecedor das limitações e impedimento legais, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas no requerimento. Declaro, outrossim, ser o legítimo detentor do imóvel supra caracterizado, estando ciente de que na hipótese de haver qualquer tipo de contestação dos seus direitos de propriedades por terceiros ou pelo Município, a presente licença ficará sem efeito, assumindo total responsabilidade civil criminal, conforme legislação em vigor. Declaro também que as árvores a serem cortadas não possuem nenhum vínculo com o IBAMA, IAP ou Município no que se refere à reposição obrigatória, conforme especificado nesta licença e assumo inteira responsabilidade pelo seu fiel cumprimento.

OBSERVAÇAO:

1. Esta licença foi emitida com base no Parecer da Equipe técnica da SMMA que consta em anexo ao processo. 2. Não é permitido o corte de árvores às margens dos rios, nascentes, olhos d'água, lagoas, reservatórios d'água naturais ou artificiais, nos tops de morros e em encostas acentuadas. 3. O produto lenhoso, proveniente da operação de corte só poderá ser transportado com o respectivo Documento de origem Florestal – DOF, emitido pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, afixado na nota fiscal. 4. A prática de infrações às proibições contidas na legislação em vigor implica em multa ou ações de ordem civil e criminal. 5. Na hipótese de haver dúvidas quanto à legislação, o requerente poderá solicitar vistoria técnica ao órgão ambiental. 6. Ocorrendo contestação por terceiros, que levante dúvidas quanto à questão dominial da área autorizada, o presente documento ficará sem efeito legal, perdendo sua validade até solucionar-se a pendência. 7. A destinação final, do material proveniente de retirada da(s) árvore(s) é de inteira responsabilidade do(a) autorizado(a), não sendo permitida sua disposição em passeio público ou canteiro central, conforme especifica o Código de Postura do Município. 8. A presente licença ambiental é emitida no estrito âmbito das atribuições da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e não exime o autorizado da obtenção das demais autorizações e/ou licenças pertinentes. 9. Este documento deverá permanecer no local do corte, para efeito de fiscalização florestal. 10. Conforme o Art. 12 § 2º do Decreto nº 27.460 de 14 de Agosto de 2019, na eventualidade de não desejar seguir a ordem cronológica dos serviços de supressão prestados pelo município, o requerente disporá do direito de contratar, às suas expensas, profissional ou empresa devidamente cadastrada e licenciada pela SMMA.

ASSINATURAS:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Angela L. B. de Meira
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA Municipal de Meio Ambiente
Portaria 65.570/2018

Este documento foi assinado eletronicamente por PÂMELA [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **19.273/2021**

Assunto: **DESTINATÁRIO: DILC/SMAD - DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS. // SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 37/2021 REFORMA QUADRA AREIA TRÊS BANDEIRAS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=762c4598-a4b8-4591-bc0d-3050aa1b6198&cpf=03295393966
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
762c4598-a4b8-4591-bc0d-3050aa1b6198

Hash do Documento

8637740B9375134AE21432CE6557028CC3C28D97285072831D27806DFE3415BC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/07/2021 é(são) :

GIL HENRIQUE LEOCADIO HEGETO (Signatário) - CPF: 03295393966 em 01/07/2021 11:17:53 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

VALDIR LAVINICKI (Signatário) - CPF: 66209358934 em 01/07/2021 12:03:44 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

LUIS CEZAR FURLAN (Signatário) - CPF: 71687548900 em 01/07/2021 11:58:17 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por PÂMELA [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Praça Getúlio Vargas 280, Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@fozdoiguacu.pr.gov.br | Site: http://www.pmfi.pr.gov.br/
Telefone: (45) 3521-1000

COMPROVANTE DO PROCESSO

Nº Processo: **029612** Ano: **2021**
Data Processo: **15/06/2021 Hora: 0:00:00**
Tipo Processo: **[PROCESSO DIGITAL] - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PESSOA JURI**
Requerente: **J R CARVALHO & CIA LTDA**
18580820000165
Telefone: **44 99996-2026**
Endereço: **RUA LUIZ FABENI, 394 - CUSTÓDIO**
CEP: **86990000** Cidade: **Marialva** UF: **PR**
Descrição: **Encaminha-se ofício nº002/2021 solicitando prorrogação de prazo de 120 dias para conclusão da totalidade do projeto.SMOB**

Resultados, pareceres, informações deverão ser consultados através da internet em **http://www.pmfi.pr.gov.br/prefeitura24h**, na aba **Protocolo** ou pelo telefone (45)3521-1371 ou (45)21051371.

OBSERVAÇÃO: Informações e retiradas de documentos, só serão fornecidas através deste documento/carimbado e assinado pelo responsável da entrada do processo.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].



J R CARVALHO & CIA LTDA.

OFÍCIO 002-2021

MARIALVA, 15 de JUNHO de 2021.

À Secretaria de Obras/Fiscalização

Contrato 037/2021- **Construção de quadra poliesportiva de areia no Três Bandeiras**
Rua Oscar Pereira da Silva, S/N, Parque Residencial Três Bandeira

A empresa **J R CARVALHO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° **18.580.820/0001-65**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JEFERSON RICARDO CARVALHO**, portador do RG nº **8.817.974-9 SESP-PR** e do CPF n°. **041.920.739-27**, requer oque se segue:

Nosso contrato tem a data de 07/07/2021 com data para finalização dos serviços, mas para a realização dos trabalhos faz-se necessário a **SUPRESSÃO DE ÁRVORES** que estão dentro dos limites da edificação.

Sendo assim foi solicitada ao meio ambiente a autorização para a devida remoção, porém não obtivemos resposta do pedido.

Portanto solicitamos um **ADITIVO DE PRAZO de 120 (cento e vinte) dias** para a conclusão da totalidade do projeto.

Sem mais para o momento.

NOME: Jeferson Ricardo Carvalho
RG nº 8.817.974-9 SESP - PR ; CPF/MF nº 041.920.739-27
Cargo: **SÓCIO**

Rua Luiz Fabeni, nº 394, Jd. Custódio Celular: (44) 99996-2026
CEP-86.990-000 - Marialva - Pr

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA [illegible] PEREIRA DO AMARAL.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

J R CARVALALHO & CIA LTDA
1° ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 18.580.820/0001-65
NIRE: 41207667024

JEFERSON RICARDO CARVALHO, brasileiro, maior, casado sob o regime parcial de bens, empresário, natural de Marialva-Pr, nascido em 06/04/1983, residente e domiciliado na Rua Jose Lins do Rego, n° 220, Vila Esperança, na cidade de Maringá – PR, CEP: 87.020-680 RG n° 8.817.974-9 - SSPPR e CPF 041.920.739-27 e **GRAZIELA FORMAGGI LARA CARVALHO**, brasileira, maior, casada sob o regime parcial de bens, empresária, natural de Marialva-Pr, nascida em 15/03/1984, residente e domiciliada na Rua Jose Lins do Rego, n° 220, Vila Esperança, na cidade de Maringá – PR, CEP: 87.020-680,, com RG n° 8.799.407-4 - SSPPR e CPF 039.183.299-92, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **J R CARVALHO & CIA LTDA**, com sede na Rua Luiz Fabeni n° 394, Jardim Custodio, na cidade de Marialva – PR, CEP: 86.990-000 com Contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob N° 41207667024, por despacho em sessão de 24/07/2013, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 18.580.820/0001-65 resolvem por este instrumento alteração, alterar o seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração do capital social.

Os sócios resolvem aumentar o capital social que era R$ 8.000,00(oito mil reais) para R$ 80.000,00(oitenta mil reais), cujo aumento para R$ 80.000,00(oitenta mil reais) divididos em 80.000(oitenta mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00(um real) cada, que são neste ato, inteiramente integralizados em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência das alterações havidas, o capital social no valor de R$ 80.000,00(oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 cada uma, totalmente integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	%	VALOR R$
JEFERSON RICARDO CARVALHO	76.000	95	76.000,00
GRAZIELA FORMAGGI LARA CARVALHO	4.000	5	4.000,00
TOTAL	**80.000**	**100**	**80.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – Alteração de atividades econômicas.

Fica alterado o objeto social para:

J R CARVALALHO & CIA LTDA
1° ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 18.580.820/0001-65
NIRE: 41207667024

Serviços de engenharia e sistemas de prevenção de incêndio, reparos e instalações hidráulicos, gás e elétricos, obras de construção civil e urbanização, demolição de estruturas e edifícios, incluindo limpeza de terreno e preparação de canteiro de obra, construção de rodovias e ferrovias, incluindo redes de esgoto e abastecimento de agua, instalação de iluminação e sinalização em vias publicas, manutenção e instalação de equipamentos de ventilação e refrigeração, fabricação, montagem e desmontagem de estruturas metálicas, fabricação de artefatos de cimento, aluguéis de máquinas e equipamentos para construção, instalação de maquinas e equipamentos, serviços de conte e dobra de metais, instalação e desentupimentos de tubulações, esgoto e caixas passagem, obras de terraplanagem, perfurações e sondagens, instalação e reparos em portas, janelas, fechaduras e chaves, obras em gesso e acabamentos em geral, serviços de impermeabilização, pintura de edifícios, vias públicas em geral e obras em alvenaria e comercio de materiais, ferragens e ferramentas para construção, loteamento, incorporação, compra e venda de imóveis próprios.

CLÁUSULA QUARTA – À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

J R CARVALHO & CIA LTDA
CNPJ: 18.580.820/0001-65
NIRE: 41207667024

JEFERSON RICARDO CARVALHO, brasileiro, maior, casado sob o regime parcial de bens, empresário, natural de Marialva-Pr, nascido em 06/04/1983, residente e domiciliado na Rua Jose Lins do Rego, n° 220, Vila Esperança, na cidade de Maringá – PR, CEP: 87.020-680 RG n° 8.817.974-9 - SSPPR e CPF 041.920.739-27 e **GRAZIELA FORMAGGI LARA CARVALHO**, brasileira, maior, casada sob o regime parcial de bens, empresária, natural de Marialva-Pr, nascida em 15/03/1984, residente e domiciliada na Rua Jose Lins do Rego, n° 220, Vila Esperança, na cidade de Maringá – PR, CEP: 87.020-680,, com RG n° 8.799.407-4 - SSPPR e CPF 039.183.299-92, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **J R CARVALHO & CIA LTDA**, com sede na Rua Luiz Fabeni n° 394, Jardim Custodio, na cidade de Marialva – PR, CEP: 86.990-000 com Contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob N° 41207667024, por despacho em sessão de 24/07/2013, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 18.580.820/0001-65 resolvem por este instrumento particular, consolidarem o seu Contrato Social e alterações posteriores pelas cláusulas e condições seguintes:

Este documento foi assinado eletronicamente por RAFAEL [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

J R CARVALALHO & CIA LTDA
1° ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 18.580.820/0001-65
NIRE: 41207667024

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **J R CARVALHO & CIA LTDA.**

SEDE E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Marialva – Paraná, à Rua Luiz Fabeni nº 394, Jardim Custodio, na cidade de Marialva – PR, CEP: 86.990-000, podendo abrir e extinguir filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do Estado do Paraná, a critério dos sócios observadas as restrições legais a respeito.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social será no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo, neste ato, totalmente integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios, da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	%	VALOR R$
JEFERSON RICARDO CARVALHO	76.000	95	76.000,00
GRAZIELA FORMAGGI LARA CARVALHO	4.000	5	4.000,00
TOTAL	**80.000**	**100**	**80.000,00**

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – Serviços de engenharia e sistemas de prevenção de incêndio, reparos e instalações hidráulicos, gás e elétricos, obras de construção civil e urbanização, demolição de estruturas e edifícios, incluindo limpeza de terreno e preparação de canteiro de obra, construção de rodovias e ferrovias, incluindo redes de esgoto e abastecimento de agua, instalação de iluminação e sinalização em vias publicas, manutenção e instalação de equipamentos de ventilação e refrigeração, fabricação, montagem e desmontagem de estruturas metálicas, fabricação de artefatos de cimento, aluguéis de máquinas e equipamentos para construção, instalação de maquinas e equipamentos, serviços de conte e dobra de metais, instalação e desentupimentos de tubulações, esgoto e caixas passagem, obras de terraplanagem, perfurações e sondagens, instalação e reparos em portas, janelas, fechaduras e chaves, obras em gesso e acabamentos em geral, serviços de impermeabilização, pintura de edifícios, vias públicas em geral e obras em alvenaria e comercio de materiais, ferragens e ferramentas para construção, loteamento, incorporação, compra e venda de imóveis próprios.

J R CARVALALHO & CIA LTDA
1° ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 18.580.820/0001-65
NIRE: 41207667024

DO INÍCIO DA ATIVIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 25/07/2013. O exercício social coincidirá com o ano civil e a 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço geral com suas demonstrações financeiras, para apuração de lucros ou prejuízos.

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade, consoante ao Artigo 997, inciso VIII da Lei 10.406/02.

ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – A administração da Sociedade, o uso da denominação social bem como a representação judicial e extrajudicial caberá individualmente aos sócios já qualificados, **JEFERSON RICARDO CARVALHO** e **GRAZIELA FORMAGGI LARA CARVALHO,** aos quais possuirão amplos e gerais poderes para exercerem a administração da sociedade e para a prática de todos os atos e operações referentes ao objeto social, inclusive para adquirir, vender, permutar ou de qualquer forma alienar ou onerar bens pertencentes à Sociedade para consecução de seus objetivos sociais e para movimentação de contas bancárias.

Parágrafo Primeiro – A representação da sociedade empresarial poderá ser realizada em conjunto ou separadamente, pelos sócios **JEFERSON RICARDO CARVALHO** e **GRAZIELA FORMAGGI LARA CARVALHO.**

Parágrafo Segundo – Aos sócios administradores ou as pessoas a quem forem delegados poderes de administração é expressamente vedado o uso da denominação social em assuntos estranhos ao interesse social e principalmente a prestação de fiança, endossos, avais, ou quaisquer outras garantias de favor, mesmo em caráter privado.

Parágrafo Terceiro – Os sócios administradores responderão para com a sociedade e para com os terceiros, solidária e limitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violência da lei e do presente contrato.

Este documento foi assinado eletronicamente por RAFAEL BATISTA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [redacted].

J R CARVALALHO & CIA LTDA
1° ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 18.580.820/0001-65
NIRE: 41207667024

RETIRADA PRO-LABORE

CLÁUSULA NONA – Os sócios poderão de comum acordo, na medida das disponibilidades econômicas e financeiras da Sociedade e a qualquer tempo, fixar a qualquer dos sócios uma retirada mensal a título de remuneração "Pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

LUCROS E/OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Os lucros e/ou prejuízos apurados serão distribuídos e/ou suportados entre os sócios, proporcionalmente ao capital de cada um, podendo, todavia, optarem pela retenção dos lucros para aumento do capital ou compensação de prejuízos.

Parágrafo único – Os sócios poderão decidir pelo levantamento de Balancetes Especiais no curso do exercício social, para fins de apuração e distribuição dos lucros, em qualquer período, ou para atender imposições de lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição ou retirada de qualquer dos sócios. O sócio retirante ou sucessor do "de cujus" receberá o valor das quotas, apurado em balanço especial, em até, 12 (doze) parcelas mensais iguais, consecutivas com acréscimos de juros legais, pagáveis a primeira, em até 60 (sessenta) dias, após o evento que se deu causa do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo qualquer sócio quotista, fica assegurado aos seus herdeiros, o direito de substitui-los na sociedade, sendo neste caso, as quotas do falecido distribuídas "pro-indiviso" aos seus sucessores.

Parágrafo único - Existindo herdeiros menores, serão eles representados por seus tutores que, no entanto, não poderão participar da administração da sociedade, salvo com expressas concordâncias dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – É permitido a todos os sócios negociar suas quotas da Sociedade, devendo para tanto emitir aviso por escrito e obter o expresso conhecimento dos outros sócios, ficando facultado aos demais sócios o direito de preferência para sua aquisição o qual será exercido dentro de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Em caso de liquidação da Sociedade os sócios nomearão entre si um liquidante com poderes para liquidar a Sociedade, procedendo este de acordo com as leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e/ou assembleias de sócios.

J R CARVALALHO & CIA LTDA
1° ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 18.580.820/0001-65
NIRE: 41207667024

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelas normas das leis em vigor, aplicáveis à espécie.

DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Marialva - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Maringá – PR, 30de outubro de 2020.

JEFERSON RICARDO CARVALHO

GRAZIELA FORMAGGI LARA CARVALHO

Este documento foi assinado eletronicamente por RAFAEL [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R CARVALHO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03918329992	GRAZIELA FORMAGGI LARA CARVALHO
04192073927	JEFERSON RICARDO CARVALHO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2020 14:52 SOB Nº 20206876734.
PROTOCOLO: 206876734 EM 10/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11005478480. CNPJ DA SEDE: 16580820000165.
NIRE: 41207667024. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/10/2020.
J R CARVALHO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYGEL BIOCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
[illegible]

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARINGA, PR

DATA EMISSÃO
26/08/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

91748653634
PR911321[illegible]

DETRAN-PR (PARANÁ)

NÃO DOBRE, PLASTIFIQUE

1521611189

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] PERE
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/si

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

JEFFERSON RICARDO CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

8817974-9 SESP PR

CPF

041.920.739-27

DATA NASCIMENTO

06/04/1993

FILIAÇÃO

PAULO LOPES CARVALHO

ANGELA MARIA CARVALHO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

02070945728

1ª HABILITAÇÃO

16/05/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03216119

Este documento foi assinado eletronicamente por Rafael Alfredo Bulla R PERE
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/si

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 037/2021

Tipo Operação: Convalidação Prorrogação.

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **J R CARVALHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.580.820/0001-65, com sede à Rua Formosa, centro, na cidade de Marialva/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Jeferson Ricardo Carvalho, com CPF nº 041920739-27, com domicílio na cidade de Marialva/PR, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato supracitado, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é a convalidação dos prazos de execução e vigência, do Contrato supracitado, que possui como objeto a ***construção de Quadra Poliesportiva de Areia na praça do Bairro Três Bandeiras (lote 02)***, conforme Anexo I - Projeto Básico do Edital e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência Pública nº 022/2020, conforme justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Convalidam-se os prazo de execução e vigência por 120 (cento e vinte) dias, conforme discriminado na tabela abaixo. Possui como fundamento o artigo 57, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico nº xxx/2021 e justificativa apresentada no Processo nº 29612/2021, que passa fazer parte integrante do presente termo.

Data do Contrato	**09/04/2021**		**1º Termo Aditivo**	**Novo vencimento**
Ordem de serviço:	03/05/2021	Vencimento	Novo prazo	Vcto
Execução	60 dias	02/07/2021	**120 dias**	**30/107/2021**
Vigência	90 dias	08/07/2021	**120 dias**	**05/11/2021**

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente termo.

Foz do Iguaçu/PR, 09 de julho de 2021.

Assinam este documento de forma digital:

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Município de Foz do Iguaçu
Estado do Paraná
Procuradoria-Geral do Município

PARECER Nº 710/2021

Processo: 29612/2021
Referência: aditivo ao contrato 037/2021

Trata-se da análise da minuta de aditivo ao contrato 037/2021, celebrado entre o Município de Foz do Iguaçu e a empresa J R CARVALHO & CIA LTDA, que tem por objeto a construção de quadra poliesportiva de areia na Praça do Bairro Três Bandeiras (lote 02).

O aditivo tem por finalidade a convalidação dos prazos de execução e vigência pelo período de 120 dias. A justificativa para o aditamento é a necessidade de supressão de árvores, cuja licença foi emitia pela SMMA em 28/06/2021.

Denota-se que o termino do contrato 037/2021 ocorreu em 08/07/2021.

Em que pese a relevância da matéria, o sistema jurídico de direito público não traz solução que enseja aditamento em circunstancia similar à presente. Contudo, entendo que pode o gestor, identificando a indispensabilidade, excepcionalissimamente, celebrar o aditivo na forma pretendida.

Eis o parecer!

Foz do Iguaçu, 14 de julho de 2021.

Osli de Souza Machado
Procurador-Geral do Município

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA GABRIELA BARBOSA DE OLIVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J R CARVALHO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.580.820/0001-65
Certidão nº: 22370391/2021
Expedição: 21/07/2021, às 11:48:24
Validade: 16/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J R CARVALHO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.580.820/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 23/07/2021 11:51

Assinado digitalmente por LUIZ CEZAR FURLAN:71687548900
CPF: (71687548900)
Data: 02/08/2021 08:12

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Este documento foi assinado eletronicamente por PÂMELA BÁRBARA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [redacted].

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO ADITIVO**

Número: **37/2021**

Assunto: **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021 - J R CARVALHO & CIA LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=21b9af31-f761-4b1b-8ee8-9fbf8f324de1&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
21b9af31-f761-4b1b-8ee8-9fbf8f324de1

Hash do Documento

F30278BE8A4DB4E73D971B976FADB645DE6F10B6416B3EC71B1C1E6D082AD47C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/08/2021 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 23/07/2021 11:51:48 - OK
Tipo: Assinatura Digital

LUIS CEZAR FURLAN (Signatário) - CPF: 71687548900 em 02/08/2021 8:13:05 - OK
Tipo: Assinatura Digital

JEFERSON RICARDO CARVALHO (Signatário) - CPF: 04192073927 em 23/07/2021 8:58:13 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BRUNO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2021, de 03 de agosto de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **PEACE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**
CNPJ/MF nº: 04.826.544/0001-68
OBJETO: a prorrogação da execução e vigência do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a execução de reforma do campo da Vila Borges, conforme Anexo I - Projeto Básico e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência Pública nº 019/2020 – Lote 01, conforme justificativa apresentada.
PRAZO: Prorrogam-se os prazos de execução e vigência, por 03(três) meses e 02 (dois) meses, respectivamente, conforme quadro abaixo:

ASSINATURAS	DATA	PRAZO (DIAS)	VCTOS	PRAZO ADICIONAL 1º TA	VCTOS	PRAZO ADICIONAL 3º TA	NOVOS VCTOS
Prazo de **Execução**/Ordem de Serviço	15/01/2021	90 dias	15/04/2021	60 dias	14/06/2021	**03 (três) meses**	**14/09/2021**
Assinatura do Contrato/**Vigência**	12/01/2021	120 dias	12/05/2021	90 dias	10/08/2021	**02 (dois) meses**	**10/10/2021**

3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 027/2021, de 30 de julho de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
CNPJ/MF nº: 18.236.227/0001-04
OBJETO: a alteração das condições operacionais e dos valores contratuais originais do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a Prestação de Serviços de atenção hospitalar (nível terciário), de média complexidade clínica, para Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus COVID-19, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS do Município de Foz do Iguaçu e Demais integrantes da 9ª Região de Saúde do Paraná, conforme especificações contidas no Termo de Referência e do Processo de Dispensa nº 008/2021, sendo esta alteração necessária, em decorrência da implementação, pelo Ministério da Saúde, de incentivo de custeio para a execução de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência de Covid-19, com objetivo de ampliar e fortalecer a atuação da Rede Nacional de Vigilância Epidemiológica Hospitalar, da qual faz parte o Hospital Municipal Padre Germano Lauck, e da destinação da Unidade de Pronto Atendimento Walter Cavalcanti Barbosa, CNES n° 2593904, para Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus COVID 19, necessária face à expansão da pandemia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS do Município de Foz do Iguaçu e demais integrantes da 9ª Região de Saúde do Paraná e ao esgotamento das atuais instalações físicas do Hospital e impossibilidade de sua ampliação, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: para o período de 03 (três) meses;
VALOR: o montante de R$ 2.843.228,52 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e cinqüenta e dois centavos).

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 037/2021, de 21 de julho de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: J R CARVALHO & CIA LTDA
CNPJ/MF nº: 18.580.820/0001-65
OBJETO: a convalidação dos prazos de execução e vigência, do
Contrato supracitado, que possui como objeto a construção de Quadra Poliesportiva de Areia na praça do Bairro Três Bandeiras (lote 02), conforme Anexo I - Projeto Básico do Edital e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência Pública nº 022/2020, conforme justificativa apresentada.
PRAZO: – Convalidam-se os prazos, de execução e vigência, por 120 (cento e vinte) dias, conforme discriminado na tabela abaixo:

Data do Contrato	09/04/2021		1º Termo Aditivo	Novo vencimento
Ordem de serviço:	***03/05/2021***	***Vencimento***	***Novo prazo***	***Vcto***
Execução	60 dias	02/07/2021	120 dias	30/10/2021
Vigência	90 dias	08/07/2021	120 dias	05/11/2021

www.pmfi.pr.gov.br
Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BRUNO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [redacted].

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

PRÓPRIO: QUADRA POLIESPORTIVA DE AREIA TRÊS BANDEIRAS
MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU
LOCAL: RUAS OSCAR PEREIRA DA SILVA

CRONOGRAMA DE CONTRATO

ORDEM DE SERVIÇO : 03/05/2021 | **PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/07/2021**

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30 02/06/2021	% NO PERIODO	60 02/07/2021	% NO PERIODO
01	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	21,33%	17.021,78	100,00%		
02	**MURETA**	16,38%	10.457,37	80,00%	2.614,34	20,00%
03	**ALAMBRADO**	31,42%			25.072,73	100,00%
04	**DRENAGEM**	13,63%	10.877,83	100,00%		
05	**CAMADA DE AREIA (40CM)**	16,62%			13.259,20	100,00%
06	**SERVIÇOS FINAIS**	0,62%			498,27	100,00%
	VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	100%	38.356,98	48,07%	41.444,54	51,93%
	VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO		**38.356,98**	48,07%	**41.444,54**	51,93%
	TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO		38.356,98	48,07%	79.801,52	100,00%

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BÜHLER PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [redacted].

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO

PRÓPRIO: QUADRA POLIESPORTIVA DE AREIA TRÊS BANDEIRAS
MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU
LOCAL: RUAS OSCAR PEREIRA DA SILVA

CRONOGRAMA DO ADITIVO

PRAZO ADITIVADO EM 120 DIAS DEVIDO À LIBERAÇÃO DO CORTE DE ÁRVORES. PRAZO EXECUÇÃO: 30/10/2021								BDI	19,9500%
90 01/08/2021	% NO PERIODO	120 31/08/2021	% NO PERIODO	150 30/09/2021	% NO PERIODO	180 30/10/2021	% NO PERIODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
17.021,78	100,00%							17.021,78	**14.190,73**
5.228,68	40,00%	7.843,02	60,00%					13.071,71	**10.897,63**
				7.521,82	30,00%	17.550,91	70,00%	25.072,73	**20.902,65**
				10.877,83	100,00%			10.877,83	**9.068,64**
				6.629,60	50,00%	6.629,60	50,00%	13.259,20	**11.053,94**
						498,27	100,00%	498,27	**415,40**
22.250,46	27,88%	7.843,02	9,83%	25.029,25	31,36%	24.678,78	30,93%	79.801,52	66.528,99
22.250,46	27,88%	**7.843,02**	9,83%	**25.029,25**	31,36%	**24.678,78**	30,93%	**79.801,52**	
22.250,46	27,88%	30.093,49	37,71%	55.122,74	69,07%	79.801,52	100,00%		

JEFERSON RICARDO CARVALHO
CREA/PR: 91504/D
J R CARVALHO & CIA LTDA

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BRUNO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

bmg | Seguros

PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

BMG SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA

Nº Apólice: 01741202100010775005118 1 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 125345
Data da publicação: Oct 8 2021 4:08PM
Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.
CNPJ 19.486.258/0001-78

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
✓Válido
✓Não expirado
✓Não revogado
Assinado digitalmente por:
Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna

ICP Brasil
✓Válido
✓Não expirado
✓Não revogado
Assinado digitalmente por:
Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 3A6BBBDC1887A622 Data e Hora Atual Oct 8 2021 4:08PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 1AFD06DF8AE26AB6 Data e Hora Atual Oct 8 2021 4:08PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BÜLAR PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Apólice N° 01741202100010775005118 1
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 157959

bmg | Seguros

Seguro Garantia
CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
INSCRITO NO CNPJ: 76.206.606/0001-40
COM SEDE NA: PRACA Getúlio Vargas, 280 - Centro
CEP: 85851-340 - Foz do Iguacu - PR

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

J R CARVALHO & CIA LTDA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 18.580.820/0001-65
COM SEDE NA: R LUIZ FABENI, 394 - JARDIM CUSTODIO
CEP: 86990-000 - Marialva - PR

até o valor de:

R$ 3.990,08 - TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato n° 037/2021 e conforme o seu primeiro termo aditivo .

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 08/07/2021
Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 05/11/2021

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202001875

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BOLIAR PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas, vá ao site https://oficinadigital.com.br/sp/ e utilize o código [illegible].

Apólice N° 01741202100010775005118 1
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 157959
Ramo 0775

bmg | Seguros

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEGURADO: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
TOMADOR: J R CARVALHO & CIA LTDA

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/siopublico/verificar e utilize o código [illegible].

Apólice N° 01741202100010775005118 1
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 157959
Ramo 0775

bmg | Seguros

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	160,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	160,00

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: À Vista
Número de Prestação: 1

Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	15/10/2021	160,00

Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br
as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 8 DE OUTUBRO DE 2021.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/pr/siopublico/verificar e utilize o código [illegible].

Apólice N° 0174120210001077500511 81
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 157959
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
TOMADOR: J R CARVALHO & CIA LTDA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:
I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/pp/sigpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Apólice N° 01741202100010775005118 1
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 157959
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Especiais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
TOMADOR: J R CARVALHO & CIA LTDA

pelo tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/pr/siopublico/verificar e utilize o código [illegible].

Apólice N° 017412021000107750051181
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 157959
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
TOMADOR: J R CARVALHO & CIA LTDA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
I – processos administrativos;
II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV – regulamentos administrativos.
1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sigpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
TOMADOR: J R CARVALHO & CIA LTDA

do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/stdpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Apólice N° 01741202100010775005118 1
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 157959
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
TOMADOR: J R CARVALHO & CIA LTDA

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/siopublico/verificar e utilize o código [illegible].

Apólice N° 01741202100010775005118 1
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 157959
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
TOMADOR: J R CARVALHO & CIA LTDA

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.
7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/pr/siopublico/verificar e utilize o código [illegible].

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
TOMADOR: J R CARVALHO & CIA LTDA

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/pr/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/siopublico/verificar e utilize o código [illegible].

Apólice N° 01741202100010775005118 1
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 157959
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
TOMADOR: J R CARVALHO & CIA LTDA

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei Nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sigpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Apólice N° 01741202100010775005118 1
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 157959
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
TOMADOR: J R CARVALHO & CIA LTDA

180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.
16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/siopublico/verificar e utilize o código [illegible].

Apólice N° 01741202100010775005118 1
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 157959
Ramo 0775

bmg | Seguros

Condições Gerais

SEGURADO: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
TOMADOR: J R CARVALHO & CIA LTDA

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/siopublico/verificar e utilize o código [illegible].

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMOB
DIRETORIA DE OBRAS – DIOB

RELATÓRIO DE MEDIÇÃO

CONTRATO:	37/2021	Concorrência:	22/2020 Lote 2
OBRA:	**Reforma Quadra Areia Três bandeiras**	VALOR:	79.801,52
ENDEREÇO:	Rua Osmar Pereira da Silva s/n	Data do Contrato:	09/04/2021
		O.S:	03/05/2021
MUNICÍPIO:	Foz do Iguaçu - PR	PRAZO EXECUÇÃO:	30/10/2021
CONTRATADA:	J R Carvalho & Cia LTDA	VIGÊNCIA CONTR:	05/11/2021
RESP. TÉC.:	Jeferson Ricardo Carvalho	FISCAL DE CAMPO:	Eng. Gil Hegeto
ART EXEC.:	1720212168693	ART FISCAL:	1720212823535

O presente documento tem por objetivo demonstrar os serviços realizados no período de 03/05/2021 a 30/09/2021.

O aditivo de prazo deu-se em função da liberação para corte de árvores, somente se normalizou no dia 30/06/2021, conforme constatado no local.

É possível constatar atraso de mais de 1 mês nos serviços. Foi lavrada a notificação nº 40/2021 a cerca de 1 mês atrás prevendo o fraco andamento da obra.

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO

PRÓPRIO: QUADRA POLIESPORTIVA DE AREIA TRÊS BANDEIRAS
MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU
LOCAL: RUAS OSCAR PEREIRA DA SILVA

CRONOGRAMA DO ADITIVO

PRAZO ADITIVADO EM 120 DIAS DEVIDO À LIBERAÇÃO DO CORTE DE ÁRVORES. PRAZO EXECUÇÃO: 30/10/2021 — BDI 19,9500%

90 01/08/2021	% NO PERIODO	120 31/08/2021	% NO PERIODO	150 30/09/2021	% NO PERIODO	180 30/10/2021	% NO PERIODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
17.021,78	100,00%							17.021,78	**14.190,73**
5.228,68	40,00%	7.843,02	60,00%					13.071,71	**10.897,63**
				7.521,82	30,00%	17.550,91	70,00%	25.072,73	**20.902,65**
				2.175,57	20,00%	8.702,27	80,00%	10.877,83	**9.068,64**
						13.259,20	100,00%	13.259,20	**11.053,94**
						498,27	100,00%	498,27	**415,40**
22.250,46	27,88%	7.843,02	9,83%	9.697,39	12,15%	40.010,65	50,14%	79.801,52	66.528,99
22.250,46	27,88%	**7.843,02**	9,83%	**9.697,39**	12,15%	**40.010,65**	50,14%	**79.801,52**	
22.250,46	27,88%	30.093,49	37,71%	39.790,87	49,86%	79.801,52	100,00%		

Assinado de forma digital por JEFERSON RICARDO CARVALHO:04192073927
Dados: 2021.09.24 07:55:26 -03'00'

JEFERSON RICARDO CARVALHO
CREA/PR: 91504/D
J R CARVALHO & CIA LTDA

Tabela 1 - Cronograma ***do aditivo***

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL JULIAN PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMOB
DIRETORIA DE OBRAS – DIOB

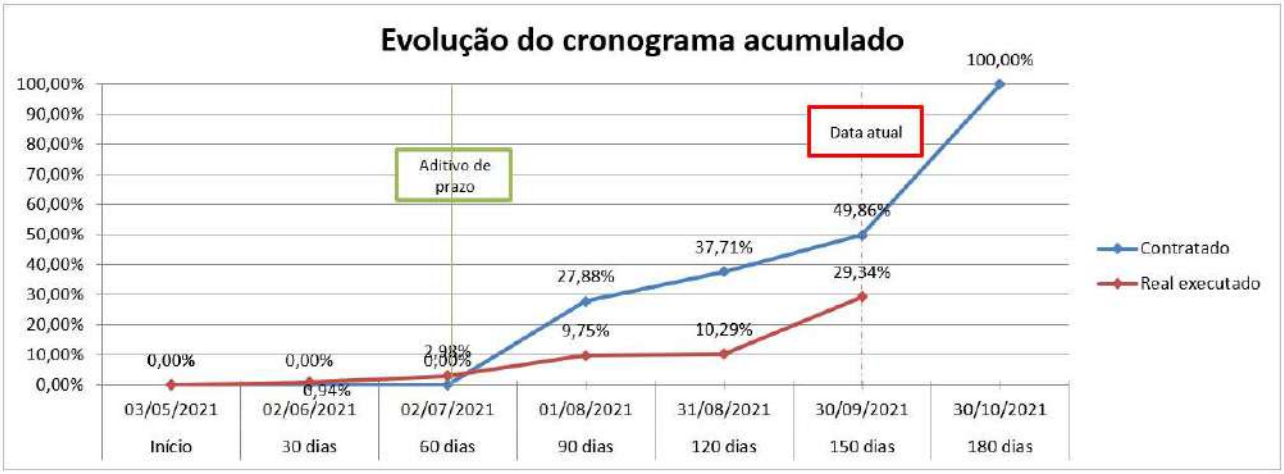

Tabela 2 – Contratado X Executado

Segue abaixo relatório fotográfico:

<table>
<tr><td></td><td></td></tr>
<tr><td>03/06/2021
Aguardando corte das árvores</td><td>30/06/2021
Árvores cortadas</td></tr>
<tr><td></td><td></td></tr>
<tr><td>22/07/2021
Início de terraplanagem</td><td>10/08/2021
Sinais de abandono</td></tr>
</table>

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL JULIAN PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMOB
DIRETORIA DE OBRAS – DIOB

	
31/08/2021 Obra sem trabalhadores	09/09/2021 Chega material na obra (areia e blocos)
	
15/09/2021 Furos de estacas	15/09/2021 Viga baldrame sendo executada
	
27/09/2021 Mureta	30/09/2021 Mureta

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BRUNO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [redacted].

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SMOB
DIRETORIA DE OBRAS – DIOB

Sem mais para o momento,

Foz do Iguaçu, 30/09/2021.

_____

Eng. Gil Henrique Hegeto
Fiscal de Campo
SMOB / DIOB

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BRUNO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMOB
PLANILHA DE MEDIÇÃO ACUMULADA

OBRA:	QUADRA POLIESPORTIVA DE AREIA TRÊS BANDEIRAS	MUN.	FOZ DO IGUAÇU	Construtora:	J R Carvalho & Cia LTDA	VIGÊNCIA:	05/11/2021
END:	RUA OSCAR PEREIRA DA SILVA	Fiscal:	Gil Henrique Hegeto	Resp. Técnico:	Jeferson Ricardo Carvalho	BDI =	19,95%

CONC. PÚBLICA:	22/2020 Lote 2	CONTRATO:	37/2021
DATA DA O.S:	03/05/2021	DATA DO CONTR:	09/04/2021
EXECUCÃO:	30/10/2021	MEDIÇÃO:	01
PERÍODO MEDIDO :	03/05/21 a 30/09/21		

ITEM	FONTE	CÓD. DO SERV.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT.	PREÇO (S/ BDI) (R$)			MEDIÇÕES			ACUMULADO	SALDO	VALOR DA MEDIÇÃO (R$)	SUBTOTAL MEDIDO
						UNIT.	TOTAL	SUBTOTAL	01	02	03				
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**14.190,73**							**6.489,30**
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (2x1,5)	m²	3	339,95	1.019,84		3,00			3,00	-	1.019,84	
1.2	SINAPI	73960/001	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA	UN	1	1.574,21	1.574,21		-			-	1,00	-	
1.3	SBC	12075	INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA E ESGOTO (INCLUI SANITÁRIOS)	PT	1	2.488,83	2.488,83		-			-	1,00	-	
1.4	SINAPI	73847/002	ALUGUEL CONTAINER ESCRIT/ALMOX COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORRO C/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT (PODE SER SUBSTITUIDO POR 2 CONTAINERES DE 3M)	MES	2	495,76	991,51		-			-	2,00	-	
1.5	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS NAS ARESTAS DA QUARA. AF_10/2018	M	16	38,91	622,64		16,00			16,00	-	622,64	
1.6	SINAPI	83338	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3 (OU RETROESCAVADEIRA) - INCLUI RETIRADA DE VEGETAÇÃO E REMANESCENTE DE RAIZES DE ÁRVORES COM DIÂMETRO INFERIOR A 20CM	m³	316,94	2,03	643,06		316,94			316,94	-	643,06	
1.7	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	2	62,36	124,73		2,00			2,00	-	124,73	
1.8	SINAPI	98531	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,6 M.AF_05/2018	UN	1	214,09	214,09		1,00			1,00	-	214,09	
1.9	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE 20CM ATÉ 0,40 M.AF_05/2018	UN	2	57,83	115,66		2,00			2,00	-	115,66	
1.10	SINAPI	98528	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UN	1	182,05	182,05		1,00			1,00	-	182,05	
1.11	SINAPI	74010/001	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	396,175	1,25	496,37		380,00			380,00	16,18	476,10	
1.12	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (CONSIDERADO 10 KM. UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	3961,75	0,81	3.222,69		3.800,02			3.800,02	161,73	3.091,13	
1.13	SINAPI	100305	ELABORAÇÃO, TAXAS E APROVAÇÃO DE PGRCC E PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) (CONSIDERADA HORAS TÉCNICAS DE PROFISSIONAL TÉCNICO)	H	30	83,17	2.495,05		-			-	30,00	-	
2			**MURETA**					**10.897,63**							**10.335,85**
2.1			**FUNDAÇÃO (ESTACAS E VIGA DE EMBASAMENTO)**					3721,58							3.596,65
2.1.1	Próprio	PMFI-C18	ESTACA A TRADO DIAM. 15CM, ATÉ 3M DE PROFUNDIDADE, ARMADA COM TRELIÇA	M	30	33,37	1.001,10		30,00			30,00	-	1.001,10	
2.1.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	7,25	70,79	513,22		6,90			6,90	0,35	488,44	
2.1.3	SINAPI	93205	CINTA DE EMBASAMENTO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESP. 14CM, GRAUTEADA, COM DUAS BARRAS AÇO CA50-8MM. AF_03/2016	M	90,6	23,32	2.112,69		87,00			87,00	3,60	2.028,74	
2.1.4	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	3,62	26,12	94,57		3,00			3,00	0,62	78,37	
2.2			**PILARES**					1915,46							1.782,84
2.2.1	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	12	75,87	910,39		11,20			11,20	0,80	849,70	
2.2.2	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	52,14	9,19	479,22		48,33			48,33	3,81	444,20	
2.2.3	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	22,04	6,22	137,04		20,57			20,57	1,47	127,90	
2.2.4	Próprio	PMFI-C20	CONCRETAGEM MANUAL DE PILARES COM CONCRETO FCK 25MPA - PRODUÇÃO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	0,84	462,87	388,81		0,78			0,78	0,06	361,04	
2.3			**ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO APARENTE (LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**					3147,9							2.927,62

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BRUNO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Carimbos e Assinaturas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMOB
PLANILHA DE MEDIÇÃO ACUMULADA

OBRA:	QUADRA POLIESPORTIVA DE AREIA TRÊS BANDEIRAS	MUN.	FOZ DO IGUAÇU	Construtora:	J R Carvalho & Cia LTDA	CONC. PÚBLICA:	22/2020 Lote 2
END:	RUA OSCAR PEREIRA DA SILVA	Fiscal:	Gil Henrique Hegeto	Resp. Técnico:	Jeferson Ricardo Carvalho	DATA DA O.S:	03/05/2021
						EXECUCÃO:	30/10/2021
						VIGÊNCIA:	05/11/2021
						BDI =	19,95%

CONTRATO:	37/2021
DATA DO CONTR:	09/04/2021
MEDIÇÃO:	01
PERÍODO MEDIDO :	03/05/21 a 30/09/21

ITEM	FONTE	CÓD. DO SERV.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT.	PREÇO (S/ BDI) (R$)			MEDIÇÕES			ACUMULADO	SALDO	VALOR DA MEDIÇÃO (R$)	SUBTOTAL MEDIDO
						UNIT.	TOTAL	SUBTOTAL	01	02	03				
2.3.1	SINAPI	87449	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	50,16	62,76	3.147,90		46,65			46,65	3,51	2.927,62	
2.4			**CINTA SUPERIOR**					2112,69							2.028,74
2.4.1	SINAPI	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA ESP. 14CM, GRAUTEADA, COM DUAS BARRAS DE AÇO CA50-8MM. AF_03/2016.	M	90,6	23,32	2.112,69		87,00			87,00	3,60	2.028,74	
3			**ALAMBRADO**					**20.902,65**							**1.582,84**
3.1	Próprio	PMFI-C34	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, MONTANTES VERTICAOS DIAMETRO 2", HORIZONTAIS 1/1/2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m²	175,68	105,16	18.474,41		-			-	175,68	-	
3.2	Próprio	PMFI-C26	CHUMBAMENTO DE ALAMBRADO COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E CANTONEIRA (PROLONGAMENTO DE APROX. 80CM DO MONTANTE VERTICAL)	UNID	30	56,53	1.695,90		28,00			28,00	2,00	1.582,84	
3.3	SINAPI	74238/002	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m²	1	732,34	732,34		-			-	1,00	-	
4			**DRENAGEM**					**9.068,64**							**1.109,94**
4.1	SINAPI	73881/001	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	m²	450	5,99	2.697,01					-	450,00	-	
4.3	Próprio	PMFI-C30	DRENO CEGO TIPO SUMIDOURO - TRADO DE 20CM PREENCHIDO COM PEDRA Nº3	M	45	24,67	1.109,94		45,00			45,00	-	1.109,94	
4.4	SINAPI	100324	LASTRO COM BRITA, ESPESSURA DE 15 CM. AF_07/2019	m³	67,5	77,95	5.261,69		-			-	67,50	-	
5			**CAMADA DE AREIA (40CM)**					**11.053,94**							**-**
5.1	Próprio	PMFI-C23	ATERRO MECANIZADO DE AREIA FINA / MÉDIA COM RETROESCAVADEIRA, SEM COMPACTAÇÃO, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M	m³	180	61,41	11.053,94		-			-	180,00	-	
6			**SERVIÇOS FINAIS**					**415,40**							**-**
6.1	SINAPI	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	4,2	2,86	12,02		-			-	4,20	-	
6.2	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	45	8,01	360,58		-			-	45,00	-	
6.3	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	42	1,02	42,80		-			-	42,00	-	
			TOTAL					**66.528,99**	**19.517,93**			**19.517,93**	**47.011,06**	**19.517,93**	**19.517,93**
			BDI 19,95%					**13.272,53**	**3.893,83**			**3.893,83**	**9.378,71**	**3.893,83**	**3.893,83**
			TOTAL GERAL COM BDI					**79.801,52**	**23.411,76**			**23.411,76**	**56.389,77**	**23.411,76**	**23.411,76**

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS PARA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO:

Além da documentação de praxe solicitada, reforça-se somente efetuar o pagamento mediante: — CONFERÊNCIA:

OBS 1: Apresentação dos documentos citados na Cláusula Quarta, item "c", do Contrato:
c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

( ) OK
( ) NÃO OK

OBS 2: Apresentação dos documentos citados na Cláusula Oitava, itens "n", do Contrato:
n) Apresentar na medição dos serviços mensais realizados, cópia dos registras dos funcionários com foto, cópia do contracheque assinado por cada funcionário, sendo que a quantidade de funcionários deverá ser igual ou superior à média anotada em diário de obras e assinada pelo Engenheiro fiscal da obra/serviço, sob pena de distrato;

( ) OK
( ) NÃO OK

TOTAL GERAL ACUMULADO C/ BDI --->	**23.411,76**	**29,34%**
TOTAL GERAL DESTA MEDIÇÃO C/ BDI --->	**23.411,76**	**29,34%**

OBSERVAÇÃO:
RESUMO GERAL
TOTAL DA MEDIÇÃO C/ BDI **23.411,76**

Engº Civil Gil Henrique Hegeto
CREA PR 101476/D
SMOB/DIOB - Prefeitura de Foz do Iguaçu

Carimbos e Assinaturas:

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BRUNO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO

CONTRATO:	37/2021	Concorrência:	22/2020 Lote 2
OBRA:	**Reforma Quadra Areia Três bandeiras**	VALOR:	79.801,52
ENDEREÇO:	Rua Osmar Pereira da Silva s/n	Data do Contrato:	09/04/2021
		O.S:	03/05/2021
MUNICÍPIO:	Foz do Iguaçu - PR	PRAZO EXECUÇÃO:	30/10/2021
CONTRATADA:	J R Carvalho & Cia LTDA	VIGÊNCIA CONTR:	05/11/2021
RESP. TÉC.:	Jeferson Ricardo Carvalho	FISCAL DE CAMPO:	Eng. Gil Hegeto
ART EXEC.:	1720212168693	ART FISCAL:	1720212823535

Através desta, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU na qualidade de CONTRATANTE da obra de "*CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DE AREIA DO TRÊS BANDEIRAS*", notifica a empresa J R Carvalho & Cia LTDA doravante denominada CONTRATADA, por descumprimento das seguintes Cláusulas contratuais:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Única – A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Item m) Disponibilizar todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto contratual de conformidade com os itens e ***cronogramas*** *do respectivo procedimento licitatório.*

Item p) Entregar a obra/serviço, após a emissão da ordem de serviço, ***totalmente finalizada no prazo especificado no edital****, com todos os serviços necessários, e de que a obra/serviço será executada com extrema qualidade e dentro do melhor padrão de qualidade possível.*

Dos fatos:

A obra encontra-se virtualmente paralisada, sem funcionários suficientes para execução do contrato no prazo estipulado em contrato.

Detectamos que na data de hoje, 19/08/2021, **o objeto do contrato deveria estar há mais de 45 dias,**

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BRUM PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [redacted].

conforme cronograma do contrato**.** No entanto, até o momento foi executado aproximadamente 4% do contrato.

Desta forma, considerando que existem frentes de serviços disponíveis, informamos a obra encontra-se **abandonada** por parte da CONTRATADA, e que, se mantido o ritmo de execução empregado pela empresa, não será possível a conclusão do objeto dentro do prazo contratual de execução.

Assim, antevemos à contratada a possibilidade de aplicação de multas, pela Contratante, a luz da cláusula décima primeira e décima segunda do contrato, na ordem de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços, pela inexecução parcial do Contrato, correspondente a 5% do valor da parcela inadimplida, além de Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros, conforme contrato.

Isto posto, notificamos a CONTRATADA para que, a partir da ciência desta notificação:

1) Retome os serviços no prazo de 2 (dois) dias úteis e que aumente o número de trabalhadores alocados nesta obra até que se atinja reequilíbrio do cronograma conforme contrato;

2) Apresente à diretoria de obras (DIOB/SMOB), em até 5 (cinco) dias úteis, novo cronograma físico-financeiro e que, caso seja necessário dilatação do prazo de execução, apresente justificativas plausíveis para o atraso;

3) Informe à diretoria de obras (DIOB/SMOB), em até 10 (dez) dias úteis, as datas de entregas do(s) seguinte(s) iten(s): Alambrados da quadra.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Gil Henrique Hegeto - Fiscal SMOB
Luis Cezar Furlan - **Secretário Municipal de Obras**

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BÜLAR PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [redacted].

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA 022/2020

PROPONENTE: J R CARVALHO & CIA LTDA – CNPJ 18.580.820/0001-65

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - Rua Oscar Pereira da Silva, S/N, Parque Residencial Três Bandeiras;	ÁREA CONSTRUIDA : 503,15 m²
OBJETO: Construção de quadra poliesportiva de areia no Três Bandeiras (Fase 01);	
	PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Dias

			O.S: 03/05/21	30 dias: 02/06/21		60 dias: 02/07/21		BDI	19,9500%
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO		VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	21,33%	17.021,78	100,00%				17.021,78	14.190,73
02	MURETA	16,38%	10.457,37	80,00%	2.614,34	20,00%		13.071,71	10.897,63
03	ALAMBRADO	31,42%			25.072,73	100,00%		25.072,73	20.902,65
04	DRENAGEM	13,63%	10.877,83	100,00%				10.877,83	9.068,64
05	CAMADA DE AREIA (40CM)	16,62%			13.259,20	100,00%		13.259,20	11.053,94
06	SERVIÇOS FINAIS	0,62%			498,27	100,00%		498,27	415,40
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100%	38.356,98	48,07%	41.444,54	51,93%		79.801,52	66.528,99
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO			**38.356,98**	48,07%	**41.444,54**	51,93%		**79.801,52**	
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			38.356,98	48,07%	79.801,52	100,00%			

90 dias: 01/08/21

DATA ATUAL: 19/08/2021

MARIALVA, 11 de DEZEMBRO de 2020.

Jeferson Ricardo Carvalho
Eng. Civil
CREA PR - 91504/D

Assinado digitalmente por ANTONIO APARECIDO SAPIA
CPF: 04387761865
Data:12/04/2021 11:39:11
Data: 12/04/2021 14:39:29

Assinado digitalmente por LUIZ CESAR CARVALHO
CPF: 71687548900
Data:12/04/2021 13:50:19
Data: 12/04/2021 16:50:45

Assinado digitalmente por FRANCISCO ALVES BRASILEIRO
CPF: 53736656491
Data:15/04/2021 17:18:44
Data: 15/04/2021 20:19:09 +00:00

Jeferson Ricardo Carvalho – Engenheiro Civil – CREA PR - 91504/D RG nº 8.817.974-9 SESP - PR ; CPF/MF nº 041.920.739-27

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].



J R CARVALHO & CIA LTDA.

OFÍCIO 008-2021

MARIALVA, 30 de AGOSTO de 2021.

À Secretaria de Obras/Fiscalização

Contrato 037/2021 - **Construção de Quadra Poliesportiva de Areia na praça do Bairro Três Bandeiras (lote 02)**

A empresa **J R CARVALHO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° **18.580.820/0001-65**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JEFERSON RICARDO CARVALHO**, portador do RG nº **8.817.974-9 SESP-PR** e do CPF nº**. 041.920.739-27**, vêm por meio deste ofício informar e solicitar o que se segue:

NOTIFICAÇÃO 40/2021

Conforme notificação 40/2021 que pede esclarecimento quanto ao ATRASO da execução.

A empresa vem esclarecer que tem feito esforços incalculáveis para a plena execução do contrato, foi Solicitado um **PRAZO DE EXECUÇÃO** mediante o **protocolo 29612/2021** pois esperamos uma liberação por parte do Meio Ambiente para remoção das árvores.

Ademais esta semana estaremos retomando os serviços, entretanto iremos protocolar um pedido de REEQUILÍBRIO DE CONTRATO, pois os valores dos insumos subiram sobremaneira que será demasiado custoso e prejuízo certo se continuarmos a execução sem o devido reequilíbrio.

PORTANTO FOI SOLICITADO UM PRAZO DE 120 dias para podermos reequilibrar o contrato de acordo que não onere de forma demasiada para a empresa.

Sem mais para o momento.

NOME: Jeferson Ricardo Carvalho
RG nº 8.817.974-9 SESP - PR ; CPF/MF nº 041.920.739-27
Cargo: **SÓCIO**

Rua Luiz Fabeni, nº 394, Jd. Custódio Celular: (44) 99996-2026
CEP-86.990-000 - Marialva - Pr

Este documento foi assinado eletronicamente por RAFAEL JULIAR PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/prod/publico/verificar e utilize o código [illegible].

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO - REINCIDÊNCIA

CONTRATO:	37/2021	Concorrência:	22/2020 Lote 2
OBRA:	**Reforma Quadra Areia Três bandeiras**	VALOR:	79.801,52
ENDEREÇO:	Rua Osmar Pereira da Silva s/n	Data do Contrato:	09/04/2021
		O.S:	03/05/2021
MUNICÍPIO:	Foz do Iguaçu - PR	PRAZO EXECUÇÃO:	30/10/2021
CONTRATADA:	J R Carvalho & Cia LTDA	VIGÊNCIA CONTR:	05/11/2021
RESP. TÉC.:	Jeferson Ricardo Carvalho	FISCAL DE CAMPO:	Eng. Gil Hegeto
ART EXEC.:	1720212168693	ART FISCAL:	1720212823535

Através desta, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU na qualidade de CONTRATANTE da obra de "*CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DE AREIA DO TRÊS BANDEIRAS*", notifica a empresa J R Carvalho & Cia LTDA doravante denominada CONTRATADA, por descumprimento das seguintes Cláusulas contratuais:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Única – A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Item m) Disponibilizar todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto contratual de conformidade com os itens e ***cronogramas*** *do respectivo procedimento licitatório.*

Item p) Entregar a obra/serviço, após a emissão da ordem de serviço, ***totalmente finalizada no prazo especificado no edital****, com todos os serviços necessários, e de que a obra/serviço será executada com extrema qualidade e dentro do melhor padrão de qualidade possível.*

Dos fatos:

A obra encontra-se em ritmo lento, sem funcionários suficientes para execução do contrato no prazo estipulado em contrato.

A Contratada já recebeu a Notificação nº 40 referente a atraso da obra.

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BÁRIAN PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [redacted].

É bem verdade que no início a Contratada teve atrasos referente ao corte das árvores, e exatamente por esse motivo o prazo de execução foi estendido de 02/07/2021 para 30/10/2021, não cabendo mais essa justificativa para o atraso da obra.

Detectamos que na data de hoje, 15/10/2021, **o objeto do contrato está atrasado em mais de 30 dias,** conforme cronograma do aditivo contratual**.** No entanto, até o momento foi executado aproximadamente 30% do contrato.

Desta forma, considerando que existem frentes de serviços disponíveis, informamos que, se mantido o ritmo de execução empregado pela empresa, não será possível a conclusão do objeto dentro do prazo contratual de execução.



Tabela 1 – Contratado X Executado

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO

PRÓPRIO: QUADRA POLIESPORTIVA DE AREIA TRÊS BANDEIRAS
MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU
LOCAL: RUAS OSCAR PEREIRA DA SILVA

CRONOGRAMA DO ADITIVO

O.S: 03/05/21	PRAZO ADITIVADO EM 120 DIAS DEVIDO À LIBERAÇÃO DO CORTE DE ÁRVORES. PRAZO EXECUÇÃO:							BDI	19,9500%
90 01/08/2021	% NO PERIODO	120 31/08/2021	% NO PERIODO	150 30/09/2021	% NO PERIODO	180 30/10/2021	% NO PERIODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
17.021,78	100,00%							17.021,78	14.190,73
5.228,68	40,00%	7.843,02	60,00%					13.071,71	10.897,63
				7.521,82	30,00%	17.550,91	70,00%	25.072,73	20.902,65
				2.175,57	20,00%	8.702,27	80,00%	10.877,83	9.068,64
						13.259,20	100,00%	13.259,20	11.053,94
						498,27	100,00%	498,27	415,40
22.250,46	27,88%	7.843,02	9,83%	9.697,39	12,15%	40.010,65	50,14%	79.801,52	66.528,99
22.250,46	27,88%	**7.843,02**	9,83%	**9.697,39**	12,15%	**40.010,65**	50,14%	**79.801,52**	
22.250,46	27,88%	30.093,49	37,71%	39.790,87	49,86%	79.801,52	100,00%		

DATA ATUAL
15/10/2021

Assinado de forma digital por JEFERSON RICARDO CARVALHO:04192073927
Dados: 2021.09.24 07:55:26 -03'00'

JEFERSON RICARDO CARVALHO
CREA/PR 91504/D
J R CARVALHO & CIA LTDA

Este documento foi assinado eletronicamente por RAFAEL GUILHERME PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [redacted].

Tabela 2 – Cronograma atual

Assim, antevemos à contratada a possibilidade de aplicação de multas, pela Contratante, a luz da cláusula décima primeira e décima segunda do contrato, na ordem de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços, pela inexecução parcial do Contrato, correspondente a 5% do valor da parcela inadimplida, além de Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros, conforme contrato.

Isto posto, notificamos a CONTRATADA para que, a partir da ciência desta notificação:

1) No prazo de 2 (dois) dias úteis e que aumente o número de trabalhadores alocados nesta obra até que se atinja reequilíbrio do cronograma conforme contrato;

2) Apresente à diretoria de obras (DIOB/SMOB), em até 3 (cinco) dias úteis, novo cronograma físico-financeiro e que, **caso seja necessário dilatação do prazo de execução, apresente justificativas plausíveis para o atraso**;

3) Informe à diretoria de obras (DIOB/SMOB), em até 3 (dez) dias úteis, as datas de entregas do(s) seguinte(s) item(ns): Alambrados da quadra.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Gil Henrique Hegeto - Fiscal SMOB
Luis Cezar Furlan - **Secretário Municipal de Obras**
VALDIR LAVINICKI

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BÁRIAN PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [redacted].

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **NOTIFICAÇÃO**

Número: **55/2021**

Assunto: **NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE OBRA - REINCIDÊNCIA: CONTRATO 37/2021 - QUADRA DE AREIA - TRÊS BANDEIRAS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e904c6f2-eb61-4c60-86ec-c4337024cf2a&cpf=03295393966

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
e904c6f2-eb61-4c60-86ec-c4337024cf2a

Hash do Documento

BE5EB129C308B5CB5FA31862864CF3EFA5B7465CA2A5529E342A99BD498E39B0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/10/2021 é(são) :

GIL HENRIQUE LEOCADIO HEGETO (Signatário) - CPF: 03295393966 em 15/10/2021 11:14:28 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

LUIS CEZAR FURLAN (Signatário) - CPF: 71687548900 em 15/10/2021 14:20:30 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

VALDIR LAVINICKI (Signatário) - CPF: 66209358934 em 15/10/2021 12:05:14 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

DESPACHOS

NENHUM DESPACHO REALIZADO

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BÜHLER PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

EVENTOS

15 out 2021, 14:31:47

JEFERSON RICARDO CARVALHO **Realizou Ciência** do documento NOTIFICAÇÃO- Nº 55/2021 - Email: jrc.eng@hotmail.com - Documento de Identificação informado: 04192073927

---

15 out 2021, 14:20:30

Documento **Finalizado** e enviado ao destinatário(s)

---

15 out 2021, 14:20:30

LUIS CEZAR FURLAN **Assinou** o documento NOTIFICAÇÃO- Nº 55/2021 (Conta 229E73038E83C46ED15FA8D9B187914C) - Email: furlan70@hotmail.com - Documento de Identificação informado: 71687548900

---

15 out 2021, 12:05:14

VALDIR LAVINICKI **Assinou** o documento NOTIFICAÇÃO- Nº 55/2021 (Conta CFB0FAED07DC8392AC954AA7D95EAF33) - Email: valdir.vl@pmfi.pr.gov.br - Documento de Identificação informado: 66209358934

---

15 out 2021, 11:14:28

GIL HENRIQUE LEOCADIO HEGETO **Assinou** o documento NOTIFICAÇÃO- Nº 55/2021 (Conta F47F3ABEA4E9D94DD1BAB33573F99C25) - Email: gil.ghlh@pmfi.pr.gov.br - Documento de Identificação informado: 03295393966

---

15 out 2021, 11:13:55

Documento número e904c6f2-eb61-4c60-86ec-c4337024cf2a **criado** por GIL HENRIQUE LEOCADIO HEGETO - Setor: SMOB/DIOB - DIRETORIA DE OBRAS - (Conta F47F3ABEA4E9D94DD1BAB33573F99C25) Email: gil.ghlh@pmfi.pr.gov.br. - DATA: 15/10/2021 11:13:55

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL RUIAR PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **40.579/2021**

Assunto: **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=f1536022-73d4-4066-a8cd-a90981768e5a&cpf=06444940931

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
f1536022-73d4-4066-a8cd-a90981768e5a

Hash do Documento

4428AF7A17FEAF682D175B37DDF3566401BB5E3CD9EFDD938B4F64C6BEE82C69

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/10/2021 é(são) :

RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO (Signatário) - CPF: 06444940931 em 25/10/2021 14:25:54 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código f1536022-73d4-4066-a8cd-a90981768e5a.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as informações trazidas pela Diretoria de Licitações e Contratos por meio do MI n° 40579/202, onde há indícios de que a empresa **J R CARVALHO & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 18.580.820/0001-65**, descumpriu as obrigações previstas no Edital de Concorrência Pública nº 22/2020 e Contrato n° 37/2021, cujo objeto é a construção de quadra poliesportiva de areia na praça do Bairro Três Bandeiras (lote 02).

Considerando a existência de razões de interesse público e a gravidade dos fatos narrados pelo Órgão requisitante, que trazem prejuízo ao bom funcionamento dos serviços;

Considerando que a contratada deve cumprir rigorosamente as obrigações previstas no Edital de Concorrência Pública nº 22/2020 e Contrato n° 37/2021;

Considerando que a Lei 8.666/93, exige do administrador público que apure eventuais irregularidades cometidas pelas Contratadas durante a execução do contrato e observe a obrigatoriedade da aplicação de eventuais penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

AUTORIZAR a abertura de processo administrativo objetivando apurar a responsabilidade civil da empresa **J R CARVALHO & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 18.580.820/0001-65**, por descumprimento do Edital de Concorrência Pública nº 22/2020 e Contrato n° 37/2021, assegurando à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, na forma da lei.

O processo deverá observar todas as exigências legais, tramitando com maior brevidade possível pelos setores competentes, com vistas à:

a) **Diretoria de Licitações e Contratos**: Autuação do processo e notificação do contratado para, querendo, apresentar suas razões de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento desta.

b) **Secretaria Solicitante**: Para elaboração de relatório sobre os argumentos, inclusive da contratada, com a aplicação das respectivas penalidades, de acordo com o previsto na legislação e no Edital de Licitação.

Ao final, cumpridas todas as etapas, o processo deverá retornar ao Gabinete do Prefeito, devidamente

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible] DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

instruído, para análise e decisão.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible].
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Número: **8/2021**

Assunto: **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=ba73d80a-bf4d-47c7-ac4b-64e3217e7376&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
ba73d80a-bf4d-47c7-ac4b-64e3217e7376

Hash do Documento

BDD8CFC8DDD8E0D5E9E4D6C7E8BE09F3A8977FA489F37537D6E78A67DD208566

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/10/2021 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 26/10/2021 11:07:56 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BÉLIAR PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ba73d80a-bf4d-47c7-ac4b-64e3217e7376.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as informações trazidas pela Diretoria de Licitações e Contratos por meio do MI n° 40579/202, onde há indícios de que a empresa **J R CARVALHO & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 18.580.820/0001-65**, descumpriu as obrigações previstas no Edital de Concorrência Pública nº 22/2020 e Contrato n° 37/2021, cujo objeto é a construção de quadra poliesportiva de areia na praça do Bairro Três Bandeiras (lote 02).

Considerando a existência de razões de interesse público e a gravidade dos fatos narrados pelo Órgão requisitante, que trazem prejuízo ao bom funcionamento dos serviços;

Considerando que a contratada deve cumprir rigorosamente as obrigações previstas no Edital de Concorrência Pública nº 22/2020 e Contrato n° 37/2021;

Considerando que a Lei 8.666/93, exige do administrador público que apure eventuais irregularidades cometidas pelas Contratadas durante a execução do contrato e observe a obrigatoriedade da aplicação de eventuais penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

AUTORIZAR a abertura de processo administrativo objetivando apurar a responsabilidade civil da empresa **J R CARVALHO & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 18.580.820/0001-65**, por descumprimento do Edital de Concorrência Pública nº 22/2020 e Contrato n° 37/2021, assegurando à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, na forma da lei.

O processo deverá observar todas as exigências legais, tramitando com maior brevidade possível pelos setores competentes, com vistas à:

a) **Diretoria de Licitações e Contratos**: Autuação do processo e notificação do contratado para, querendo, apresentar suas razões de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento desta.

b) **Secretaria Solicitante**: Para elaboração de relatório sobre os argumentos, inclusive da contratada, com a aplicação das respectivas penalidades, de acordo com o previsto na legislação e no Edital de Licitação.

Ao final, cumpridas todas as etapas, o processo deverá retornar ao Gabinete do Prefeito, devidamente instruído, para análise e decisão.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 229/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o **OFÍCIO DO VEREADOR EDIVALDO ALCÂNTARA**, protocolado em 19 de outubro de 2021, processo GIIG nº 1998/2021,

RESOLVE

EXONERAR a Senhora **VILMA ALVES MOREIRA**, matrícula nº 501.922, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Referência PL-5, a contar de 1º de novembro de 2021, sendo o último dia trabalhado 31 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 25 de outubro de 2021.

Ney Patrício
Presidente

www.pmfi.pr.gov.br
Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **41.080/2021**

Assunto: **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=fb002129-802d-46a3-9d0d-fed25bde9599&cpf=06444940931
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
fb002129-802d-46a3-9d0d-fed25bde9599

Hash do Documento

8BD9439FB08C6EC3028213807A91679FE5E04F429AC2873A6A45569F7C415B24

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/10/2021 é(são) :

RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO (Signatário) - CPF: 06444940931 em 27/10/2021 11:28:07 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código fb002129-802d-46a3-9d0d-fed25bde9599.



J R CARVALHO & CIA LTDA.

OFÍCIO 011-2021

MARIALVA, 26 de OUTUBRO de 2021.

À Secretaria de Obras/Fiscalização

Contrato 037/2021 - **Construção de Quadra Poliesportiva de Areia na praça do Bairro Três Bandeiras (lote 02)**

A empresa **J R CARVALHO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° **18.580.820/0001-65**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JEFERSON RICARDO CARVALHO**, portador do RG nº **8.817.974-9 SESP-PR** e do CPF nº**. 041.920.739-27**, vêm por meio deste ofício informar e solicitar o que se segue:

NOTIFICAÇÃO 55/2021

Conforme notificação 55/2021 que pede esclarecimento quanto ao ATRASO da execução.

A empresa vem esclarecer que tem feito esforços incalculáveis para a plena execução do contrato.

Entretanto, há situações que fogem do controle da empresa, foi protocolado um pedido de REEQUILÍBRIO DE CONTRATO sob número 44993/2021 e para comprovar a impossibilidade de assumir prejuízos, segue orçamento de um insumo para atendimento do contrato.

INDEPENDÊNCIA

ORÇAMENTO Número: 383257 **Data:** **26/10/21**

INDEPENDENCIA COMERCIO DE ACO LTDA.

INDEPENDENCIA COMERCIO DE ACO LTDA. I.E.: 41702771-85

Endereço: RUA ELOI LOHMANN 333 CNPJ: 81.050.312/0001-01

Fone: 45-3284-0300 Vendedor: ANDREIA FATIMA DA

Cliente: **J R CARVALHO & CIA LTDA** 63650

Endereço: **R LUIZ FABENI** Fone: (44) 3028-1300

Cidade: **MARIALVA**

Produtos	Qtd.	UN.	Preço	Qtd.	UN.	Preço	TOTAL
581/1 CANO GALVAN. 1 1/2 (48,30) X 3,00 MM C/R NBR5580	39,0	BARRA	379,91	809,64	KG	18,30	14.816,41
582/1 CANO GALVANIZADO 2" (60,30) X 3,00 MM C/R NBR5580	39,0	BARRA	481,29	1.025,7	KG	18,30	18.770,31

Forma de Pagto: DINHEIRO — Total: 33.586,72

Prazo ..... : A VISTA — Acréscimos: 0,00

Descontos: 0,00

Orçamento sujeito a alterações e a disponibilidade de estoque. IPI: 0,00

Validade da proposta: 01 dia. **Total Liquido: 33.586,72**

___/___/____ Cliente INDEPENDENCIA COMERCIO DE ACO LTDA.

Observações

Parcelamento:
27/10/2021 33.586,72

Este documento foi assinado eletronicamente por VANESSA CRISTINA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalpublico/verificar e utilize o código 20000421-0004-4529-8d0b-f75010220013.



J R CARVALHO & CIA LTDA.

3			**ALAMBRADO**					**22.355,78**
3.1	Próprio	PMFI-C34	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, MONTANTES VERTICAOS DIAMETRO 2", HORIZONTAIS 1/1/2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m²	175,68	112,47	19758,73	
3.2	Próprio	PMFI-C26	CHUMBAMENTO DE ALAMBRADO COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E CANTONEIRA (PROLONGAMENTO DE APROX. 80CM DO MONTANTE VERTICAL)	UNID	30	60,46	1813,8	
3.3	SINAPI	74238/002	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	m²	1	783,25	783,25	

O orçamento proposto para a licitação foi de R$ 22.355,78 já incluso tela de alambrado, eletrodo para solda, disco de corte e mão de obra, em contrapartida o orçamento atual apenas dos tubos foi de R$ 33.576,82 diferindo muito os orçamentos.

Sendo assim é impossível para a empresa assumir um custo tão alto que foge de nosso controle.

Sem mais para o momento.

NOME: Jeferson Ricardo Carvalho
RG nº 8.817.974-9 SESP - PR ; CPF/MF nº 041.920.739-27
Cargo: **SÓCIO**

Rua Luiz Fabeni, nº 394, Jd. Custódio Celular: (44) 99996-2026
CEP-86.990-000 - Marialva - Pr

Este documento foi assinado eletronicamente por VANESSA GUILHERME PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalpublico/verificar e utilize o código 20926421-0004-4529-8d8b-f75501822093.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMAD / DILC - PENALIZAÇÕES	**Data:** 03/05/2022
Destinatário:	SMOB - SECRETARIA DE OBRAS.	**Número:** 21353/2022
Assunto:	SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO	

Senhor(a) Secretário(a),

Trata-se do Processo Administrativo n° 058495/2021 aberto para fins de apuração de responsabilidade por inexecução contratual, em desfavor da empresa **J R CARVALHO & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 18.580.820/0001-65**, contratada para a construção de Quadra Poliesportiva de Areia no Bairro Três Bandeiras (lote02), conforme especificado no Edital de Concorrência Pública nº22/2020 e Contrato nº 37/2021.

Dessa forma, conforme Termo de Autorização de Abertura de Processo Administrativo, publicado no Diário Oficial do Município n° 4.265 de 26 de Outubro de 2021 pág. 24, informamos que o processo pode ser acessado via plataforma GIIG, para elaboração do relatório e assim apresentar proposta conclusiva sobre o processo.

Informamos que o Relatório/Decisão deverá ser encaminhado via SID para a SMAD/DILC, bem como que o arquivo no formato Word deverá ser encaminhado para o e-mail penalizacoes.dilc@gmail.com.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Raphael Buiar Pereira de Camargo - **Diretor de Licitações e Contratos**

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3[illegible] e.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **21.353/2022**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=3f706643-3a94-4e6c-a920-12f12aa01e9c&cpf=06444940931
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
3f706643-3a94-4e6c-a920-12f12aa01e9c

Hash do Documento

6027D9BE1F3F591842291490C305850120AEB8B4E05F173D419895F8D5384D50

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/08/2022 é(são) :

RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO (Signatário) - CPF: 06444940931 em 03/05/2022 9:50:17 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3f706643-3a94-4e6c-a920-12f12aa01e9c.

DESPACHOS

Despacho MEMORANDO INTERNO- Nº 21353/2022

De: SMOB - SECRETARIA DE OBRAS

Para: SMOB/DIOB - DIRETORIA DE OBRAS

Data: 05/05/2022 11:01:45

ENCAMINHA-SE.

EVENTOS

22 ago 2022, 09:55:34

NAIARA THALISIANE FERREIRA **Realizou Download** do documento MEMORANDO INTERNO- Nº 21353/2022 (Conta 98579E63B41A6C200EBE0A8A465F6895) - Email: naiaraferreira.dilc@gmail.com - Documento de Identificação informado: 10526891912

---

05 mai 2022, 11:01:45

VANESSA BELIS DE AVELAR **Encaminhou** do documento MEMORANDO INTERNO- Nº 21353/2022 para o Setor: SMOB/DIOB - DIRETORIA DE OBRAS (Conta A52493E8A9DD33FADED1F276436EC062) - Email: vanessa.belis@hotmail.com - Documento de Identificação informado: 08322157916

---

05 mai 2022, 11:01:45

VANESSA BELIS DE AVELAR **Realizou Ciência** do documento MEMORANDO INTERNO- Nº 21353/2022 (Conta A52493E8A9DD33FADED1F276436EC062) - Email: vanessa.belis@hotmail.com - Documento de Identificação informado: 08322157916

---

03 mai 2022, 09:50:17

Documento **Finalizado** e enviado ao destinatário(s)

---

03 mai 2022, 09:50:17

RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO **Assinou** o documento MEMORANDO INTERNO- Nº 21353/2022 (Conta 60A00C89EB1853471E6D241C0A095F2D) - Email: dilcpmfi@gmail.com - Documento de Identificação informado: 06444940931

---

03 mai 2022, 08:39:10

NAIARA THALISIANE FERREIRA **Enviou para assinaturas** o documento número: 3f706643-3a94-4e6c-a920-12f12aa01e9c (Conta 172378B23A2605D7A93B45C19F003838) - Email: naiara-thalisiane-ferreira@hotmail.com - Documento de Identificação informado: 10526891912

---

03 mai 2022, 08:36:40

Documento número 3f706643-3a94-4e6c-a920-12f12aa01e9c **criado** por NAIARA THALISIANE FERREIRA - Setor: SMAD / DILC - PENALIZAÇÕES - (Conta 172378B23A2605D7A93B45C19F003838) Email: naiara-thalisiane-ferreira@hotmail.com. - DATA: 03/05/2022 08:36:40

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20220421-0004-4529-8d3b-f9501822d3e.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMAD / DILC - PENALIZAÇÕES	**Data:** 28/06/2022
Destinatário:	SMOB - SECRETARIA DE OBRAS.	**Número:** 32277/2022
Assunto:	DILIGÊNCIA PROCESSO Nº 058495/2021	

Prezados,

Foi realizada a abertura do processo administrativo nº 058495/2021, em face da Empresa **J R CARVALHO & CIA LTDA,** ocorre que para prosseguimento do feito se faz necessário o relatório decisivo emitido pela respectiva secretaria, tendo em vista que o mesmo fora solicitado na data de 03 de Maio de 2022, através do Memorando Interno nº 21353/2022, solicitamos informações à cerca do andamento do mesmo. Desde já obrigada, aguardamos as respectivas informações.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Raphael Buiar Pereira de Camargo - **Diretor de Licitações e Contratos**

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 28e0d439-8f6d-4e39-ad61-9be61b8d7d82.

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 432
DILC

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2020

Processo Administrativo: 51052/2020.

A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 69.697, de 14 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº 70.531, de 18 de agosto de 2020, alterada pela Portaria nº 70.628, de 14 de setembro de 2020, alteradas pela Portaria nº 70.782, de 14 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo presente edital, torna público que fará realizar **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço **por lote**, a preços fixos e sem reajuste, que tem por objeto a contratação de empresa(s) para *reforma* e manutenção de quadra desportiva e área de lazer na Vila Adriana; *construção* de quadra poliesportiva de areia no Três Bandeiras (Fase 01); *construção* de campo de futebol *society* no Jardim das Palmeiras (Fase 01); *reforma* do campo de areia para prática de futebol no Jardim Manaus (Fase 01); e *construção* de alambrado e instalação de *paver* no campo de futebol Jardim Alice II, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos.

1. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação será do tipo de menor preço e será regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações atinentes à espécie.

2. LOCAL, OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL MÍNIMO E PREÇO MÁXIMO.

2.1 O Município de Foz do Iguaçu, ora denominado licitador, torna público que às **09 horas e 30 minutos** do dia **11 de dezembro de 2020**, na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Praça Getúlio Vargas, nº. 280, Centro, a Comissão Permanente de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, procederá ao início da sessão pública de abertura dos envelopes referente ao presente procedimento licitatório;

2.2 A presente licitação, tem por objeto a contratação de empresa(s), sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço **por lote**, a preços fixos e sem reajuste, para execução dos seguintes obras/serviços:

LOTE 01
Objeto: Reforma e manutenção de quadra desportiva e área de lazer na Vila Adriana; **Local:** Rua dos Alecrins, s/n, Jardim Bourbon, CEP 85854-550; **Prazo de execução:** 90 (noventa) dias; **Prazo de vigência do Contrato:** 140 (cento e quarenta) dias; **Capital social mínimo:** R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); **Preço máximo:** R$ 37.186,26 (trinta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos).

LOTE 02
Objeto: Construção de quadra poliesportiva de areia no Três Bandeiras (Fase 01); **Local:** Rua Oscar Pereira da Silva, S/N, Parque Residencial Três Bandeiras; **Prazo de execução da obra:** 60 (sessenta) dias; **Prazo de vigência do Contrato:** 90 (noventa) dias; **Capital social mínimo:** R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); **Preço máximo:** R$ 85.349,22 (oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e dois).

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO EDUARDO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20201021-0004-4529-3ed0-f95018220d3e.

LOTE 03
Objeto: Construção de campo de futebol society no Jardim das Palmeiras (Fase 01); **Local:** Rua Louveira, S/N, Jardim Residencial Palmeiras II; **Prazo de execução da obra:** 120 (cento e vinte) dias; **Prazo de vigência do Contrato:** 180 (cento e oitenta) dias; **Capital social mínimo:** R$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais); **Preço máximo:** R$ 393.050,00 (trezentos e noventa e três mil e cinquenta reais).

LOTE 04
Objeto: Reforma do campo de areia para prática de futebol no Jardim Manaus (Fase 01); **Local:** Rua Tietê, esquina com a Rua Capibaribe, S/N, Jardim Manaus; **Prazo de execução da obra:** 120 (cento e vinte) dias; **Prazo de vigência do Contrato:** 180 (cento e oitenta) dias; **Capital social mínimo:** R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais); **Preço máximo:** R$ 389.296,31 (trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos).

LOTE 05
Objeto: Construção de alambrado e instalação de *paver* no campo de futebol Jardim Alice II; **Local:** Rua Itapemirim, nº 1748, Jardim Alice II, CEP 85864-275; **Prazo de execução da obra:** 60 (sessenta) dias; **Prazo de vigência do Contrato:** 90 (noventa) dias; **Capital social mínimo:** R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais); **Preço máximo:** R$ 89.315,33 (oitenta e nove mil, trezentos e quinze reais e trinta e três centavos).

2.3 O prazo para início da obra será de até 08 (oito) dias, após a expedição de ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Obras.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas referentes ao objeto deste edital correrão à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	RECURSOS
09.01.27.812.0090.1562.44.90.51.1505.0199	Royalties e Outras Comp. Finac. Não Previd. - Banco do Brasil C/C 24.177-6
09.01.27.812.0090.1507.44.90.51.1505.0199	Royalties e Outras Comp. Finac. Não Previd. - Banco do Brasil C/C 24.177-6
09.01.27.812.0090.1575.44.90.51.1505.0199	Royalties e Outras Comp. Finac. Não Previd. - Banco do Brasil C/C 24.177-6
15.01.15.451.0640.1612.44.90.51.1505.0199	Royalties e Outras Comp. Finac. Não Previd. - Banco do Brasil C/C 24.177-6
09.01.27.812.0090.1598.44.90.51.1002.0199	DRM – Desvinculação das Receitas Municipais – EC 93/2016 – C/C 358-4 CEF
09.01.27.813.0540.1157.44.90.51.1505.0199	Royalties e Outras Comp. Finac. Não Previd. - Banco do Brasil C/C 24.177-6

4. EDITAL E ANEXOS

A documentação completa do edital poderá ser examinada na Diretoria de Licitações e Contratos, em horário comercial.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO AUGUSTO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200421-0004-4529-3ed0-f9501822003e.

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 434
DILC

5.1 Fica estabelecida recomendação de presença dos participantes ou dos seus representantes legais nas sessões públicas deste certame, munidas de documento de habilitação referido no item 7.1. letra "**a**", a qual deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes, e que será dispensado no caso da representação ser feita por sócios da empresa que figurem no respectivo Contrato Social;

5.2 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

5.3 Poderá participar da presente licitação:

5.3.1 Empresa nacional ou estrangeira e todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no Edital de Concorrência e Lei 8.666/93;

5.4 O representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma para participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através de carta credencial (**modelo I**), com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

5.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.5.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;

5.5.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.5.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;

5.5.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.5.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.5.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.5.7 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (art. 9º da Lei 8.666/93 e art. 80 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu).

5.5.8 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.5.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

5.5.10 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

6.2 A proponente deverá entregar até a data e no local estabelecido no item 2.1, **02 (dois)** envelopes separados:

Este documento foi assinado eletronicamente por PATRICIA IGNACIO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200421-0004-4529-8d80-f9501822093e.

Diretoria
Fl. nº 435
DILC
de Licitações e Contratos

a) **ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO**
b) **ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

6.3 Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU CONCORRÊNCIA Nº. 022/2020. ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO DATA DE ABERTURA: 11/12/2020. LOTE: _____

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU CONCORRÊNCIA Nº. 022/2020. ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS DATA DE ABERTURA: 11/12/2020. LOTE: _____

6.4 Os envelopes poderão ser entregues diretamente pela proponente na Diretoria de Licitações e Contratos, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega que possua comprovante de recebimento do Setor referido neste item, desde que seja protocolado na data e horário previsto no Edital. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitação não será responsável pela perda ou extravio dos envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos;

6.5 Após a data e horário estabelecido no edital, nenhum envelope será recebido.

7. ANEXOS

7.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

a) **Modelo I** - Carta credencial;
b) **Modelo II** - Declaração conjunta;
c) **Modelo III** - Atestado de visita; **ou**
d) **Modelo IV** - Declaração formal de dispensa;
e) **Modelo V** - Declaração de cumprimento dos requisitos do art. 3º da LC 123/06;
f) **Modelo VI** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
g) **Modelo VII** - Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
h) **Modelo VIII** - Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
i) **Modelo IX** - Capacidade financeira;
j) **Modelo X** - Carta proposta de preços;

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO EDUARDO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20201221-0004-4529-3e40-f95010220013e.

Diretoria
Fl. nº 436
DILC
de Licitações e Contratos

k) **Modelo XI** - Planilha de serviços;
l) **Modelo XII** - Declaração de responsabilidade técnica;
m) **Modelo XIII** - Cronograma(s) físico financeiro;
n) **Anexo I** - Projeto básico (Lotes 01, 02, 03, 04 e 05);
o) **Anexo II** - Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro (Lotes 01, 02, 03, 04 e 05);
p) **Anexo III** - Projetos Arquitetônico (Lotes 01, 02, 03, 04 e 05), de Implantação (Lotes 02, 03 e 04), Estrutural (Lotes 02, 03 e 04), de Drenagem (Lote 04), de SPDA (Lote 04) e Elétrico (Lote 04);
q) **Anexo IV** - Matrícula do Imóvel (Lotes 01, 02, 03, 04 e 05);
r) **Anexo V** - Memorial Técnico Descritivo (Lotes 01, 02, 03, 04 e 05);
s) **Anexo VI** - Minuta de Contrato.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Deverão estar inseridos no envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm). O volume poderá ser encadernado em espiral, conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é facultativa e não implica na inabilitação da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1 **Para comprovação da habilitação jurídica:**

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração ou consolidação), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5 Declaração conjunta que versa sobre Recebimento do Edital, Superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e Relação de Emprego com Servidores, conforme **modelo II**;

8.1.6 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme IN nº. 02 SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **modelo VI**;

8.1.7 Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, de acordo com o **modelo VII.**

8.2 **Para comprovação da regularidade fiscal:**

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA GUALBERTO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200121-0004-4529-3e80-f95018220e3e.

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 437
DILC

8.2.2 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;

8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

8.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.6 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

8.3 **Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

8.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, com prazo de validade de **180 (cento de oitenta)** dias;

8.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, já exigível e apresentados na forma da Lei, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

Quando se tratar de empresas S/A:
Publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis), sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s);

Quando se tratar de empresas de outra forma societária;
Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis);
Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

A qualificação econômico-financeira das empresas ***recém-constituídas*** *que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o balanço de abertura e os balancetes mensais para que sua situação financeira seja avaliada.*

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO EDUARDO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20220421-0004-4529-8d03-f95010220003e.

8.3.3 Índices financeiros: A proponente deverá comprovar, por meio do **modelo IX**, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (**LG**), liquidez corrente (**LC**) Solvência Geral (**SG**), apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, cujos valores deverão ser iguais ou maiores que **1,0** (um). Tais índices serão calculados conforme segue:

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
LC = (AC / PC)
SG = (AT) / (PC + ELP)

Onde:

AC - Ativo Circulante;
PC - Passivo Circulante;
AT - Ativo Total.
RLP - Realizável a Longo Prazo
ELP - Exigível a Longo Prazo

8.3.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, como condição de habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma prevista nos §§ 2° e 3°, do artigo 31, da Lei n° 8.666/93.

8.3.4 Comprovação do capital social, no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.3.4.1 O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes n° 1 e n° 2, através de índices oficiais específicos para o caso;

8.4 **Para comprovação da qualificação técnica:**

8.4.1 Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.4.2 Atestado(s) e/ou declaração(ões), **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à comprovação de que **A EMPRESA proponente** executou:

LOTE 01
✓ Execução de estrutura e cobertura metálica ou estrutura e fechamento metálico, com área de pelo menos 100 m².

LOTES 02, 03 e 04
✓ Execução de obra civil de no mínimo 100 m².

LOTE 05
✓ Obra civil de construção ou reforma, com área de pelo menos 70 m²; ✓ Execução de alambrados, com área de pelo menos 250 m².

OBS.: Para atendimento dos serviços deverá ser atendida em um do(s) atestado(s) ou declaração(ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA GABRIELA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20220121-0004-4529-3ed0-f95018220d3e.

Diretoria
Fl. nº 439
DILC
de Licitações e Contratos

E/OU

8.4.3 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o **responsável técnico** pela execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pelo licitador conforme **modelo XII**. A declaração deverá ser **acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do(s) responsável(is) técnico(s)** indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à comprovação de que **O PROFISSIONAL da proponente** executou:

LOTE 01
✓ Execução de estrutura e cobertura metálica ou estrutura e fechamento metálico, com área de pelo menos 100 m².

LOTES 02, 03 e 04
✓ Execução de obra civil de no mínimo 100 m².

LOTE 05
✓ Obra civil de construção ou reforma, com área de pelo menos 70 m²; ✓ Execução de alambrados, com área de pelo menos 250 m².

OBS.: Para atendimento dos serviços deverá ser atendida em um do(s) atestado(s) ou declaração(ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

OBS.: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

8.4.4 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho ***e/ou*** contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

8.4.4.1 **O responsável técnico pela execução da obra, somente poderá ser substituído por outro profissional com anuência do Município e desde que possua acervo técnico compatível com o objeto licitado.**

8.4.5 Atestado de visita (**modelo III**), expedido pelo licitador. É recomendado à proponente quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos **associados** com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente. A visita técnica será realizada a partir do dia 16/11/2020, até o último dia anterior a data da abertura dos envelopes, e deverá ser agendada pelo telefone (45) 3308-2143 (Heloisa); **ou**

8.4.6 Declaração formal de dispensa (**modelo IV**), assinada pelo responsável técnico ou representante legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA GRABARIAS PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20201121-0004-4529-3ed0-f95018220e3e.

Diretoria
Fl. nº 440
DILC
de Licitações e Contratos

fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Contratante.

9. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N°. 02

Deverão estar inseridos no envelope n° 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados. *Preferivelmente* as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) devidamente numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado e identificado da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é *facultativa* e não implica na desclassificação da proposta da licitante. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

9.1 Carta-proposta de Preços:

9.1.1 A carta-proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com os anexos, de acordo com o **modelo X**, datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social, endereço, telefone, "*e-mail*" e o CNPJ da proponente;
b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
c) Data;
d) Preço global, contemplando todos os itens que compõe a obra, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula;
e) Prazo de execução: conforme especificado no item 2.2;
f) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias, contados a partir da data da entrega dos envelopes;

9.1.2 O local e determinação do serviço serão de responsabilidade do Município e será autorizado através de emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras.

9.2 Planilha de Serviços

Deverá ser apresentada uma **planilha de serviços**, impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, conforme **modelo XI**, e deverá conter:

a) Razão social, endereço, telefone, "e-mail" e o CNPJ da proponente;
b) Município, serviço(s) e projeto;
c) Data;
d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários de material, de mão de obra e dos serviços, preços parciais, subtotais e total geral;
e) Páginas numeradas, na forma **n** / **N**, onde **n** é o número da página e **N** é o número total de páginas que compõem a Planilha de Serviços;
f) Nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do engenheiro habilitado.

9.2.1 Preços Unitários.

9.2.1.1 Os preços unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviços, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA GUALTIERI PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200121-0004-4529-3ed0-f95018220e3e.

9.2.1.2 Os preços unitários propostos, por item de serviços, deverão incluir materiais, equipamentos, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços, bem como, os valores referentes à instalação de canteiro e imobilização.

9.2.1.3 Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme **modelo XIII**, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do engenheiro habilitado.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, demais documentos que os comparou entre si, obtendo informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória e implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 Fica entendido que os projetos, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;

10.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto, do Edital, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação;

10.4 Despesas com instalação de canteiro de obras, mobilização, desmobilização e limpeza deverão ser consideradas na composição de preços unitários dos serviços;

10.5 Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou confirmados por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento (certidões), o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

10.6 Os documentos que exigem assinatura do proponente serão aceitos quando firmados pelos sócios da empresa, com competência para tal ato, devidamente identificados e com firma devidamente identificada através da assinatura do contrato social ou reconhecida em cartório. Em relação à carta credencial, em razão da pandemia fica dispensado o reconhecimento de firma reconhecida em caso de representação.

10.7 As licitantes poderão solicitar a autenticação de seus documentos de habilitação por servidor da Diretoria de Licitações e Contratos, **em até 24 horas antes da abertura dos envelopes** não gerando nenhuma responsabilidade do servidor quanto ao cumprimento das exigências e requisitos na apresentação dos envelopes por parte da empresa. Também poderão ser

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA GIBRAIL PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200121-0004-4529-3ed0-f95018220e3e.

Diretoria
Fl. nº 442
DILC
de Licitações e Contratos

autenticados os documentos de habilitação, diretamente com a Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão de abertura, mediante a apresentação dos documentos originais.

10.8 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação, no sitio eletrônico do órgão expedidor.

11. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 02 (dois) ou mais envelopes de cada proponente, verificando se os mesmos encontram-se fechados e inviolados. Ato contínuo, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes. Serão abertos os envelopes nº. 01 e todos os documentos nele contidos serão rubricados pelos membros da referida Comissão Permanente e licitantes presentes, e devidamente examinados;

11.2 Em nenhuma hipótese será aceito prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº. 01 e nº. 02. A seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 05 (*cinco*) dias, a partir do recebimento da solicitação, desde que não altere a substância de sua oferta. Constitui igualmente, faculdade da Comissão Permanente de Licitação o previsto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93;

11.3 Na mesma sessão ou em outra especificamente designada para a reunião de abertura dos envelopes nº. 02, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes nº. 02, fechados e inviolados. Caso a mesma não se fizer representar neste ato, o envelope nº. 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação ou anteriormente se solicitado pela licitante. A seguir, procederá à abertura dos envelopes nº. 02 das proponentes habilitadas, cujos documentos serão rubricados e examinados pelos membros da Comissão Permanente e licitantes presentes;

11.4 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa;

11.5 Após a hora marcada para a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 mais nenhum será recebido;

11.6 Caso a Comissão Permanente de licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renuncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das propostas habilitadas;

11.7 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da Habilitação Preliminar e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA GIBRAN PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200121-0004-4529-3ed0-f95018220d3e.

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 443
DILC

diretamente as proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial);

11.8 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações de demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem;

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

12.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, ressalvados os erros ou omissões sanáveis;

12.2 Será considerada habilitada a proponente que atenda à totalidade das exigências estabelecidas no presente instrumento convocatório;

12.3 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação;

12.4 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;

12.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a comissão poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação;

12.6 Será comunicado às proponentes diretamente através dos meios usuais de comunicação (site www.pmfi.pr.gov.br no Portal da Transparência no link: http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx, edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 Na data e hora ficada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas (sem interposição de recurso) os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação;

13.2 Na data e hora marcada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das propostas habilitadas, lendo em voz alta o nome das proponentes, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes que assim o desejarem;

13.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas (envelope nº 2), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

14. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1 A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente;

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA GUIMARÃES PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20220121-0004-4529-3ed0-f95018220d3e.

14.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de **menor preço global,** desde que cumprida o exigido no edital;

14.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão de Licitação determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é o que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas;

14.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente mediante correção da não harmonização, pela proponente;

14.5 A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas que, por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado;

14.6 A falta de assinatura em documentos poderá ser suprida se o representante legal da empresa estiver presente à sessão de abertura e desde que possua poderes em procuração e/ou carta credencial com essa finalidade, o que será apurado pela Comissão;

14.7 A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético, serão efetuados as devidas correções, obedecendo aos critérios fixados nos subitem 14.8, 14.10 e 14.11. Para fins de rejeição, comparação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada;

14.8 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;

14.9 Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação. (art. 29/A - IN nº 03).

14.10 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor do subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido;

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA TAHARA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20220121-0004-4529-3d0b-f95018220d3e.

Diretoria
Fl. nº 445
DILC
de Licitações e Contratos

14.11 Nos caso em que houver discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o valor global analisado, prevalecerá o preço global analisado;

14.12 Será desclassificada:

a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido neste edital;
c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro.

14.12.1 A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

14.13 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

14.13.1 Consideram inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
b) O preço global orçado pelo licitador.

14.14 Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem às alíneas "a" e "b" acima, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o preço global analisado e o valor resultante no subitem anterior;

14.15 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação;

14.16 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico financeiro e procederá a correção se constatado erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, incorreção, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste, não acarretará a desclassificação da mesma;

14.16.1 O cronograma físico financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada;

14.17 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso;

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA GUALIANE PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200121-0004-4529-3ed0-f95018220d3e.

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 446
DILC

14.18 À Comissão de Licitação é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida;

14.19 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação;

14.20 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços;

14.21 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial);

14.22 Após o cumprimento de todas as formalidades legais, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação, se for o caso.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, neste caso sendo habilitadas sob condição;

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte;

15.4 No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocada pela Comissão, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

15.5 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

15.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa;

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO EDUARDO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200429-0004-4529-8d03-f9501822003e.

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 447
DILC

15.8 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato. Findo o prazo contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, a não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

15.9 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (site www.pmfi.pr.gov.br no Portal da Transparência no link: http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx, edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

15.10 Para usufruir os benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06, a microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar á Comissão Permanente de Licitação, devidamente assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e obrigatoriamente pelo **contador**, declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei 123/06, conforme **modelo V**. São aceitos documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil (*simples nacional*) ou Junta Comercial que comprove o enquadramento.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 A proponente vencedora, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

16.2 A expedição da ordem de serviços pela Diretoria de Obras está condicionada a apresentação da garantia no ato da assinatura do Contrato.

16.3 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

16.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar;

16.5 No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato com fundamento no artigo 78, incisos I a XI será descontada da garantia de execução os prejuízos acarretados à contratante;

16.6 A devolução da garantia de execução se houver, ou o valor que delas restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Termo de recebimento definitivo;
b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente à obra(s) concluída;

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA GIBELLINI PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200121-0004-4529-3ed0-f95018220d3e.

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 448
DILC

c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica;
d) As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da(s) obra(s), são de inteira responsabilidade da contratada.

17. IMPUGNAÇÕES E/OU RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e/ou impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata;

17.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes presentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento;

17.3 Para fins de interposição de recurso deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

17.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito a recursos administrativos;

17.5 Os recursos ou impugnações poderão ser enviados somente por e-mail, no prazo legal, e se necessário, a Comissão solicitará os originais posteriormente;

17.6 Impugnação ou recursos administrativos devem ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br ou protocolados no setor de protocolo geral do Município, no endereço mencionado no item 2.1.

18. CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

18.1 O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora incluirá as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, conforme minuta de contrato anexa;

18.2 A execução do(s) serviços(s) dar-se-á mediante Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação;

18.3 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu convocará o adjudicado para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

18.4 A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA THALIA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20220121-0004-4529-3ed0-f95018220c3e.

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 449
DILC

18.5 Para fins de assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 do Código Tributário Municipal (L.C nº 082/2003);

18.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8.666/93).

19. PRAZOS

19.1 O prazo de execução do(s) serviço(s) será contado a partir do décimo dia, após a assinatura do Contrato;

19.2 Será admitida prorrogação do prazo de execução do presente instrumento nos casos e na forma prevista no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, quando houver:

19.2.1 Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

19.2.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

19.2.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

19.2.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por pela Lei 8.666/93;

19.2.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

19.2.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

20. PENALIDADES

20.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

20.2 No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:

20.2.1 Advertência;

20.2.2 Multa:

20.2.2.1 Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do(s) serviço(s);

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA GUIMARÃES PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200121-0004-4529-3ed0-f95018220d3e.

Diretoria
Fl. nº 450
DILC
de Licitações e Contratos

20.2.2.2 Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

20.2.2.3 Multa de 1% (um por cento) do valor contratual, quando a contratada não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8.666/93).

20.2.2.4 Pela inexecução parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;

20.2.2.5 Quando a contratada executar a obra/serviço com funcionários que NÃO estejam devidamente contratados por meio de Carteira de Trabalho, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;

20.2.2.6 Pela inexecução total do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.

20.2.2.7 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

20.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

21.1 Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

21.2 As sanções previstas nesta cláusula inclusive poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;

21.3 A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado. A mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução;

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA GUALBERTO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200121-0004-4529-3ed0-f95018220d3e.

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 451
DILC

21.4 Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA;

21.5 Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

22. RESCISÃO

22.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

22.2 A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput* ocorrerá nas seguintes hipóteses:

22.2.1 Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

22.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

22.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

22.2.4 Constitui faculdade da Administração a aplicação do artigo 80, Incisos I e II da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.3 A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1º, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

22.3.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

22.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

22.3.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA EDUARDA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20220121-0004-4529-3d0b-f95018220c3e.

22.3.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

22.4 A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis;

22.5 Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

23. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

23.1 A fiscalização da execução do(s) serviços(s) será feita por técnico devidamente credenciado pela SMOB, com responsabilidades específicas, conforme indicado na Cláusula Nona da Minuta de Contrato;

23.2 A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

23.2.1 Inspecionem, a qualquer tempo, a execução do(s) serviço(s);

23.2.2 Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

23.2.3 Verifiquem se estão disponíveis no(s) serviço(s), materiais e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no(s) local (ais) do(s) serviço(s), será imposta multa, e em caso de reincidência, a rescisão contratual.

23.3 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da contratada;

23.4 A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias púbicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

23.5 A contratada deverá manter, na(s) obra(s), o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada, e rubricado pela fiscalização.

23.6 Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, O CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei federal nº 8.666/93;

23.7 Assim que a execução do(s) serviço(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução do(s) serviços(s), e será assinado pela fiscalização;

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA GUALBERTO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200121-0004-4529-3d0b-f9501822c93e.

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 453
DILC

23.8 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido ao recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

24. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

24.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada;

24.3 A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do Trabalho e demais legislação aplicável;

24.4 Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à segurança e medicina do Trabalho;

24.5 Somente está autorizada a executar serviço(s) para o CONTRATANTE a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados;

24.6 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso no(s) serviços(s).

24.7 A contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências do CONTRATANTE, no prazo estabelecido;

24.8 Esgotado o prazo descrito no item anterior, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato, inclusive a sua rescisão;

24.9 Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente no(s) serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

25. PLACA DE OBRA E MATERIAIS

25.1 As placas do serviço (s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (*dez*) dias contados a partir da data da assinatura do contrato;

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA GUALBERTO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20220121-0004-4529-3ed0-f95018220c9e.

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 454
DILC

25.2 Todos os materiais, a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos;

25.3 Todos os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização antes de sua aquisição ou confecção;

25.4 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será exclusivamente da contratada, que não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão do(s) serviços(s) em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.1 O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e medidos, além dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas;

26.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

26.3 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do CONTRATANTE;

26.4 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

26.4.1 Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Secretaria Municipal de Obras;

26.4.2 Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato e acompanhada da Planilha de medição dos serviços, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Obras, da qual deverá constar a medição dos serviços executados, período de execução e outras informações pertinentes e deverá ser assinada pela SMAO e pelo responsável técnico da CONTRATADA;

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA GUALBERTO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20220121-0004-4529-3ed0-f95018220d3e.

26.4.3 Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

26.5 A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao CREA/PR, através da ART de execução do(s) serviços;

26.6 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

a) Do Termo de Recebimento Provisório;
b) Do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

26.7 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como de anular por ilegalidade o respectivo procedimento assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

27.2 O licitador poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e das disposições da Lei 8.666/93;

27.4 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória;

27.5 Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, até 3 (três) dias antes da data de entrega dos envelopes nº 01 e 02, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes até 24 horas antes do recebimento das propostas pelo licitador;

27.6 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;

27.7 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo e justificadamente, a execução do(s) serviço(s) e mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados através de medição, podendo, ainda, a contratada, eventualmente, adquirir os materiais existentes no local da(s) serviço(s) pelos custos de aquisição regularmente comprovados;

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

27.8 A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito com anuência expressa do Contratante;

27.9 A contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pelo Contratante juntamente com a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação;

27.10 Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato;

27.11 A contratada deverá manter preposto aceito pelo Contratante no local do(s) serviço(s), para representá-la na execução do Contrato;

27.12 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

27.13 A contratada deverá manter na obra de Diário de Obras, com modelo a ser fornecido pela PMFI;

27.14 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, ficando isenta o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

27.15 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária;

27.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

27.17 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;

27.18 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalente;

27.19 Quando qualquer objeto de valor histórico ou de valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos.

27.20 A empresa licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

28. ARBITRAMENTO E FORO

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA GUALTIERI PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200121-0004-4529-3ed0-f95018220d3e.

Diretoria
Fl. nº 457
DILC
de Licitações e Contratos

Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 06 de novembro de 2020.

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal da Administração

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO SIGNATARIO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20201106-0004-4529-8d80-f9250182209e.

Diretoria
Fl. nº 458
DILC
de Licitações e Contratos

MODELO I

CARTA-CREDENCIAL

Local, ___de _____ de 2020.

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº. ____/2020.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado,_____Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (*número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V. Sa. que o senhor _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (*número e órgão emissor*) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos com poderes para manifestação em todos os atos e fases do respectivo processo licitatório, inclusive para renunciar a prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(*nome e assinatura do representante legal*)

Obs.: Firma reconhecida do responsável legal

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA GUALBERTO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200421-0004-4529-3ed0-f95018220e3e.

Diretoria
Fl. nº 459
DILC
de Licitações e Contratos

MODELO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº. ____/2020.

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) do RG nº_____ e do CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA,**

a) Que recebeu do licitador toda a documentação da Concorrência supramencionada, relacionada no item 7.1 do Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência pública em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88.

d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ 2020.

_____
Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA EDUARDA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200121-0004-4529-3d0b-f9501822c03e.

Diretoria
Fl. nº 460
DILC
de Licitações e Contratos

MODELO III
ATESTADO DE VISITA

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº. ____/2020.

Prezados Senhores:

Declaramos que o Sr. _____(documento de identificação) _____, devidamente credenciado pela proponente _____, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da licitação em epígrafe.

Local, ____ de _____ de 2020.

_____
Carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA EDUARDA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200429-0004-4529-8d03-795018220013e.

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 461
DILC

MODELO IV

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº. ____/2020.

O Senhor _____, representante legal da proponente, **declara** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com o CONTRATANTE.

Local, ___ de _____ de 2020.

_____
Nome, CPF, RG, e
assinatura do responsável legal

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Diretoria
Fl. nº 462
DILC
de Licitações e Contratos

MODELO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº. ____/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ 2020.

_____
Nome e carimbo do representante
Legal da empresa

_____
Contador:
Registro no CRC nº:

Entregar fora do envelope diretamente a Comissão de Licitação.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA EDUARDA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200121-0004-4529-3ed0-f95018220d3e.

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 463
DILC

MODELO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(razão social, endereço, telefone, "e-mail" e CNPJ/MF)

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº. ____/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) do RG nº_____ e do CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de 2020.

_____
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA GHIARONI PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200121-0004-4529-3ed0-f95018220e3e.

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 464
DILC

MODELO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº. ____/2020.

O senhor_____, RG nº_____, legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica neste procedimento licitatório, **declaro**, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de _____ de 2020.

_____
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal da proponente)

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA GUALBERTO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200429-0004-4529-3ed0-f95018220e3e.

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 465
DILC

MODELO VIII

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

OBS: Apenas para a contratada durante a execução do Contrato.

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº. ____/2020.

O senhor_____, RG nº_____, legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), **declaro,** sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº do ____/2020, somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica (inserir a origem - nativa o exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8°, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de _____ de 2020.

_____
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal da proponente)

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA GRAZIELA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200421-0004-4529-3ed0-f95018220e3e.

Diretoria
Fl. nº 466
DILC
de Licitações e Contratos

MODELO IX

CAPACIDADE FINANCEIRA

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº. ____/2020.

Prezados Senhores:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do ultimo exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG= (AT) / (PC + ELP)		

Onde:

AC - Ativo Circulante;
PC - Passivo Circulante;
ELP - Exigível a Longo Prazo.
AT - Ativo Total;
RLP - Realizável a Longo Prazo;

Obs. Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de _____ de 2020.

Responsável legal
(Carimbo, nome RG nº e assinatura)

Contador
(nome, RG nº, CRC nº e assinatura)

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO EDUARDO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200421-0004-4529-3d0b-f9501822c03e.

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 467
DILC

MODELO X

PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social, endereço, telefone, "e-mail" e CNPJ/MF)

Local, __ de _____ de 2020.

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº. ____/2020.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^as nossa proposta de preços relativa à execução _____(*inserir o objeto da licitação*)_____, da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R$_____ (_____).

O prazo de execução do objeto é de ___ (_____) dias.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no convite.

Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

_____
(*carimbo, nome e assinatura do responsável legal*)
(*carteira de identidade, número e órgão emissor*)

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA THAIS PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200429-0004-4529-3ed0-f95018220e3e.

Diretoria
Fl. nº 468
DILC
de Licitações e Contratos

MODELO XI

PLANILHA DE SERVIÇOS

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência nº. ____/2020.

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
OBRA E/OU SERVIÇOS:
DATA: ___/___/___
PROJETO
PROPONENTE
Folha: ___/___

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MATERIAL	MAO DE OBRA	UNIT.	TOTAL	TOTAL ITEM

Local, ____ de _____ de 2020.

_____
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA GUIMARÃES PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200121-0004-4529-3ed0-f95018220e.

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 469
DILC

MODELO XII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
Comissão Especial de Licitação
Concorrência nº. ____/2020

Prezados Senhores:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, ____ de _____ de 2020.

_____
(carimbo, nome, RG nº
e assinatura do responsável legal)

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO EDUARDO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200429-0604-4529-8d03-9525082200e.

Diretoria de Licitações e Contratos Fl. nº 470 DILC

MODELO XIII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/2020
PROPONENTE:

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO	
	PRAZO DE EXECUÇÃO:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEF
			30	60	90	120	150	180	210	240	SERVIÇO	ACUMULADO	INFL (%)
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
TOTAL DA PARCELA		R$											
		%											
TOTAL ACUMULADO		R$											
		%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carimbo, nome, CREA nº, assinatura do engenheiro)

Local, _____ *de* _____ *de 2020.*

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO EDUARDO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200429-0004-4529-3d03-f95010220003.

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 471
DILC

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2020.

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, nesta cidade, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____SSP/PR e do CPF nº _____, com domicílio nesta cidade, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a *reforma* e manutenção de quadra desportiva e área de lazer na Vila Adriana; *construção* de quadra poliesportiva de areia no Três Bandeiras (Fase 01); *construção* de campo de futebol *society* no Jardim das Palmeiras (Fase 01); *reforma* do campo de areia para prática de futebol no Jardim Manaus (Fase 01); e *construção* de alambrado e instalação de *paver* no campo de futebol Jardim Alice II, conforme Anexo I - Projeto Básico do Edital e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência Pública nº 022/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação supracitado, projeto básico, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer alteração ou modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, alterações no objeto, projetos, especificações, quantidades, prazos, valores ou normas gerais de serviços do Contratante.

Parágrafo Segundo

A Contratada poderá requerer o reajuste de seu contrato anualmente tendo como base os índices oficiais de inflação ou a qualquer tempo no caso do comprovado desequilíbrio econômico e financeiro do contrato em virtude da ocorrência de algum evento que se enquadre na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

A assinatura do presente Contrato indica que a Contratada possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO EDUARDO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200429-0004-4529-3e40-f95010220e3e.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto, o valor global de R$ _____(_____), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotação orçamentária:

09.01.27.812.0090.1562.44.90.51.1505.0199	Royalties e Outras Comp. Finac. Não Previd. - Banco do Brasil C/C 24.177-6
09.01.27.812.0090.1507.44.90.51.1505.0199	Royalties e Outras Comp. Finac. Não Previd. - Banco do Brasil C/C 24.177-6
09.01.27.812.0090.1575.44.90.51.1505.0199	Royalties e Outras Comp. Finac. Não Previd. - Banco do Brasil C/C 24.177-6
15.01.15.451.0640.1612.44.90.51.1505.0199	Royalties e Outras Comp. Finac. Não Previd. - Banco do Brasil C/C 24.177-6
09.01.27.812.0090.1598.44.90.51.1002.0199	DRM – Desvinculação das Receitas Municipais – EC 93/2016 – C/C 358-4 CEF
09.01.27.813.0540.1157.44.90.51.1505.0199	Royalties e Outras Comp. Finac. Não Previd. - Banco do Brasil C/C 24.177-6

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e medidos, além dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do contratante;

O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Secretaria Municipal de Obras;

b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato e acompanhada da Planilha de medição dos serviços, a ser providenciada pela Secretaria Municipal de Obras, da qual deverá constar a medição dos serviços executados, período de execução e outras informações pertinentes e deverá ser assinada pela SMOB e pelo responsável técnico da CONTRATADA;

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO EDUARDO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20220421-0004-4529-8d03-f95010220003e.

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 473
DILC

c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do Contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao CREA/PR, através da ART de execução do(s) serviços;

e) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação do Termo de Recebimento Provisório e do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

f) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- Original da primeira via da ATPF - Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- Comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ nº 76.206.606/0001-40.

Parágrafo Segundo

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula à seguir:

SR = S (I12 / Io)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta
Io = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA GUALBERTO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200121-0004-4529-3ed0-f95018220d3e.

Diretoria
Fl. nº 474
DILC
de Licitações e Contratos

SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

Lote	Prazo de execução	Prazo de vigência
1	90 (noventa) dias	140 (cento e quarenta) dias
2	60 (sessenta) dias	90 (noventa) dias
3	120 (cento e vinte) dias	180 (cento e oitenta) dias
4	120 (cento e vinte) dias	180 (cento e oitenta) dias
5	60 (sessenta) dias	90 (noventa) dias

O prazo de execução do objeto contratual será contado a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pelo CONTRATANTE, observado o disposto na Subcláusula Única.

O prazo de vigência do objeto contratual será contado a partir da sua assinatura, respeitados os prazos previstos, constantes no cronograma físico-financeiro, que é de conhecimento da CONTRATADA.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de até 15 dias, contado a partir da comunicação escrita da contratada informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de até 60 dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS.

Subcláusula Única - A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

Será admitida prorrogação do prazo de execução do presente instrumento nos casos e na forma prevista no artigo, 57, § 1º da Lei 8.666/93, quando houver:

I. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
V. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA GUALBERTO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200121-0004-4529-3ed0-f95018220d3e.

Diretoria
Fl. nº 475
DILC
de Licitações e Contratos

VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Será admitida alteração unilateral do presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada, na forma prevista no artigo, 58, inciso I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A alteração unilateral, devidamente certificada, também poderá ocorrer nos seguintes casos:

I. **Unilateralmente pela Administração:**

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. **Por acordo das partes:**

a) Quando conveniente a substituição da garantia da execução;
b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contratação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Segundo

No caso de alteração para fins de acréscimos ou supressões do objeto contratual, deverá ser observado o disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO EDUARDO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200421-0004-4529-3ed0-f95010220013.

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 476
DILC

a) Assegurar a execução do objeto deste contrato conforme especificado no **ANEXO I** - Projeto Básico do Edital de Licitação supracitado, dentro dos melhores padrões de qualidade possível, além da proteção e a conservação dos serviços executados;
b) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertençam seus agentes à contratante ou a terceiros por ele designados;
d) Receber diligências do Ministério do Trabalho, CREA, Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Obras a fim de comprovação da perfeita regularidade do Contrato e outras características deste, inclusive trabalhistas e previdenciárias;
e) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da *concretagem* dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
f) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
g) Manter, no local do objeto deste contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização do contratante;
h) colocar, às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pelo contratante, sob pena de multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação.
i) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
j) manter no local do objeto deste contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
k) Providenciar a matrícula do objeto deste contrato no INSS;
l) Efetuar, mensalmente o recolhimento de tributos devidos e pertinentes com o objeto contratual, em especial os devidos do INSS, FGTS e CREA;
m) Disponibilizar todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto contratual de conformidade com os itens e cronogramas do respectivo procedimento licitatório.
n) Apresentar na medição dos serviços mensais realizados, cópia dos registros dos funcionários com foto, cópia do contracheque assinado por cada funcionário, sendo que a quantidade de funcionários deverá ser igual ou superior à média anotada em diário de obras e assinada pelo Engenheiro fiscal da obra/serviço, sob pena de distrato;
o) **Responsabilizar-se para que todos os funcionários a serem utilizados na obra/serviço estejam devidamente registrados em carteira de trabalho**, inclusive engenheiros, mestres de obra, encarregados, eletricistas e motoristas, não sendo permitida a subcontratação por hipótese alguma de quaisquer serviços necessários, mesmo a subempreita parcial ou total de mão de obra;
p) Entregar a obra/serviço, após a emissão da ordem de serviço, totalmente finalizada no prazo especificado no edital, com todos os serviços necessários, e de que a obra/serviço será executada com extrema qualidade e dentro do melhor padrão de qualidade possível.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da contratada todas as despesas e encargos, taxas, tributos, impostos de natureza: trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO EDUARDO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200429-0604-4529-3e40-f9501822c03e.

A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual e deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Terceiro

Além das obrigações acima citadas, caberá a CONTRATADA:

a) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição dos SERVIÇOS, pelos materiais empregados, que deverão ser de primeira qualidade e fornecidos pela mesma, conforme as especificações descritas nos projetos e de acordo com as normas da ABNT.
b) Todos os materiais básicos necessários, materiais de acabamentos arquitetônicos, componentes, equipamentos elétricos, mecânicos, eletrônicos, informática, comunicação e demais insumos necessários para a execução da obra serão fornecidos em sua totalidade pela contratada, e deverão estar de acordo com as Normas Técnicas vigentes e memoriais descritivos respectivos, com as Especificações Técnicas.
c) As referências a marcas de produtos ou equipamentos constantes nas especificações, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o Projeto Básico, ou que esteja detalhado no Projeto Executivo, representam referências de qualidade e suas substituições, por similares, deverão ser rigorosamente idênticos em todas as suas características técnicas e de materiais e deverão ser aprovados, previamente, pelo Contratante.
e) Em toda a documentação fornecida, seja em projetos, planilhas, especificações, etc, a palavra SIMILAR deve ser entendida como rigorosamente equivalente, conforme já descrito anteriormente.
e) A contratada deve entregar amostra de material, sempre quando requerido pelo contratante, e obrigatoriamente no caso de substituição de qualquer material definido no caderno de especificações técnicas, para aprovação da fiscalização, acompanhada, quando solicitado, de certificado de garantia e manuais.
f) manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do Canteiro de Obras.
g) tomar providências para que todos os materiais, equipamentos e trabalhos, que assim o requeiram, sejam totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da entrega do material até o final da construção.
h) Se, por circunstâncias imputável à Contratada, os SERVIÇOS realizados apresentarem omissões ou defeitos decorrentes de sua execução, a Contratante notificará, por escrito, à Contratada, que deverá corrigir essas omissões ou defeitos sem quaisquer ônus para o Contratante e nos prazos por esta última estipulados.
i) Submeter previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto deste contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no memorial descritivo.
j) ao término da obra o fiscal devera verificar os itens abaixo quanto a limpeza de Obras:

Procedimentos Gerais:

a) Deverão ser devidamente removidos da obra todas as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;
b) Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA EGUALDINA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200429-0004-4529-8d03-f75250822003e.

Diretoria
Fl. nº 478
DILC
de Licitações e Contratos

c) A Contratada deverá dar destinação correta dos resíduos removidos, conforme normas da ABNT de resíduos.
d) A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;
e) Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;
f) Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremetes que julgar necessários, bem como os determinados pela Fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:
- ✓ Para Gestor do Contrato: Arqtº. Luis Cezar Furlan (Lotes 01, 02 , 03, 04 e 05)
- ✓ Para Fiscal do Contrato: Engº. Gil Henrique Hegeto (Lote 01 e 05)
- ✓ Para Fiscal do Contrato: Engº. Guilherme Rosinski (Lotes 02 e 04)
- ✓ Para Fiscal do Contrato: Arqtº. Éverson Laufer (Lote 03)

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Contratante através dos profissionais acima qualificados e credenciados pela Secretaria Municipal de Obras e ainda:

a) Deverá o fiscal de contrato verificar a adequação dos serviços realizados com as especificações da planilha de serviço, os projetos e detalhes construtivos, os itens da planilha orçamentária, o cronograma e a metodologia de execução;
b) verificar se os materiais empregados são de primeira qualidade e conforme as especificações descritas nos projetos e de acordo com as normas da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços executados;
c) todos os materiais, equipamentos e trabalhos, que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da entrega do material até o final da construção;
d) Verificada a necessidade de alteração do projeto ou de alguma especificação, ou da adoção de solução técnica diversa da que subsidiou a elaboração do projeto básico, deverá ser consultada a unidade responsável pela elaboração dos projetos e submetida a alteração à aprovação superior.
e) Deverá ser dada ênfase na exigência do diário de obras, atualizado e preenchido com todas as informações relevantes para futuras análises do desempenho da contratada, tais como: condições do tempo; número de trabalhadores por categoria e/ou tipo de serviço executado; discriminação de todos os serviços realizados no período, com indicação dos locais; equipamentos utilizados; assinatura do profissional responsável pela obra; relato de fatos relevantes que tenham influência sobre a execução do objeto. A verificação do diário deverá ser feita em toda visita feita ao local da obra ou do serviço de engenharia, devendo o fiscal registrar orientações técnicas sobre os serviços realizados.
f) As visitas ao local da obra deverão ser feitas pelo próprio fiscal, evitando-se sua substituição por estagiários ou servidores não designados para a fiscalização. A entrega de relatórios com fotografias ou o envio de mensagens de correio eletrônico sobre o andamento da obra pela contratada não substituem a vistoria realizada pelo próprio fiscal. Todas as medições de serviços devem ser supervisionadas no local pelo fiscal, principalmente daqueles que serão de difícil aferição após a realização de etapa posterior (por exemplo, instalações elétricas e

Este documento foi assinado eletronicamente por PATRICIA EGUALDINA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20220421-0004-4529-8d03-f75250822093e.

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 479
DILC

hidráulicas antes da execução dos revestimentos, armações antes da concretagem, fundações antes do reaterro etc.).

g) a FISCALIZAÇÃO de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

h) O fiscal anotará no Diário de Obra as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

i) **Aceitação provisória**:

Estando o objeto inteiramente concluído e de perfeito acordo com o estabelecido no Contrato e seus anexos, deverá ser formalizado um Termo de Recebimento Provisório que deverá ser expedido em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e pela Contratada.
Caso haja alguma pendência de pequena monta, poderá ser aceito provisoriamente pelo próprio fiscal da execução, mediante comunicação oficial da contratada e termo circunstanciado no qual sejam relacionadas todas as pendências, deverão ser sanadas no prazo fixado pela fiscalização.

j) **Recebimento definitivo**: Após a aceitação provisória, o fiscal deverá comunicar nos autos a sua expedição e solicitar a designação de comissão específica para o recebimento definitivo.

O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser lavrado em até 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório, referido no item anterior, e se tiverem sido atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitos quantos à faltos de pagamento a operários e fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados nas obras objeto do Contrato

O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser formalizado no mesmo numero de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no item precedente para o Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no artigo 618 do Código Civil será contado, em qualquer hipótese, a partir da data deste mesmo Termo.

A garantia por cinco anos, de que trata o referido artigo do Código Civil, deverá ser declarada por escrito pela Contratada; neste documento deverá constar que deverão ser substituídas ou refeitas, por sua conta, sem ônus para o Contratante as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundos de mau uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL

A proponente vencedora, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

Este documento foi assinado eletronicamente por PATRICIA [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200421-0004-4529-3e40-f95010220e3e.

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 480
DILC

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar;

No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato com fundamento no artigo 78, incisos I a XI será descontada da garantia de execução os prejuízos acarretados à contratante;

A devolução da garantia de execução se houver, ou o valor que delas restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

1. Termo de recebimento definitivo;
2. Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente à(s) obra(s) concluídas;
3. Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica;
4. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da(s) obra(s), são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo primeiro

Quando do recebimento definitivo do objeto deste contrato, da apresentação do comprovante da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente à(s) obra(s) concluída(s) e da apresentação dos comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica, observando-se os prazos previstos no edital será liberada a garantia de execução, deduzindo-se os haveres do Contratante.

Parágrafo Segundo

Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo Contratante a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
III. Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA [illegible] PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Diretoria
Fl. nº 481
DILC
de Licitações e Contratos

À Contratada serão aplicadas multas pelo Contratante a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do(s) serviço(s);

b) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) Pela inexecução parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;

d) Pela inexecução total do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.

e) Quando a contratada executar a obra/serviço com funcionários que NÃO estejam devidamente contratados por meio de Carteira, a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;

f) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Quando da aplicação de multas, o Contratante notificará a Contratada que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do Contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Segundo

A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

Parágrafo Terceiro

Compete à Contratante, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela Contratada.

Parágrafo Quarto

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO AFONSO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200421-0004-4529-3ed0-f95010220013e.

Diretoria
Fl. nº 482
DILC
de Licitações e Contratos

Da aplicação de multas, caberá recurso à Contratada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O Contratante julgará, no prazo máximo de ate 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela Contratada será devolvida pelo Contratante, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem anuência expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Contratada deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **Prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **Prática obstrutiva**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A Contratada responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

Parágrafo Primeiro

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando O Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Este documento foi assinado eletronicamente por PATRICIA AGUIAR PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200429-0004-4529-3d03-f95010220013e.

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 483
DILC

Parágrafo Segundo

Também, obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Terceiro

Caso o Contratante seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente Contrato, a Contratada assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Contratante de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a Contratada assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A Contratada responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo o Contratante ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a Contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do contratante; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da contratada sem justificativa aceita e d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada, e (e) demais hipóteses mencionadas no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA GHELLER PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200121-0004-4529-3d0b-f9501822c03e.

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 484
DILC

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;
III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devida;
IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a Contratada obriga-se, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (*duas*) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR,___ de _____ de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de Obras

xxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO EDUARDO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20200421-0004-4529-3ed0-f95010220013.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **43.514/2022**

Assunto: **RESPOSTA AO MEMORANDO 42871-2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=29526b11-cd64-45a9-bd3b-95251822c93e&cpf=06444940931
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
29526b11-cd64-45a9-bd3b-95251822c93e

Hash do Documento

993AC779CB135C9A1120D004E1E9345F3BFC61E4619D065F4C4354D5D2E6DB3A

Anexos

MEMORANDO 41080-2021.pdf - **e6a6b929-ac34-46f7-9ffd-1ce54b1bb3fe**
MANIFESTAÇÃO JR CARVALHO.pdf - **4edd5c0a-483e-4952-b1a1-e68a42aa32a5**
MEMORANDO 21353-2022.pdf - **6acf892f-43d3-438c-9840-3bc05ae3ead0**
MEMORANDO 32277-2022.pdf - **ec64379a-5c62-47c7-a3e2-f5f39b925e33**
EDITALCP 022-2020_COMPRESSED.pdf - **bbfd7d98-bb48-4d2c-8954-7ba2f09d4465**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/08/2022 é(são) :

RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO (Signatário) - CPF: 06444940931 em 23/08/2022 10:37:55 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3d90d429-9f0d-4c3b-8e4b-f7b9e08fa0d1.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **1.047/2022**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 915/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=3d90d429-9f0d-4c3b-8e4b-f7b9e08fa0d1&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
3d90d429-9f0d-4c3b-8e4b-f7b9e08fa0d1

Hash do Documento

3851BEA76570ECA117ADF79468EAD4A7F523AEEB40AB5D29C4BCC68E2144AC8F

Anexos

915-2022.pdf - **4878d24b-0c91-4f3b-a62c-475ab5cba02d**
RESPOSTA REQ 915-2022 - MEMORANDO INTERNO- Nº 44405-2022 - SMEL.pdf - **c0ccca23-52c9-4bb8-94ce-4be3d0cb777a**
RESPOSTA REQ 915-2022 - SMEL - CONTRATO 037 - 2021.pdf - **8369f48b-1106-42ed-9691-d6558f30f896**
RESPOSTA REQ 915-2022 - SMEL - EMPENHO 5325 - J R CARVALHO LTDA.pdf - **054e565d-ca81-4cbc-a6c7-9e7d46488ecd**
RESPOSTA REQ 915-2022 - SMEL - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS.pdf - **34939515-5988-4e86-b3d6-a7df924e589f**
RESPOSTA REQ 915-2022 - SMEL - EXTRATO DO EMPENHO Nº 5325-2021 - J R CARVALHO - JARDIM TRES BANDEIRAS.pdf - **b5465d8a-f60a-4d8e-bb8d-bab1fcb78ef1**
RESPOSTA REQ 915-2022 - SMEL - MEMORANDO ABERTURA DE LICITAÇÃO.pdf - **d5967074-bc0d-4ce7-9242-d7f0db636297**
RESPOSTA REQ 915-2022 - MEMORANDO INTERNO- Nº 43514-2022 - DILC.pdf - **07fa2a94-536c-4d9b-8682-610da566f217**
RESPOSTA REQ 915-2022 - MEMORANDO INTERNO- Nº 44194-2022 - SMPC ATUALIZADO.pdf - **df6b6fbe-1130-4480-bdef-25ec5b16bec8**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/09/2022 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 13/09/2022 12:39:37 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 14/09/2022 14:38:16 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.